SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2098

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 017/CISAN CENTRAL-RO/2017

Ariquemes/RO, 6 de dezembro de 2017.

REMANEJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA.

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 029/CISAN/2016, de 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1° - A Abertura, no corrente exercício, de Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100 Manutenção Administrativa do CISAN;
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO;
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total Geral: R$ 35.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100 Manutenção Administrativa do CISAN;
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO;
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 27.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Total Geral: R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN CENTRAL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3ACF190D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2017

Termo de Dispensa de Licitação N° 37/2017

PROCESSO N° 202/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA
05.729.473/0001-48

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO DE NATAL

VALOR DA COMPRA: R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.30

Alta Floresta D'Oeste – RO: 05 de dezembro de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8324F69D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO, GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 24, inciso II, art. 25, inciso VI, letra 'g' e art. 73, inciso VI, todos do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promover a gestão do Sistema de Controle Interno que engloba o conjunto de procedimentos administrativos executados ao longo da estrutura organizacional;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO aprovou e ele promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade disciplinar as rotinas e procedimentos para o uso e controle dos veículos oficiais do Poder Legislativo de Alta Floresta d'Oeste/RO, considerados a solicitação para utilização do veículo, o registro e controle sobre despesas com combustível e manutenção, incluindo política disciplinar para condutores e usuários, inclusive para apuração de responsabilidade com relação a infrações de trânsito.

Art. 2ºOs veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, para uso em serviço público.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos dessa regulamentação, fica estabelecido que:
I -veículo oficial - todo veículo integrante do patrimônio público deste Poder Legislativo, seja utilitário, automóvel ou motocicleta;
II -processo administrativo - conjunto formal de atos necessários a apuração de qualquer fato ou situação decorrente da utilização dos veículos, para fins de documentação e/ou apuração de responsabilidade;
III -motorista oficial - o profissional desta Câmara, cuja atividade é a condução dos automóveis oficiais de passageiros ou de carga;
IV -condutor autorizado - todo Vereador ou Servidor desta Câmara que, não sendo o motorista oficial, tiver autorização formal superior para conduzir veículo oficial, seja ou não, ocupante do cargo de motorista profissional, devendo ser observadas as regras inerentes ao seguro;
V -usuários - são os Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal que utilizarem o veículo, sem conduzi-lo;
VI -veículo novo - aquele que está amparado pela garantia do fabricante;
VII -veículo usado - aquele cujo prazo de garantia do fabricante tenha expirado.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4ºÉdever do servidor responsável pelo controle de veículos e combustível, observar o seguinte:
I -executar e manter atualizado o Sistema de Controle de Frota para acompanhamento dos gastos sobre o consumo de combustível, peças, acessórios e manutenção dos veículos;
II -expedir ordem de abastecimento de combustível, via sistema, contendo os dados do veículo como quilometragem registrada, quantidade de litros, posto e condutor, quando aplicável;
III -manter as chaves dos veículos em lugar seguro e de acesso restrito,
inclusive as cópias;
IV -providenciar o encaminhamento dos veículos novos à concessionária autorizada para revisão, conforme orientações constantes do manual do fabricante;
V -tomar providências cabíveis em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatórios a respeito;
VI- orientar e fiscalizar os motoristas quanto aos exames médicos e validade da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5ºÉ de responsabilidade dos motoristas e condutores autorizados, observar o seguinte:
I -zelar pelo patrimônio sob sua guarda e responsabilidade, comunicando à chefia imediata, qualquer ocorrência ou sinistro verificado durante o deslocamento, que cause ou possa vir a causar dano ao veículo e/ou que ensejem o acionamento da empresa de seguro;
II -verificar, quando do recebimento do veículo, se o mesmo está em perfeitas condições de uso, munido de equipamentos e acessórios obrigatórios e aplicáveis a cada caso, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como capacete, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente, cinto de segurança, bem como observar os níveis de água de bateria e radiador, óleo do motor, fluido dos freios, pressão dos pneus, regularidade das rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação, comunicando ao Servidor responsável pelo controle de veículos e combustíveis as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis;
III -dirigir o veículo de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelas infrações porventura cometidas e pelo pagamento de multas a que der causa, salvo motivo justificado;
IV -observar e manter-se atualizado quanto as normas e regras de trânsito;
V -dirigir com segurança e responsabilidade, obedecendo às normas de trânsito e de conservação e economia dos veículos;
VI -tratar os usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
VII -exigir dos usuários/passageiros o uso do cinto de segurança e/ou capacete, dependendo do caso;
VIII -zelar para que o veículo permaneça em limpo e conservado;
IX -não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
X -manter a documentação do veículo e sua habilitação profissional em dia e cuidar da documentação do veículo quando estiver de posse do mesmo;
XI -encaminhar à Administração de Recursos Humanos, cópia da Carteira Nacional de Habilitação atualizada, comunicando de imediato qualquer impedimento para condução de veículo, sob pena de responsabilidade;
XII -cumprir o roteiro/trajeto/itinerário estabelecidos na autorização para viagens Intermunicipal e interestadual;
XIII -observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, sempre informando a chefia as devidas e necessárias providências;
XIV -solicitar os reparos inerentes à manutenção dos veículos e requisitar abastecimento.
§1º. Durante a manutenção, consertos e reparos dos veículos o motorista deve permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento.
§2º. Cada motorista/condutor é responsável pelo veículo que está sob seu domínio, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
E CONTROLE DE USO DA FROTA

Art. 6º. Na programação em atendimento às solicitações de uso do(s) veículo(s) para uso intermunicipal, interestadual ou fora do perímetro urbano do município, deverá ser informado o roteiro e local de destino, a fim de otimizar o uso do(s) veículo(s) mediante compartilhamento, sendo que:
I - a solicitação do(s) veículo(s) para uso dentro dos limites do município, deverá ser feita nas segundas-feiras ou com antecedência de no mínimo 12 (doze)horas, através de memorando dirigido ao Presidente da Câmara, informando data, hora, itinerário e tipo de serviço;
II - recebido o memorando, o Presidente da Câmara decidirá no prazo de 12 (doze) horas e sendo aprovada a solicitação, deverá o servidor responsável pelo controle de veículos e combustível agendar o uso, que obedecerá ordem de prioridade e de chegada dos memorandos.
§1º.Não sendo aprovada a solicitação, o servidor responsável pelo controle de veículos e combustível informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo estará disponível.
§2º. Para as viagens intermunicipais e interestaduais, a solicitação do veículo deverá ser feita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através de Comunicação Interna, para que seja a devida viabilizada a autorização e a elaboração de programação, vistoria e abastecimento do veículo.
Art. 7º. Fica vedada a utilização dos veículos oficiais nos seguintes casos:
I - em atividade de caráter particular;
II - em excursões, passeios ou operações estranhas ao serviço público inerente à Câmara Municipal;
III - no transporte de pessoas estranhas ao serviço público;
IV - carona.

CAPÍTULO V
DA CONDUÇÃO

Art. 8º. Com exceção das motocicletas, os veículos oficiais automóveis ou utilitários serão conduzidos por motorista habilitado, aprovado em concurso público, devidamente habilitado conforme as leis de trânsito, devendo sempre ser observadas as regras inerentes ao seguro do veículo.
§1º. Na ausência ou impossibilidade do servidor motorista, os veículos automóveis ou utilitários poderão ser conduzidos por vereador componente da mesa diretora.
§2º. Na impossibilidade ou ausência do motorista ou vereador componente da mesa diretora, o veículo oficial automóvel ou utilitário poderá ser conduzido por vereador ou outro servidor do quadro da Câmara Municipal, efetivo ou comissionado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal.
§3º. Fica desde já estabelecido que as motocicletas pertencentes a este Poder Legislativo, poderão ser conduzidas por quaisquer Vereadores ou servidores pertencentes ao quadro, desde que devidamente habilitados, independente de autorização expressa, sem prejuízo da observância das regras constantes desta resolução, que lhe forem inerentes.

CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 9º. Os**veículos oficiais deverão portar placas em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ostentar identificação adesivada nas portas dianteiras,contendo a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - PODER LEGISLATIVO e brasão do município.**
Parágrafo único. As motocicletas deverão ostentar identificação adesivada nas laterais do tanque de combustível.

Art.10. Quanto a documentação e s**eguro dos veículos, deverá ser observado o seguinte:**
I - o veículo oficial que for utilizado em itinerário intermunicipal ou interestadual, deverá estar devidamente segurado;
II - o seguro deverá ter cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, furto, roubo, colisão, incêndio e proteção de terceiros;
III - o licenciamento e a contratação de seguro, são atividades de responsabilidade da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, que deverá manter controle e registro cronológico das datas de vencimento a fim de evitar o seu perecimento.

CAPÍTULO VII
DO ABASTECIMENTO

Art. 11. Quanto ao abastecimento, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - somente será realizado em postos credenciados, devidamente contratados por licitação;
II - o abastecimento fica condicionado à expedição de Autorização de Abastecimento, emitida pelo Sistema de Controle de Frota, da qual será expedida e entregue ao condutor do veículo a requisição para ser entregue ao fornecedor de combustível, devendo uma via ser anexada posteriormente à nota fiscal apresentada a Câmara Municipal, cuja nota deverá especificar o quantitativo em litros, valor, o número da placa, registro do hodômetro (quilometragem) do veículo no momento do abastecimento e o nome do motorista.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal.
Art. 13. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:56EE203E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2017

1 – DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
CONTRATADO: J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
2 - DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para atender ao Convenio nº 027/DPCN/2017/PJ/DER-RO celebrado entre a Governo do Estado de Rondônia, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e o Município de Alta Floresta D' Oeste, objetivando a Reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Castelo Branco, Centro do Município de Alta Floresta D' Oeste
3 - VIGÊNCIA:
O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço.
4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 153.998,02 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.052 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1644/2017, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.
5 - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A9C90EFE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.702/17 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Decreta recesso funcional das repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando as festividades natalícia e de final ano,
Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,
Considerando ainda a necessidade de redução nos custos da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º - No período acima mencionado, poderão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretario infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência.
Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, poderá ser implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 5º – As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1C2F4743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **096/017**
Processo Nº: **1148/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PRESTARE COMÉRCIO LTDA ME**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus e 01 (uma) Van zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme objeto do Convênio n. 285/DPCN/2016.**
Valor do Contrato: **R$ 155.333,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais).**
Dotação Orçamentária:
02.05.00 FICHA – 644 – 04.122.0005.2106– RECURSOS Convênio 285/DPCN/2016; 02.05.00 FICHA – 80 - 04.122.0005.2015 – RECURSOS SEMAD/Contrapartida.
Empenho: **1982/2017**
Data: **27/11/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
PRESTARE COMÉRCIO LTDA ME – Empresa Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:A67CB80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **097/017**
Processo Nº: **1095/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **WILLIAN OLIVEIRA LOPES MEI**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, pneus, lubrificantes e serviços automotivos para o Veículo FIAT UNO MILLE FIRE, Ano 2010, Placa NBQ 1850, pertencente à Secretaria Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor do Contrato: **R$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).**
Dotação Orçamentária:
02.06.00 FICHA – 121 – 14.4210016.2061– RECURSOS SEMCA; 02.06.00 FICHA – 103 - 08.2430016.2059 RECURSOS ABRIGO.
Empenho: **1988, 1989 E 1990/2017.**
Data: **28/11/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
WILLIAN OLIVEIRA LOPES MEI – Empresa Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:79ADD91A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **094/017**
Processo Nº: **1134/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos deste Município. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeiras.**
Valor do Contrato: **R$ 838,32 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:
02.13.00 FICHA – 291 – 26.7820018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA; 02.13.00 FICHA – 291 – 26.7820018.2069 RECURSOS PRÓPIOS.
Empenho: **1979/2017**
Data: **27/11/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal

SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME – Empresa Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:30D9E368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **095/017**
Processo Nº: **1134/2017 - SEMOSP**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ MEI**
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos deste Município. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeiras.**
Valor do Contrato: **R$ 7.324,00 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais).**
Dotação Orçamentária:
02.13.00 FICHA – 291 – 26.7820018.2069 – RECURSOS CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA; 02.13.00 FICHA – 291 – 26.7820018.2069 RECURSOS PRÓPIOS.
Empenho: **1980 e 1981/2017**
Data: **27/11/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ MEI – Empresa Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:165297A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
Objeto: Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 84.938,46** (*Oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5554 de 01 de agosto de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **nº. 014/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública presencial será às 09hs00min do dia 19/12/2017 (Horário Local). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails:
"cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda
"cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2017.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:0F95B97F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
Objeto: Licitação para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (POLTRONAS, CADEIRAS, ARQUIVOS DE AÇO DENTRE OUTROS), CARPETES E CORTINAS**, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 162.171,02** (*Cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e dois centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5554 de 01 de agosto de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **nº. 015/2017** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública presencial será às 10hs00min do dia 19/12/2017 (Horário Local). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails:
"cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda
"cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2017.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:3CAF92E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.678 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.10.000005/2017-93

RETIFICAÇÃO DO Decreto nº 13.678, de 27 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº1200da Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãono Processo SEI nº999.10.000005/2017-93**;**
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.10.000005/2017-93.**
No corpo do Decreto nº 13.678, anexo I,
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.678/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004 -MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	006	02.001.04.122.0002.2004-319013000000	36.000,00
6-REDUÇÃO	008	02.001.04.122.0002.2004-319016000000	-16.300,00
6-REDUÇÃO	014	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-13.000,00
6-REDUÇÃO	016	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-7.300,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			36.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			-36.600,00

Ler-se-á:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004 -MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	006	02.001.04.122.0002.2004-319013000000	36.600,00
6-REDUÇÃO	008	02.001.04.122.0002.2004-319016000000	-16.300,00
6-REDUÇÃO	014	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-13.000,00
6-REDUÇÃO	016	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-7.300,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			36.600,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			-36.600,00

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 5 de dezembro de 2017, 40ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:27729753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 13.677 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000018/2017-51
RETIFICAÇÃO DO Decreto nº 13.677, de 27 de novembro de 2017.
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº1250da Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Processo SEI nº**999.300.000018/2017-51**;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.300.000018/2017-51**.
No corpo do Decreto nº13.677, anexo I,
Onde - se lê:

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
6 - REDUÇÃO	485	02.006.12.306.0063.2018-335043000000	-2.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Leia-se: no anexo I

Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
6 - REDUÇÃO	230	02.006.12.122.0002.2015-329022000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA UAB			
6 - REDUÇÃO	376	02.006.12.364.0012.2026-339039000000	-1.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 5 de dezembro de 2017, 40ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B607EF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.671, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.671 RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000001/2017-12

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº 1285 da Secretaria Municipal de Saúde no Processo SEI nº **999.201.000001/2017-12;**
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº 1290 da Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Processo SEI nº **999.201.000001/2017-12;**
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.201.000001/2017-12.**
No corpo do Decreto nº13.671, anexo I, no **Projeto/Atividade: 2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, Onde - se lê:

Projeto/Atividade: 2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0246	10.301.0059.2040-339030000000	148.233,72
Fonte: 03.21.07 Piso de Atenção Básica - PAB			

Leia-se: no anexo I no **Projeto/Atividade: 2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**:

Projeto/Atividade: 2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	0156	10.301.0059.2040-339030000000	148.233,72

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2017, 40ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:683C16F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 13.687, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.687 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000002/2017-11
Decreto nº 13.687, de 29 de novembro de 2017.

> "Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando que os créditos adicionais especiais são destinados á despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. (Lei nº 4.320/64, art. 41, II);
Considerando a adesão do município de Ariquemes ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar,

levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000002/2017-11.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de**R$50.000,00(cinquenta mil reais)**, por recurso vinculado.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO
DECRETO Nº 13.687/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS			
Projeto/Atividade: 1000-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
7-CRED. ESPECIAL	257	02.009.08.244.1000.1000-319011000000	25.000,00
7-CRED. ESPECIAL	258	02.009.08.244.1000.1000-319013000000	3.500,00
7-CRED. ESPECIAL	259	02.009.08.244.1000.1000-319016000000	1.500,00
7-CRED. ESPECIAL	260	02.009.08.244.1000.1000-319113000000	1.500,00
7-CRED. ESPECIAL	263	02.009.08.244.1000.1000-339014000000	500,00
7-CRED. ESPECIAL	261	02.009.08.244.1000.1000-339030000000	8.000,00
7-CRED. ESPECIAL	264	02.009.08.244.1000.1000-339033000000	5.000,00
7-CRED. ESPECIAL	262	02.009.08.244.1000.1000-339039000000	5.000,00
Fonte: 01.15.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO			50.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4AF4D622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO dos Itens 42, 43 e 44 contemplados pela empresa **CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 20.871.746/0001-88, valor total do fornecedor de **R$ 200.988,33** (duzentos mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), em face de pedido de desistência da mesma. Pregão Eletrônico 031/2017, Processo Administrativo nº. **1221/2017/SEMSAU/2017**.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:65106E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 043/17
PROC. Nº 2839/2017/SEMOSP/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 043/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 2839/SEMOSP/2017, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses, em favor das empresas:**BRASFERMA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **00.503.644/0001-00,** com valor total da empresa de **R$ 11.887,10** (onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, YDROLAR TUBOS E CONEXOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **00.557.007/0001-09,** com valor total da empresa de **R$ 1.579,90** (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com valor total da empresa de **R$ 8.295,75** (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**,LAJA LTDA – ME** inscrita no CNPJ: **05.887.870/0001-48**, com valor total da empresa de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), **HEROPECAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **10.685.231/0001-30,** com valor total da empresa de **R$ 368,95** (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), **ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **15.135.292/0001-47,** com valor total da empresa de **R$ 3.213,40** (três mil duzentos e treze reais e quarenta centavos), **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ: **20.963.380/0001-77,** com valor total da empresa de **R$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais), **EDMO LUIS VIEIRA 33217122291**, inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59,** com valor total da empresa **R$ 36.267,97** (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), **SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME,** inscrita no CNPJ: **24.830.144/0001-33,** com valor total da empresa de **R$ 4.296,97** (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME**, inscrita no CNPJ: **27.125.873/0001-87,** com o valor total da empresa **R$ 2.679,93** (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), **ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743,** inscrita no CNPJ: **27.204.689/0001-22,** com o valor total da empresa **R$ 740,48** (setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), **R M D DE SOUZA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: **27.347.187/0001-50,** com o valor total da empresa R$ **19.798,50** (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 93.878,95** (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:99C07BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
PROCESSO Nº 12.335/SEMPOG/2017 ITENS ABERTOS COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVO A MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: SRP - Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso haja ajuste no Termo de Referência, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9C249D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MOVÉIS ANDRADE IND. E COM. DE MOVÉIS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de: **10** (DEZ) Camas hospitalar, adulto mecânica: movimento fowler, trendelemburg e elevação de altura, acionada por 03 manivelas escamoteáveis.Cabeceira e peseira removíveis, confeccionado em material plástico termoplástico e revestida com laminado decorativo (na cor azul). Grades laterais em tubo, revestido com fino acabamentoem pintura epóxi, com travamento automático de fácil manuseio e alta segurança. Leito articulável, revestido em chapa de aço perfurada, com estrutura em tubo retangular Base do leito em tubos retangular de 30x50mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo em material de alta resistência. Base dos pés em tubos de 30x70mm, rodízios em pvc de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação, que propicie firmeza e segurança do leito. Para-choque nos quatro cantos da cama. Capacidade de carga de 220 kg. Dimensões aproximadas: 2,26 x 1,0 x a 0,65. Acompanha: suporte de soro, suporte na parte central do leito para fixação de dispositivos de drenagem. Colchão em espuma durável, densidade de 33, capa de proteção bacteriostática, impermeável, e sem partes salientes, sem zíper
PRAZO: 12 (doze) meses garantira 24 meses.
VALOR: O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será a importância de **R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e **valor total de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde- SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7884/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 01de agosto de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:68806135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) LEGISTATIVA DA 6ª (SEXTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos 04 Dias Do Mês De Dezembro Do Ano De 2017, Às 19h30min, sob a Presidência do Senhor Daniel Alves Dos Santos, no Plenário da Câmara de Municipal de Buritis – RO, localizada nesta cidade de Buritis – RO, realizou-se a 22ªSessão Extraordinária. Aberta a Sessão o Presidente Vereador Daniel convida para entoação do Hino de Buritis, isto feito, convida o Vereador João Orlando Bernardino para proceder a leitura da palavra do Senhor em Salmos 59:16, isto feito,passou-se a palavra ao 1º Secretário para leitura das matérias do dia, a qual tratava-se da Leitura do Edital de Convocação para Sessão Extraordinária Nº 022/2017, Leitura dos Projetos de Lei Nº 084, 085, 086 e 087/2017, isto feito, Declara suspensa a presente Sessão pelo tempo de 10 minutos, para inscrição na eleição aos Cargos de Vice presidente da Câmara de Vereadores, Membro da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina, isto feito, é feita a leitura do nome dos candidatos aos Cargos citados, sendo 01 Cargo de Vice Presidente da câmara Municipal de Buritis – Valdeir Luiz Gonçalves; Membro da Comissão de Justiça e Redação: 01 - João Orlando Bernardino da Silva,02 - Cicero Amorim dos Santos e 03 - Wilson Lenz, ; para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina: 01 - João Orlando Bernardino da Silva, Em seguida foi feita a votação nominal, ficando com o seguinte resultado: eleito com 09 votos favoráveis e uma abstenção para o Cargo de Vice-Presidente da Câmara de Buritis o Vereador Valdeir Luiz Gonçalves. Eleito com 06 votos para o Cargo de Membro da Comissão Justiça e Redação o Vereador João Orlando Bernardino da Silva, e eleito com 09 votos para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina o Vereador João Orlando Bernardino da Silva. Imediatamente os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. Fez uso da palavra o vereador Vice Presidente Valdeir Luiz Gonçalves. Em seguida o Presidente Vereador Daniel Alves dos Santos convocou os vereadores presentes para Sessão Extraordinária no dia 11/12/2017 às 10:00 horas.Nada mais, encerrou-se a Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Buritis. Lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim, Marcelo Mendes Pedro, 1º Secretário, pelos Vereadores bem como pelos demais presentes que desejarem assinar.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A9AA57BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1669/SEMAGRI/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA – TIPO CARGA SECA (CONVÊNIO N° 234/DPCN/2016).** Valor prévio total R$ 156.166,66 (Cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/12/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6E026048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.456.569/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Helenita Ferreira de Souza, 1601, Setor 01-Município de Buritis/RO celebram de comum acordo, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público de forma gratuita, representada pelo seu sócio o Sr. **JOEL CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.373.987 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 350.328.982-87, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 3666, Setor 06 no munícipio de Buritis/RO, **de acordo com documentos acostados aos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E RESPONSABILIDADE

O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar o espaço público localizado na Rua São Lucas n.2476 Setor 06, para a instalação de 01 (uma) torre de 30 (trinta) metros para fins de distribuição de internet de 50 MB em fibra óptica e sinal via rádio, com interligação de pontos no perímetro urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO E ATIVIDADE

A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da referida empresa para a instalação da torre conforme descrita no OBJETO, mediante acompanhamento técnico por equipe qualificada, sob total responsabilidade e ônus da empresa quanto à edificação e futura retirada da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo do Contrato nº. 38/2017, através do Processo Administrativo nº. 1-1085/SEMA/2017.
Mediante encerramento contratual, será avaliada a conveniência da Administração Municipal em manter ou retirar toda e qualquer construção efetuada no solo e subsolo (exceto parte removível/móvel), cabendo a empresa a obrigatoriedade de manter ou retirá-las, sem qualquer despesas ou ônus a CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

Todo o procedimento de instalação da torre deverá ser acompanhado por servidor da área de tecnologia da informação da Secretaria de Administração, e da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÃO

É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o bem objeto desta cessão;

CLÁUSULA SEXTA -- SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade no uso do bem cedido ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir ao **CESSIONÁRIO** que o mesmo entregue ao MUNICÍPIO o bem em perfeitas condições sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

c) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

e) a extinção da concessão ou a inutilização do bem.

Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para entrega do bem, onde será consignado um prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a devolução do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Worldnet Telecomunicações LTDA ME
JOEL CAVALCANTE DE SOUZA
Socio

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E66AF49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 053/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-292/2017- SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 292/SEMAST/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O objeto deste o contrato constitui na **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL, QUE VISA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA, ABANDONO E VIOLÊNCIA FÍSICA, SEXUAL E PSICOLÓGICA DE AMBOS OS SEXOS E FAIXA ETÁRIA COMPREENDIDA ENTRE 0 E 18 ANOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme termo de referencia na íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-292/2017-SEMAST e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar quanto a legalidade, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do referido imóvel, o valor total de **R$ 11.160,00** (onze mil cento e sessenta reais), sendo **R$ 930,00** (novecentos e trinta reais) mensais, de acordo com o disposto na presente Contrato o prazo de vigência será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura dos documentos.
§ 1º. Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto deste contrato, estes não estiverem de acordo com as exigências na íntegra contidas no termo de referência deste processo.
§ 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pelo fornecedor do serviço, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e Atestação do fornecimento a contento dos serviços, devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização de contratos.
§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observando o § 2º da Cláusula Quarta, deste Contrato.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.
§ 6º. Os preços propostos serão reajustados após decorridos **12 (doze) meses**, e será utilizado o IGP-DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
Este contrato tem validade de **12 (doze) meses**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo.
§ 1º O Início da execução será a contar da data da assinatura deste Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo
33.90.36.15 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física **Ficha –** 221.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de adequação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto deste Contrato.
Realizar um relatório circunstanciado e levantamento técnico com fotografias, demonstrando a forma que o imóvel se encontra no momento da entrega para administração.
Passar para o nome da municipalidade as contas das concessionárias de energia e água.

O Contratado se obriga a:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referidos serviço;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviço objetos deste termo de referência.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
Fica de responsabilidade da Contratada os encargos referentes ao pagamento do IPTU do referido imóvel.
Colocar o prédio em inteira disposição deste Município.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objete contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do Fiscal de Contratos de Serviços, nomeado pelo secretário (a) da pasta, que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este contrato vinculada à proposta comercial constante no processo nº 1-292/SEMAST/2017, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução da presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 01 de dezembro de 2017.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ONOFRE ADAMI
CNPJ Nº 40.432.402-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL

EMPENHO: 3033/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15
FICHA: 221
VALOR EMPENHADO: R$ 930,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.160,00
VALOR MENSAL: R$ 930,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 01.12.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EBC057D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DECRETO

DECRETO N°. 002/INPREB/2017
Buritis/RO, 06 de Dezembro de 2017.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB".

Eduardo Luciano Sartori, Diretor Executivo do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETO

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB, conforme especificado.

Joelma Cezar de Miranda Barbosa – Presidente

Lenir Muniz Corrêa – Membro

Eduardo Luciano Sartori – Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:33A4CD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2017-PMC** adjudicado em **30 de novembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1171/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocolo Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 1Mbps, com finalidade de fornecer o acesso à internet para atender a Secretaria Municipal de Educação.** Conforme memorando de solicitação **nº343/17-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM ME.....R$1.429,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 06 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0240B51E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº088/2017-PMC** adjudicado em **01 de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1252/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios (panetones e refrigerantes) para atender as necessidades do Centro Municipal Recanto Feliz-CERMURF.** Conforme memorando de solicitação **nº284/2017-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP .....R$4.000,00 (Quatro Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 05 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:74ED03EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 80/2017

O Município de Cacaulândia torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 80/2017** visando Registro de Preço para contratação de serrador de motor serra, para serragem de pranchas, realizada em 06 de dezembrode 2017, às 10:00 (horário de Brasília) foi considerada DESERTA, por não terem interessados ao certame.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BE113DA3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PESSOA-FÍSICA

Objeto: Registro de Preço para contratação de serrador de motor serra, para serragem de pranchas. Com o valor total estimado em R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 05/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 19/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A7F9A1CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2017

O objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação e manutenção de software de gestão escolar, sendo 04 (quatro) unidades escolares e Secretaria de Educação na Cidade de Cacaulândia, Rondônia. Incluso também migração total dos dados do software atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) capacitação presencial e sistema de ajuda online dos servidores durante o período do contrato, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana com o valor total estimado em **R$ 58.324,67 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 82/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 20/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FFDDD042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2017
PROCESSO ADM. N. 1756/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI - EPP**
CNPJ sob n. ***08.772.301/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
54– R$63,99; **55–** R$67,99.
Valor Total: R$ 2.639,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 248/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de dezembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D466BE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2017.
PROCESSO Nº 3260/GLOBAL/2017.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL REGIONAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
1– R$ 9,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 188/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 06 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preço-Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7B360AFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 110/2017
PROCESSO ADM. N. 3417/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÃO DE PAPEL SULFITE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA** CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
03- R$ 268,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 187/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIN
Diretor de Registro de Preços/da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0EBEBD8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 110/2017
PROCESSO ADM. N. 3417/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÃO DE PAPEL SULFITE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01- R$ 134,99; 2- R$ 134,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 186/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de dezembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIN
Diretor de Registro de Preços/da Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CD03AA0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 47/FUNCCAL/2017.

Cacoal, 06de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de obras defeituosas ou de prestação de serviços imperfeitos;

CONSIDERANDO que o Município deve examinar as obras e serviços para verificar sua adequação às exigências legais, contratuais e técnicas.

Nomear:
I –Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara
Eng. Civil CREA – 369410-B/PB
II–Clerio Gomes da Silva
Eng. Eletricista CREA 4929-D
II – Jheniffer de Souza Mariano
Chefe de Coordenação Geral

1º - Ficam designados os servidores acima relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e na Fundação Cultural, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços oriundos do Processo Ordinário 061/2017, Pregão Eletrônico Nº 201/SUPEL/2017, tendo objeto execução do Projeto de decoração Natalina na Praça Municipal.

2º Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela FUNCCAL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

3º Compete à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Contratados pela Fundação Cultural receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decursos do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4º O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
5º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DF3809AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 001/PMC/17

PROCESSO: 2137/ORDINÁRIO/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: J F DE O FLORES LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
OBJETO: Incluir Cláusula Décima Sexta a Carta Contrato n. 001/PMC/17
DATA: 20/11/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:59EA70D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA POPULAR LTDA.
DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 01 assinatura, de 12 (doze) exemplares do jornal impresso Tribuna Popular, de circulação semanal, para atender a Diretoria de Comunicação, o Gabinete da Presidência e Gabinete de Vereadores da Câmara Municipal de Cacoal.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Memorando nº 27/DIRCOM/2017 e demais elementos constantes no Processo nº 153/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.
DO PREÇO
O preço total do presente Contrato é de R$-900,00 (Novecentos Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Nota de Empenho nº 360/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste termo até a data de 07/11/2018.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 27.11.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:AC41A6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2017
PROCESSO N. 1339/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: R&H COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Link de Internet.
VALOR: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.08.10.305.0005.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA4B247A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 013/IPECAN/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a Sr.ª MARIA JOSE ALVES TEOTONIO".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sr.ª **MARIA JOSE ALVES TEOTONIO**, brasileira, portadora do RG nº.000825283 SSP/RO, CPF/MF nº. 473.485.851-91, efetiva no cargo de **ZELADORA**, cadastro 203, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 038/IPECAN/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo– IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E0819658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 088 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos acompanharem os alunos municipais que compõem a Fanfarra Municipal que participarão do Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras do Acre-RO, nos dias 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2017, no município de Acre – RO, com saída dia 08/12/2017 e retorno dia 11/12/2017, conforme Convite em anexo:

JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA – CAD. 9872 – Secretário Municipal de Cultura – R$ 300,00 x 03 = 900,00 (Novecentos reais).

HERIVALDO SOUZA SANTOS – CAD. 5130 – Agente de Limpeza Pública – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ELOY FERREIRA DOS SANTOS – CAD. 5228 – Motorista Veículo Pesado– R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA – CAD. 5191 – Agente de Limpeza Pública – R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CALIL MEGIAS MELO – CAD. 9126 – Motorista Veículo Pesado– R$ 150,00 x 03 = 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D45E5247

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.154 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/11/2017, Edição 2077.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Geral da SEMSAU, CCD-4.1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data a **servidora cedida da Prefeitura Municipal de Porto Velho conforme Portaria nº 1.378 de 09 de novembro de 2017, período de 06/11/17 a 31/12/2017, com ônus para o município de Candeias do Jamari**, MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Geral da SEMSAU, CCD-4.1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto a menção da cedência da referida servidora na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 06 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D4F9B8F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 463/SEMSAU/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Item,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURI´DICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Inicio de Acolhimento das Propostas: **07 de dezembro de 2017,** Data e Hora da Disputa: **22 de dezembro de 2017**, **as 11h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 06 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5A5DE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO P.E. 24 GAB 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/GAB/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/GAB/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de dezembro de 2017, com abertura às 09h30min (Horário de Brasília) e início das disputas as 10h00min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização do evento de réveillon que inclui a parte estrutural com iluminação, som, palco, e a realização do show pirotécnico**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme especificado no termo de referência e edital.
Os recursos financeiros para a contratação dos objetos deste edital são do Gabinete do Prefeito. A presente licitação tem orçamento estimado no valor de R$ 29.883,32 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
As despesas correrão com recurso previsto no Orçamento do Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2005
Elemento de Despesa: 33.90.39. 00
Ficha: 11
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 24/2017
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO DIRETA E IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 216/GAB/2017
Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e demais normas e regulamentos e alterações.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Brasília**:**
Cadastro de Proposta Iniciais: 08/12/2017 ás 09h30min
Abertura de Propostas: 19/12/2017 ás 09h30min
Início do pregão: 19/12/2017 ás 10h00min
5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
cplcastanheiras@outlook.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2017.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 218/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:811919C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, de nº 186/2017. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Dezembro de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B9A0B8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Processo Administrativo 1404/2017, Secretaria - SEMAD do tipo Menor Preço Por Item, de nº 185/2017. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Dezembro de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B7C78484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 888, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a Comissão para Estudo de Leis Correlatas a Arrecadação do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada a Comissão para Estudo de Leis Correlatas a Arrecadação do Município de Chupinguaia, composta pelos servidores relacionados abaixo sendo que o Presidente e o 2º Membro, não terá direito á gratificação por comissão:

Presidente - **Idione Terezinha Pizzato**
Secretario **- Simone da Costa Oliveira**
1º- Membro - **Anderson Bernardes de Souza**
2º - Membro - **Marisa Moreira**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3A7D5FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 893, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Delega competência a servidora Elizandra Julio de Andrade para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Elizandra Julio de Andrade** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 191/2017 do Processo Administrativo Nº 576/2017, com o Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF7141E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 894, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Delega competência a servidora Elizandra Julio de Andrade para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Elizandra Julio de Andrade** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 183/2017 do Processo Administrativo Nº 1046/2017, com o Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Internet para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:12BC5352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 895, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Camila de Moraes Gonçalves cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 27 de Novembro de 2017, **Camila de Moraes Gonçalves** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9C782CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 892, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta o Rol de Classificação de informações conforme a Lei nº 1.985, de 11 de julho de 2017 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Regulamenta o Rol da Classificação das informações, conforme a Lei nº 1.985, de 11 de julho de 2017 e da outras providencias.

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Procedimento ou processo de penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documentos preservados ate a data da publicação	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Processos Licitatórios em fase interna – cotação de preço, elaboração de relatórios e termo de referencia	Documentos preservados ate a data da publicação do edital de licitação	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Consignações	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Outro Descontos	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Previdência Privada	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Licenças: Acidente em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade politica. Capacitação profissional. Desempenho de mandato classista. Doença em	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017

pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmios. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia medica		
Seguros	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Prontuários médicos do servidor	100 anos a partir da produção do documento	Lei Municipal nº 1.985/2017
Exames de seleção (concursopublico) Provas e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE/100 anos a partir da produção para informações pessoais	Lei Municipal nº 1.985/2017
Dados relativos a segurança da informação	Secreto	Lei Municipal nº 1.985/2017
Qualquer tipo de informação sobre senha, login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de dados	Secreto, exceto para login e senha que são dados pessoais e protegidos pelo prazo de máximo de 100 anos	Lei Municipal nº 1.985/2017
Documentos de sistema de informação quando ainda em elaboração	Documentos preservados ate a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Código fonte de sistema de informação e aplicativos	Reservados	Lei Municipal nº 1.985/2017
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando fase de elaboração da minuta	Documentos preservados ate a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Denuncias e reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Pareceres técnicos Instrução Normativas e Decisões Administrativas	Documentos preservados ate a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Apuração de responsabilidades e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017
Investigação, fiscalização e auditoria interno sobre documentos, atos e procedimentos administrativos	Documentos preservados ate a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e Lei Municipal nº 1.985/2017

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2F4D5818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Jesuino Anolácio da Assunção.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, Jesuino Anolácio da Assunção** detentor do cargo de **Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para o período de 3 (meses) a partir de 01 de Dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 151/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:31D36E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 897, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Claudemir Vital de Araujo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, Claudemir Vital de Araujo** detentor do cargo de **Fiscal Tributário** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o período de 3 (meses) a partir de 02 de Janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1567/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8D5C32AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 898, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Renova a cedência do servidor municipal José Reginaldo dos Santos á Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº **José Reginaldo dos Santos,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, sem ônus para o ente cedente, no período de **02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 689/GP, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F7151CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Eliane Arcanjo Salmento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 04 de dezembro de 2017, **Eliane Arcanjo Salmento** no cargo de Assessor Especial II – CC9 - GABINETE, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:39C4C6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Iara de Deus dos Reis.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Iara de Deus dos Reis,** detentora do cargo de **Médico Veterinário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em duas etapas sendo a 1º a partir de 04 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018 e a 2º 02 de julho de 2018 á 31 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 33/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1EF4B02F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.238/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição materiais permanentes, para atender as necessidades da Sala do Empreendedor, sob-responsabilidade da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/17**,** Proc. Adm. Nº 1378/2017
DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.4.4.90.52.35- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS- EMPENHO Nº 1957 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS.
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.4.4.90.52.99- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- EMPENHO Nº 1958 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R$ 9.897,92 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
DO PRAZO: 30 (Trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B1BE225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017
SRP N.º 27

Aviso de Alteração
Pregão Eletrônico N.º 40/2017 SRP N.º 27
Processo Administrativo nº 1.059/2017 pertencente à Semec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Torna Publica a retificação do Enunciado do Pregão Eletrônico N.º 40/2017
Publicado no dia 23/11/2017, na AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

A seguir alinhavadas.

Onde se lê:

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS LOCAL **E DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios às licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios às licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada.

Sessão pública: 19/12/2017 com início às 10h**,** horário de Brasília – DF.

Colorado do Oeste RO, 06 de dezembro 2017.

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:D9DD3A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, empossado no regime estatutário em 15.05.2006 na função de Gari Coletor, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2011/2016 Licença Premio pelo período de 17.11.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:FDADED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELI JOSEFA DA SILVA MAURICIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 02.03.1998 na função de Professora Educação Infantil direito adquirido referente ao qüinqüênio 2003/2008 Licença Premio pelo período de 07.11.2017 a 04.02.2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:110487F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEIDE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 23.07.2002 na função de Servente, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2007/2012 Licença Premio pelo período de 07.11.2017 a 04.02.2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:6C918A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empossada no regime estatutário em 23.07.2002 na função de Servente, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2007/2012 Licença Premio pelo período de 22.12.2017 a 04.02.2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22.12.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:A661D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, empossada no regime estatutário em 12.06.1992 na função de Monitora de Ensino, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2012/2017 90 (noventa) dias de Licença Premio pelo período de 06.11.2017 a 03.02.2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:E16F6D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO E OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **CLEONICE LEANDRO COELHO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em 19.05.2014, na função de Técnico em Enfermagem, Licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 19.12.2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19.12.2017, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:CE603278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido a senhora **TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI** do cargo comissionado de Supervisora de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:FA6A37B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2017

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido a servidora **PATRÍCIA MARA DA SILVA** ocupante da função de Enfermeira conforme requerimento na Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:2DB8CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2017

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido a servidora **DIOZIRA FRANCISCO FURTADO** ocupante da função de Servente conforme requerimento na Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14.11.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:4B938532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **AGUINALDO FRANCISCO DE MELO** do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:4D58E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDSON MOREIRA LANES** do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Praças e Jardins, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:AB69DB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JUVERCINO TEIXEIRA CABRAL** do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8D95442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EUSTAUIO MAIA DA COSTA** do cargo comissionado de Chefe de Seção Manutenção do CCIA II, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:397A2FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ROSENI PEREIRA FERNANDES** do cargo comissionado de Chefe de Seção Administrativa do CCIA II, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:C239EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUCINEIA HEREDIA DOS REIS** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:AFEE3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2017

Colorado do Oeste-RO, 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ELIAS DAS GRAÇAS ALVES** função gratificada de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:1EBAB479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2017

Colorado do Oeste - RO, 30 de novembro de 2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **VIVIANE RESNA AGUIAR,** para ocupar a função gratificada de Supervisão de Enfermagem, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:494ECD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 240/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **Elias Cruz Santos,** Portador do CPF nº 686.789.912-91 três diária para se deslocar para o Município de Porto-Velho-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:02799F89

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPL/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Fachada da Sede Administrativa, com área total da Fachada de 80,67 m²; área extrena 984,03 m², com as seguintes caracteristicas principais: as fiundações serão em, estrutura em concreto armado; paredes em alvenaria de tijolo cerâmico furado, piso cerâmico em toda edificação; pintura acrílica nas paredes externas; cobertura com estrutura de madeira e telha fibrocimento, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, consoante consta no objeto do edital.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 108 de 02 de junho de 2017, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 006/CPL/2017** cujo certame se deu 09h00min do dia 23 de Novembro de 2017; e abertura e julgamento das proposta comerciais em 06 de Dezembro de 2017 as 09h00mim, e após ultrapassa a fase recursal, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 04.772.065/0001-06, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 119.899,56 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais Cinquenta e Seis Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 06 de Dezembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8EA2837A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2017
PROCESSO N° 731/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 043/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização de evento musical – Réveillon de Cujubim, com equipamentos de sonorização, iluminação e shows, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital.
Com valor estimado total de 47.841,67 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 04/12/2017 até às**

09h59min do dia 19/12/2017. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublica.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 98451.6364

Cujubim - (RO), 06 de Dezembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:41FF3572

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 002/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017
PROCESSO N° 20/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 059/2017 de 04 de Dezembro de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 002/2017/, cujo objeto é Contratação de Médico Perito Trabalhista para realização de pericias médicas em segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim/RO. **Com valor estimado Anual de 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 08/12/2017 até às 09h59min do dia 20/12/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 06 de Dezembro de 2017.

EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:DA1800A9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, resolve autorizar a empresa contratada **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 10.951.737/0001-43**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 824, Bairro Olaria, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços sob o regime de horas máquina com a locação de 70 (setenta) horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com sexto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, prestando serviços de reparo e instalação no sistema de iluminação pública das ruas e avenidas no Município de Cujubim, conforme ATA de Registro de Preços nº 012/2017, empenho nº 1510, contrato de prestação de serviços nº 53/2017 do processo administrativo nº 610/SEMOSP/2017.

INÍCIO: **01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PRAZO DA EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AA938036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2017

CELEBRAÇÃO: 01/12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE 70 HORAS DE CAMINHÃO MUNK (CAMINHÃO COM GHINDASTE) COM SEXTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO 15.000 VOLTS, PRESTANDO SERVIÇO DE REPARO E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras.**
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento**.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 8.949,50 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-610/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:435E0EC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2017

CELEBRAÇÃO: 01/12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: CASSIANO BATISTA FARIAS
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR E INSTALAR GRADES NO CENTRO DE APOIO A MULHERES DE CUJUBIM**, de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**
INTERVENIENTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-654/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:051C40CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

CELEBRAÇÃO: 06/12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços **nº 007/2016**, rescindi-lo amigavelmente **a partir de 11 de novembro de 2017**, conforme ofício nº 73/2017/SEMAS, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-824/2015

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E23240B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA A GESTORA DO CONTRATO Nº 008/2017, SENHORA NEIRI SONARIA HIDALGO RAMOS BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a gestora do **contrato nº 008/2017**, a Senhora **NEIRI SONARIA HIDALGO RAMOS BARRETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8AFC77D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 008/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como gestora do **Contrato nº 008/2017**, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO), PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ASFALTO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CALÇADA) E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS QUE ESTÃO EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E801B3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8**, a Senhora **NEIDE SILVA DE MATOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EEE5FD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, a Senhora **NEIDE SILVA DE MATOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:40E18472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, a Senhora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:84BA7C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8**, a Senhora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B9FCE190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada neste município entre a Rodovia Estadual RO 205 e Avenida Cujubim, necessária para a construção de uma praça pública, e dá outras providências

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de um Praça Pública, como instrumento de integração de atividades desportivas, de serviços públicos, culturais e de lazer, como forma de interação familiar e inclusão social;

CONSIDERANDO que não existe a disposição da população cujubiense, área pertencente ao Município, capaz de atender aos projetos previstos no parágrafo anterior, de forma que permita a utilização da população de quadra poliesportiva, equipamentos de ginástica, playground, pista de caminhada, dentre outros, como forma de interação familiar;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município entre a Rodovia Estadual RO 205 e Avenida Cujubim, Setor Industrial, sendo o lote 66 e seu desmembramento 66A, perímetro urbano deste Município, com uma área total de 21.292,68m² (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois e sessenta e oito metros quadrado).

§ 1° Os limites do imóvel descrito no caput estão assim identificados em Memorial Descritivo: FRENTE: Avenida Cujubim medindo 136,30 m, FUNDO: Lote 30 separado pelo Igarape-4 medindo 218,31 m, LATERAL DIREITA: com igarapé medindo 133,99 m; LATERAL ESQUERDA: RO 205 medindo 110,83 m.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto, objetiva, à construção de uma Praça Pública que contemplará quadra poliesportiva, equipamentos de ginástica, playground, pista de caminhada, dentre outros, que promoverão atividades de lazer, desportivas, culturais e de inclusão social.

Art. 3º - A Prefeitura promoverá, amigável ou judicialmente, a desapropriação a que se refere este Decreto, utilizando, para tanto, os recursos de que dispuser, constantes em dotação própria, consignada no orçamento vigente e/ou credito adicional específico, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de adjudicação judicial e Laudo de Avaliação da Comissão de desapropriação nomeada pela Portaria nº 411/2017, a ser pago a todos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro de suas respectivas áreas de atribuições, ficam autorizados a promover os atos administrativos e judiciais, se necessários, e em caráter de urgência, com vistas à constituição de utilidades pública de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, bem assim, proceder aos estudos e levantamentos relacionados com a implantação das obras e serviços para o objetivo da desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4BF3EA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 256/PGM/2014

Processo nº: 2932/2014
Interessado: SEMSAU
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
Trata-se de licitação modalidade pregão eletrônico para aquisição de três veículos, tipo ambulância, zero KM, ano 2014, para atender a Rede Pública de Saúde, sendo 01 (uma) com recurso próprio, 01 (uma) com convênio n° 269/PGE/2013 e outra com convênio n° 147/PGE/2014, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 284/SEMSAU/2014.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 075/2014.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, planilha de custos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 141 que o presente processo encontra-se regular até a presente fase, com exceção ao convênio 269/13 com o Governo do Estado que se encontra vencido, recomendando que seja empenhado somente os demais, que tem outras fontes de recurso.
Que após o parecer do Controle Interno a Secretária da Pasta encaminhou a esta procuradoria prorrogação do convênio n° 269/13.
Assim verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2014.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer da Procuradoria do Município de nº 256/PGM/2014;
- Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
- Empenhe-se o valor de R$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) para a empresa vencedora BELLAN TRANFORMAÇÕES VEICULARES LTDA..

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D914EEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 105/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.721-1/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP
CNPJ: 10.732.985/0001-01
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de equipamentos, conforme pedido de material; página 03/05 e empenhos página 40/43, sendo os seguintes itens:
(06) seis gondola simples de cabeceira medindo 1.30 alturas x96 largura: 02 colunas simples de 1.30 base 40 01 prateleira de 40 cm 03 prateleiras de 30 cm 06 suporte para prateleira de 30 cm 01 acabamento superior 04 painel de fundo. Marca: AMAPA.
(08) oito gondola simples de cabeceira medindo 1.30 alturas x96 largura: 02 colunas simples de 1.30 bases 40 01 prateleira de 40 cm 03 prateleiras de 30 cm 06 suporte para prateleira de 30 cm 01 acabamento superior 04 painel de fundo. Marca: AMAPA.
(08) oito Nobreak 1400 VA Monovolt 110 5 Tomadas. Garanta até oito horas de autonomia com um modulo de bateria externo. Marca: TSAHRA.
(02) dois notebook polegadas da tela 15.6 “sistema operacional Windows 10 processador Intel Core i5Modelo Processador Intel i5 5200u 2, 7GHz cache 3MB Chipset Integrado ao processador memoria RAM 4 GB HD 500GB placa de som áudio de alta definição com dois alto-falantes estéreo. Garantia de 12 meses. Marca: SAMSUNG.
DO VALOR: R$ 21.329,74 (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).
EMPENHOS ORDINÁRIOS N°: 888,889, 890 e 891.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: Projeto Atividade: 1078, 2055 e 2066. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Ficha: 260, 166 e 193.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2017-Ata de Registro de Preço n°.008/2017
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Dezembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário de Saúde
Contratante

Joacy Ferreira de Souza- EPP
JOACY FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0281FBB1

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA-

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor IMPRENSA NACIONAL referente;

Ordem de Pagamento nº 829/3 , datado de 05/12/2017, no valor de R$ 462,56 (quatrocentos sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente Nota de Liquidação nº 4724.

Os pagamentos referem-se a Prestação de Serviços de Publicações de Documentos na Imprensa Nacional, em favor do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Diante do exposto, entende-se a

urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B63246E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.044/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1.073/2017 e Parecer Jurídico 799/2017 nas fls 15 e 19 dos autos. promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. - Fica permitido o uso a título precário com ônus a ***GEROMILTON ALVES DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob o nº 153.599.302-25, portador do RG nº 33.507– SESDEC- RO, residente na Avenida Leopoldo de Matos Nº 1,639, bairro Tamandaré , um ponto comercial denominado ***BOX Nº 03 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL medindo 03,00 cm X 02,30 cm.***
Parágrafo único – O ponto comercial objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para a realização das atividades declaradas no Alvará de licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de uma UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº 03 do Mercado Público Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo o reajuste da UPF (RO)
I - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação Municipal), emitido pela Prefeitura.
II – O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo 1º deste decreto será de 12 (doze) meses iniciando em 1º de setembro de 2017 e terminando em 30 de setembrobro de 2018, podendo ser renovado de acordo com legislação vigente, com plena justificativa e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, transferir ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como, cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo a mesma informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único – Caso venha ocorrer à transferência, inclusive se houver negociação de valores para transferência, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste decreto.
II – Ao PERMITENTE, por si, seus prepostos ou procuradores, cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades com pagamentos do fornecimento de energia elétrica, agua, rescisão, serão objetos de clausulas no contrato a ser lavrado entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:1F75EDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.108/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – O servidor municipal constante do quadro abaixo fica Interrompido a cedência de exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
0482	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 25 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:EF3E9B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11178/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 28 de Novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 para continuar a exercer suas funções de servidora pública no DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4048-1	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAD

Art. 2º – A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8890907D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.092/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1.073/2017 e Parecer Jurídico 799/2017 nas fls 15 e 19 dos autos. promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. - Fica permitido o uso a título precário com ônus a ***CECILIA PEREIRA DOS SANTOS,*** inscrito no CPF sob o nº **004.889.512-16**, portador do RG nº **1119131**– SESDEC- RO, residente na Avenida Ayrton Senna Nº 6063, bairro Jardim das Esmeraldas, um ponto comercial denominado ***BOX Nº 40 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL medindo 49,00 m².***
Parágrafo único – O ponto comercial objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para a realização das atividades declaradas no Alvará de licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de meia UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº40 do Mercado Público Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo o reajuste da UPF (RO).
I - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação Municipal), emitido pela Prefeitura.
II – O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo 1º deste decreto será de 12 (doze) meses iniciando em 1º de outubro de 2017 e terminando em 30 de setembro de 2018, podendo ser renovado de acordo com legislação vigente, com plena justificativa e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, transferir ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como, cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo a mesma informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único – Caso venha ocorrer à transferência, inclusive se houver negociação de valores para transferência, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste decreto.
II – Ao PERMITENTE, por si, seus prepostos ou procuradores cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades com pagamentos do fornecimento de energia elétrica, agua, rescisão, serão objetos de clausulas no contrato a ser lavrado entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F80896ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.123/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 2.178/2017 e Parecer Jurídico 1000/2017 nas fls 13 e 14 dos autos. Promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. - Fica permitido o uso a título precário com ônus a ***GUSTAVO PASCUAL SALGUERANO BLAZ,*** inscrito no CPF sob o nº **537.276.652-20**, portador do RG nº **V603263-I**– REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, residente na Avenida Antônio Correia da Costa Nº 848, bairro industrial, um ponto comercial denominado ***BOX DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL medindo 3.5 m x 6 m.***
Parágrafo único – O ponto comercial objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para a realização das atividades declaradas no Alvará de licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de meia UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX do Mercado Público Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo o reajuste da UPF (RO).
I - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação Municipal), emitido pela Prefeitura.
II – O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo 1º deste decreto será de 12 (doze) meses iniciando em 1º de novembro de 2017 e terminando em 30 de novembro de 2018, podendo ser renovado de acordo com legislação vigente, com plena justificativa e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, transferir ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como, cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo a mesma informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único – Caso venha ocorrer à transferência, inclusive se houver negociação de valores para transferência, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste decreto.
II – Ao PERMITENTE, por si, seus prepostos ou procuradores cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades com pagamentos do fornecimento de energia elétrica, agua, rescisão, serão objetos de clausulas no contrato a ser lavrado entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:67B2EDD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSRIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.429.810/0001-36, com sede à Rua Cid Silva Cesar, 600, Bairro Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13.560-922**; Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal para determinar ao nível de doses de radiação recebida pelo usuário em decorrência de seu trabalho; Processo Administrativo n.º **557-05/2017;** totalizando o valor de **R$: 576,00** (quinhentos e setenta e seis reais). **Autorização:** em 09/11/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 09/11/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C6CA0D16

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **A L FERNANDES SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.888.897/0001-58, com sede à Rua Itaúba, 3988, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho – RO, CEP: 76.829-576**; Objeto:** Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de Bombas Pulsfog; Processo Administrativo n.º **523-05/2017;** totalizando o valor de **R$: 5.253,04** (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). **Autorização:** em 21/11/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 21/11/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:EEC78712

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **527-05/2017.**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, tal ato se faz necessário para cumprir a Ordem Judicial, procedente do processo nº. 7028791-72.2017.8.22.0001, visando atender a requerente Viviane de Souza Feliciano.
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa DAM MEDICAMENTOS LTDA – ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A2576FFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2017
Processo: 520 – 05/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares), visando atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Valor homologado: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Empresa: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS.
CNPJ: 09.721.729/0001-21
Valor homologado: R$ 68.640,35 (sessenta e oito mil seiscentos quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Empresa: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor homologado: R$ 5.601,89 (Cinco mil seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos).

Empresa: LAJA LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor homologado: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

Empresa: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Valor homologado: R$ 64.799,99 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Empresa: HOSPLIFE LTDA
CNPJ: 03.952.368/0001-48
Valor homologado: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil cento reais).

Empresa: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 07.374.508/0001-07
Valor homologado: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Empresa: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor homologado: R$ 101.431,06 (cento e um mil quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Empresa: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.143.445/0001-99
Valor homologado: R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).

Empresa: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.274.178/0001-87
Valor homologado: R$ 14.385,04 (Quatorze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor homologado: R$ 45.943,27 (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Empresa: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Valor homologado: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

Empresa: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 25.137.947/0001-70
Valor homologado: R$ 13.306,23 (Treze mil trezentos e seis reais e vinte e três centavos).

Valor total homologado: R$ 451.487,83 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Data da Homologação: 06 de Dezembro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8E077208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 402/CMJ/GP/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES** como Membro da ***Comissão de Pesquisas de Preços*** **– CPP**, para substituir a servidora CLÁUDIA TUBIANA no período de férias da mesma, compreendido entre os dias 01/12/2017 a 30/12/2017.

Parágrafo único – Após o dia 30/12/2017 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 023/CMJ/GP/17 de 09/01/2017.
Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5F0F01DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2377/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/PMJ/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (06/12/2017), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 022/GP/2017, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. O senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a ***seleção de profissionais para compor a subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade***. Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído conforme determina a lei de licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, afixando-se nos quadros de avisos desta Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Arom. A sessão consiste em sortear dentre os nomes relacionados a subcomissão em epígrafe: GISELE PEREIRA VIRGÍLIO RG: 1124335 SSP/RO CPF: 001.851.332-82; **GISELE PEREIRA VIRGÍLIO RG: 1124335 SSP/RO CPF: 001.851.332-82; EDIMARLON OLIVEIRA CAMPO RG: 989979 SSP/RO CPF: 964.655.222-68; JOSIAS BRITO DA SILVA RG: 705576 SSP/RO CPF: 697.502.892-34; JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS RG: 3526818 SSP/MG CPF: 552.637.396-72; MARCO AUGUSTO BRNARDI RG: 1108803 SSP/RO CPF: 872.870.212-34; JOEL PINHEIRO DOS SANTOS RG:512882 SSP/RO CPF: 479.259.812-53**. Dado início ao certame, a comissão permanente de licitações realizou o sorteio da subcomissão técnica para avaliação das documentações e propostas visando a contratação de empresa especializada em publicidade.
1º JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS RG: 3526818 SSP/MG CPF: 552.637.396-72
2º MARCO AUGUSTO BRNARDI RG: 1108803 SSP/RO CPF: 872.870.212-34;
3º JOSIAS BRITO DA SILVA RG: 705576 SSP/RO; CPF: 697.502.892-34
4º EDIMARLON OLIVEIRA CAMPO RG: 989979 SSP/RO CPF: 964.655.222-68;
5º JOEL PINHEIRO DOS SANTOS RG:512882 SSP/RO CPF: 479.259.812-53
6º GISELE PEREIRA VIRGÍLIO RG: 1124335 SSP/RO CPF: 001.851.332-82

Por não haver qualquer participante no momento da realização da sessão, o sorteio deu-se somente com os membros da comissão de licitações.

Após encerrados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações o Processo foi repassado para o setor jurídico para análise e parecer quanto ao procedimento adotado.

HIAGO LISBOA CARVALHO	***JOABE MATURAMA MATOS***
Presidente da CPL	Membro da CPL
PAULO HENRIQUE CORREA	***IVANILDA LUCAS DE ANDRADE***
Membro da CPL	Secretária da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:0266C5D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 80/GP/2017.

PROCESSO N.º3928/SEMAPLANF/2017.

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.231/233 e análise da Controladoria Geral do Município fls. 235/238, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 00119/PMJ/2017, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	CAMINHONETAS CABINE DUPLA 4 PORTAS	R$ 1.999.725,00
TOTAL: 1.999.725,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte cinco reais)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:474F997D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2017

O Município de Ministro Andreazza torna público o Edital de Resultado Final e Homologação da avaliação curricular no processo seletivo simplificado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, após o julgamento aos recursos, realizada pela Comissão do Teste Seletivo, instituída pelo Decreto nº. 3.994/PMMA/2.017:

Resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Linha 03 Fazenda americana (extensão pertencente ao município), travessão da Linha 03 para Linha 02 (travessão do Bertilho); e Linha 02 (travessão do Bertilho até o lote 56 e 37):	
CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º Luseni Flores de Campos Ferreira	100
2º Elisangela Maria Vicente	100
3º Bárbara da Luz Benício Zordenoni	20

Resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Ouro verde (extensão pertencente ao município): inicio lote 46 e 44 (travessão da Linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52:	
CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º Edineia Jacob Brites	75
2º Vera Lucia de Oliveira	45
3º Carolina da Silva Cordeiro	40
4º Gabrielli Falcão Fortes Cavalcante	20
5º Adrielly Perini	15
6º Gustavo Henrique Gomes Pereira	Não pontuou
7º Marizete Batista da Silva	Não pontuou

Resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Linha 07, toda a extensão pertencente ao Município:	
CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º Rosinéia Fagundes Pedra	90
2º Inês Araújo da Costa	40
3º Monica Pereira Montovaneli	30
4º Jane Aparecida Bonfim de Araújo Pereira	20
5º Hellem Paula Carvalho de Souza	20
6º Laurinda Luiz Santos	15
7º Priscila Aparecida Pezzin Patussi	15

Resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Zona Urbana do Município:	
CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º Suely Apparecida Vieira da Silva	100
2º Ronicéia Lucas Brandão Souza	90
3º Eliana Pires da Silva Santos	80
4º Dulcelene de Souza Rocha	75
5º Djiane Lopes Oliveira	75
6º Geovania Paula de Aquino	75
7º Marli Aparecida de Almeida	70
8º Kelly Maria Cezar	70
9º Samara Carla Henkert	70
10º Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	55
11º Rosane Carvalho Mendes dos Passos	45
12º Silvandiênika Thais Silva Lima	35
13º Maria de Almeida Silva	30
14º Carolini Silva Cerino	25
15º Dion Kened Santana Felix	20
16º Juliane Amorim	15
17º Tifane da Silva Firme	15
18º Janaina de Souza Abramoski Flores	15
19º Kethely Coimbra de Oliveira	15
20º Fernanda de Souza Santos	Não Pontuou.

Candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde desclassificados conforme o Edital 01/2017:	
CANDIDATO:	**MOTIVO**
Adriano Soares Cavalcante	**Item 1.2. "A", do Edital.**
India Carla de Araujo Sampaio	**Item 1.2. "A", do Edital.**
Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves	**Item 3.1. "D", do Edital (Não apresentou o comprovante de escolaridade).**
Tainara Castelão Correa	**Item 3.1. "D", do Edital (Não apresentou o comprovante de escolaridade).**

Resultado final para o cargo de Agente de Combate às endemias:	
CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º Simonica Rafael da Silva	100
2º Dalila Pereira	75
3º Juliana Lilia Justino de Almeida	75
4º Glauciane Planticow Vilas Bôas	70
5º Ronicéia Lucas Brandão Souza	65
6º Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório	65
7º Dulcelene de Souza Rocha	60
8º Aparecido Francisco de Oliveira	60
9º Djiane Lopes Oliveira	60
10º Geovania Paula de Aquino	60
11º Aline Karen Gomes	60
12º Maxmara da Silva Fernandes Souza	50
13º Marli Aparecida de Almeida	45
14º Fransérgio Francisco do Nascimento	45
15º Marcia Oliveira Batista	45
16º Samara Carla Henkert	45
17º Vanderlino Souza Littig	45
18º Ivanir Persch	35
19º Mônica Ventura da Costa	20
20º Valdeci Gomes de Oliveira	10
20º Izabel Oliveira de Souza	10
21º Luciene Rodrigues da Costa	10
22º Wesley Cristian Parede Strellow	10
23º Maiara da Silva Souza Abramoski	Não pontuou.

Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do processo seletivo simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existe nenhum recurso pendente de julgamento, fica HOMOLOGADO o resultado final do processo seletivo simplificado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias Concurso Público Municipal, Edital nº 01/2017, surtindo todos os efeitos legais.

Para que não se alegue ignorância, o presente resultado final será publicado no mural da prefeitura de Ministro Andreazza, jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e no sítio da prefeitura na internet:
www.ministroandreazza.gov.br.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal
Interino.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:133EF8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 825

de 01 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2018.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – A s prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2018:
I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2018 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de Julho de 2017 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2018, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão de receita para o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2017, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.
§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2017, Incumbindo a administração:
I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - o remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2018, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica
Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2017, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art.24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art.25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercício.

Art.27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II–Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.
II – Redução do percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros
Outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos
Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional à reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2018.

CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0FD198DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 015/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que a Sra. **MARLENE MONTEIRO PINTO**, agricultora, com propriedade localizada na Linha 81, Km 59,5 Travessão Formiga, 5ª Chácara da Linha 3ª na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **593.090.242-91**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 05 de Dezembro de 2017, autorização para Reforma e Renovação de Licença de Operação **Nº123901/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:7FFD0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 023/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que a Sra**.** MARLENE MONTEIRO PINTO**,** devidamente inscrito no CPF sob nº.593.090.242-91, com propriedade na Linha 81, Km 59,5, Travessão Formiga, 5ª Chácara da Linha 3ª, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 05 de Dezembro de 2017 a OUTORGA DE

DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`água de 2,3 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providencias.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:92BFED3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA 074/CPL /2017

JUSTIFICATIVA: 074/CPL/2017	DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
PROCESSO Nº. 1050/2017	
FORNECEDOR: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.	**CNPJ:** 08.661.908/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 4.575,00(Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).	

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.07.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.3020072.2055(Média e Alta Complexidade), ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 E FICHA:298 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.07.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.3020072.1103(Aquisição de Bens Móveis-Unidade Mista), ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52(Equipamento e Material Permanente), FICHA:292 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.3010070.2048(Manutenção Das Atividades do PSF), ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30(Material de Consumo), FICHA:265 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.3010070.2047(Manutenção Das Atividades do PAB FIXO), ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52(Equipamento E materiais Permanentes), FICHA:259
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **GÁS GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** para atender as necessidades das diversas da Secretária Municipal de Gestão em saúde pública e Saneamento Básico-SEMUSA, visando à manutenção da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, programa de saúde da família, para realização de eventos relacionados a Saúde Pública, e demais Departamento da SEMUSA, por um período estimado de 90(noventa dias).

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
50	R$78,90	R$3.945,00	Und	Gás de cozinha GLP(gás,liquefeito+D6: D10 de petróleo),com embalagem de 13 kg e com devolução do vasilhame.
05	R$126,00	R$ 630,00	Und	Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP(gás liquefeito de petróleo)
TOTAL		**R$4.575,00**	(QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 344/SEMUSA/2017, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, para fornecimento de **GÁS GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

WIGNA ALVES COSTA
Secretária da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C72134EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ADESÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2017-PROC.1000-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO por meio de Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriunda do processo administrativo de nº 283/2017 cujo o objeto é de AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LOGISTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajogisidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Pública, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1°, § 2° e § 9° do Decreto Federal n°. 7892/2013.
Monte Negro-RO, 20 de setembro de 2017.

Monte Negro/RO,06 de dezembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDIMARA DA SILVA
Secretária Mun. SEMUSA

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:952D4103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1373

Decreto de nº1373/GAB/PMMN/2017 De 05 de Dezembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 140.945,41 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos),** para Gabinete do prefeito, secretária de finanças – SEGAFIN, secretária de obras – SEMOSP, secretária de agricultura – SEPAGRI, secretária de assistência social – SEMDES, secretária de meio ambiente – SEMA.

Artigo 3º - Para a suplementação por anulação das secretarias citada no artigo 1º será anulado as dotações descritas no anexo I,II,III,IV,V e VI deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 05 de Dezembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

ANEXO - I

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA	AÇÃO 2113	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0002	Pagamento de Pessoal	22	3.1.90.11	13.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2113	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0002	Pagamento de Pessoal	23	3.1.90.13	1.373,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**14.373,00**

ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA	AÇÃO 2113	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0002	Pagamento de Pessoal	24	3.1.90.94	13.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2113	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0002	Pagamento de Pessoal	25	3.1.91.13	1.373,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**14.373,00**

ANEXO – II

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEGAFIN

PROGRAMA	AÇÃO 2004	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Pagamento de Pessoal	55	3.1.90.11	71.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2004	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Pagamento de Pessoal	56	3.1.90.13	4.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2003	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Manutenção das Atividades	54	3.3.90.93	15.572,93
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**90.572,93**

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEGAFIN

PROGRAMA	AÇÃO 2004	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Pagamento de Pessoal	59	3.1.90.94	71.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2004	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Pagamento de Pessoal	60	3.1.91.13	4.000,00

PROGRAMA	AÇÃO 2003	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0003	Manutenção das Atividades	52	3.3.90.39	15.572,93
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**90.572,93**

ANEXO – III

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

PROGRAMA	AÇÃO 2114	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0007	Pagamento de Pessoal	80	3.1.90.11	10.500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**10.500,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

PROGRAMA	AÇÃO 2114	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0007	Pagamento de Pessoal	81	3.1.90.13	10.500,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**10.500,00**

ANEXO – IV

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI

PROGRAMA	AÇÃO 2115	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	187	3.1.90.11	11.700,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**11.700,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEPAGRI

PROGRAMA	AÇÃO 2115	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	189	3.1.90.94	7.240,00

PROGRAMA	AÇÃO 2115	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	191	3.3.90.48	4.460,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**11.700,00**

ANEXO – V

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0026	Pagamento de Pessoal	322	3.1.90.11	5.956,70

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0026	Pagamento de Pessoal	323	3.1.90.13	4.396,78

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0026	Pagamento de Pessoal	328	3.1.91.13	946,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**11.299,48**

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	324	3.1.90.34	2.500,00

PROGRAMA	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR

	2084			
0021	Pagamento de Pessoal	325	3.1.90.91	2.500,00

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	326	3.1.90.34	956,70

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	327	3.1.90.94	1.606,81

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	329	3.3.90.48	2.789,97

PROGRAMA	AÇÃO 2084	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0021	Pagamento de Pessoal	329	3.3.90.48	946,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				11.299,48

ANEXO – VI

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PROGRAMA	AÇÃO 2117	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0023	Pagamento de Pessoal	433	3.1.90.13	2.500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				2.500,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PROGRAMA	AÇÃO 2117	FICHA	ELEMENTO	VALOR
0023	Pagamento de Pessoal	432	3.1.90.11	2.500,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				2.500,00

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:15D62BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelaPortaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Chamada Publica nº 1/2017, tendo como objeto: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO **ANEXO I** OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ em R$ 59.313,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e setenta centavos). Os atos serão processados através da CHAMADA PUBLICA com o Nº 1/2017, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se tambéma Lei Complementar nº 123/2006. Início da sessão de disputa: 27/12/2017 **às 08h (horário local)**.Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – no link transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 06 de dezembro de 2017.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente da Comissão
Port.145/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:1A598630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 1.299/CMNM/2017

LEI N° 1.299/CMNM/2017 *De 06 de dezembro de 2017*

"Cria o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 56, §5° da Lei Orgânica, art. 126, Inciso III e art. 14 §1° Inciso VII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Presidente Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PDPL, Município de Nova Mamoré**, com o objetivo de promover ações de apoio e incentivo a atividade leiteira, em todas as fases do processo, visando aumentar a produção, a produtividade e agregar renda as famílias rurais, mediante a instituição de subprogramas e projetos específicos**.

Art. 2°. Os beneficiários do programa serão os produtores de leite, estabelecidos no município que comprovem ter realizado no mínimo um curso de qualificação na atividade leiteira, e que tenham emitido nota de produtor rural de venda de leite no Município nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite do município, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

Art. 3º. O Programa tem como objetivos principais:

I - incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;
II - diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;
III - desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupações no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;
IV - incentivar através do programa a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;
V - aumentar o retorno de ICMS ao município de Nova Mamoré, através da produção de leite;
VI - estimular a instalação de empresas de beneficiamento de leite no município de Nova Mamoré;
VII - capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;

VIII - melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural;
IX - desenvolver o espirito associativo e cooperativo para os produtores;
X - aumentar o rebanho leiteiro;
XI -melhorar a fertilidade do solo, inclusive pelo aproveitamento do adubo orgânico;
XII - promover o uso adequado do solo;
XIII - incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;
XIV - promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro;
XV - promover melhorias na infraestrutura, instalações e nas propriedades produtoras;

XVI - melhorar o desenvolvimento produtivo da atividade e o padrão de qualidade do leite.

Art. 4°. O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira – PDPL, do Município de Nova Mamoré, será integrada pelos seguintes órgãos:

Parágrafo único - A gestão do programa será pelo Comitê Gestor, que será formado pela Secretaria Municipal da Agricultura, EMATER/RO, um (01) cidadão produtor de leite que seja voluntário, e com o apoio do IDARON.

Art. 5º. O produtor interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único. Para integrar o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município – PDPL, o produtor deverá realizar o Curso de Capacitação organizado pela Secretaria de Agricultura, EMATER, SENAR, SEBRAE, Embrapa, ou Sindicatos Rurais.
Art. 6°. Para acessar aos benefícios disponibilizados pelo Programa o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

I - possuir o Certificado do Curso de Capacitação, conforme parágrafo único do Artigo 5° desta Lei;
II - possuir notas fiscais de produtor rural com inscrição no Município;
III - apresentar certidão negativa de débito municipal;
IV - estar estabelecido com sua atividade produtiva em zona rural do Município;
V - cumprir a função social de propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;
VI - apresentar cadastro para venda em agroindústria/laticínios, ou comprovar venda direta ao consumidor do leite *in natura.*

Art. 7°. O produtor cadastrado deverá proceder junto ao Comitê Gestor o registro de todas as matrizes leiteiras bem como dados acerca do gerenciamento da propriedade, da produção e custos.

Art. 8°. Aos integrantes do Programa se dará preferência as propriedades de até 4 módulos fiscais, sempre priorizando as propriedades menores com menor capacidade produtiva.
Art. 9°. Constituem-se recursos do programa de incentivo ao desenvolvimento de pecuária leiteira**:**

I - aqueles constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante aprovação de lei específica;
II - os recursos do Executivo, empresas, ONGs, Sindicatos, Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 10. Os recursos necessários para a execução do PDPL serão alocados pelo município, podendo este, formar parcerias e convênios com bancos, cooperativas, sindicatos rurais, associações rurais, universidades, empresas do ramo, e alocar recursos públicos e privados de outras esferas, desde que oficializados e destinados ao programa.

Art. 11. Os subprogramas e projetos de que trata o artigo 1º. serão desenvolvidos de forma simultânea, sendo que a execução destes observará as condições de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ficando criados:

Parágrafo 1º - Da Alimentação: Como princípio básico da produção de leite, a alimentação o principal deverá se constituir preferencialmente de pastagens perenes, seguidas de anuais e por último de alimentos conservados que tenham a participação da patrulha municipal ou conveniadas.

Parágrafo 2º - Da Assistência Técnica: A assistência na formação e qualificação dos produtores de leite será prestada pelos profissionais das empresas e instituições que compõem o comitê gestor do programa, bem como através de convênios firmados com outras empresas ou instituições públicas ou privadas, e ira fomentar a atividade para um desenvolvimento sustentável, valorizando a organização associativa e a auto-gestão o na utilização das estruturas produtivas e na comercialização.

Parágrafo 3º - Do Melhoramento Genético: A inseminação artificial deverá ser utilizada como forma de melhoramento genético, onde o Município poderá doar sêmens ou repassar de forma acessível ao produtor, sendo que os serviços serão prestados sob forma de convênios ou pelo próprio município.

Art. 12. Dos Subsídios: Os beneficiários do PDPL do Município de Nova Mamoré, previstos no artigo 2º, receberão os subsídios na formação, sistematização e manutenção de pastagens, hora maquina da Patrulha Agrícola, serviço de Inseminação Artificial, conservação de sêmen, Assistência Técnica Contratada e outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos.

Art. 13. Fica criada definitivamente a festa do leite no Distrito de Palmeiras iniciando sempre na última semana do mês de agosto de cada ano, sendo o Comitê Gestor responsável pela organização e programação do evento, passando esse evento a fazer parte do calendário festivo do munícipio.
Parágrafo único – Dentro da programação fica obrigatório a realização do concurso leiteiro, sendo que o resultado da vaca leiteira campeã com maior produção de leite, deverá ser divulgado no último dia do evento.

Art. 14. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:87BEBF05

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 1.300/CMNM/2017

LEI N° 1.300/CMNM/2017 De 06 de dezembro de 2017

"Altera o "*caput" do* artigo 18 e seu inciso I, acrescentando ao mesmo o § 3º e altera o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 661-GP/2008 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 56, §5° da Lei Orgânica, art. 126, Inciso III e art. 14 §1° Inciso VII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Presidente Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o § 3º no artigo 18, da Lei n.º 661-GP/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O pedido de renovação do alvará de autorização deverá conter:
I – carimbo comprobatório da aprovação do veículo em vistoria, devidamente preenchido, datado e assinado pelo vistoriador;
II – cópia do espelho do alvará de autorização do período anterior;

III – certidão negativa de tributos que digam respeito ao serviço tratado nesta Lei Complementar;

IV – comprovante de pagamento das multas aplicadas em decorrência do exercício da atividade.

§ 1º No caso de perda ou extravio do alvará a que se refere o inciso I deste artigo, o interessado poderá anexar cópia autenticada ou comprovante análogo, referente a solicitação de 2ª via, ficando o despacho decisório, do pedido de renovação, condicionada à juntada daquele documento.
§ 2º Os débitos em atraso, tais como impostos, taxas e multas relativas à atividade do taxista serão inscritos em dívida ativa e serão cobrados administrativa e judicialmente.
§ 3º A cada dois anos o pedido de renovação do alvará de autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no artigo 8º, sem a necessidade da autenticação da referida documentação."

Art. 2º O parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º Lei n.º 661-GP/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 A transferência do alvará de autorização será permitida nos seguintes casos, independente do pagamento de taxa:
I – quando ocorrer morte do taxista;
II – no caso da incapacidade ou invalidez permanente do taxista, declarada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
III – quando se tratar de espólio, viúva, companheira ou herdeiros de motorista autônomo, enquanto pelo menos um deles for civilmente incapaz;
Parágrafo único. Ao espólio, viúva, companheira ou herdeiros do taxista, é assegurada a faculdade de indicar condutor para dirigir o veículo enquanto se processa o inventário, desde que faça por escrito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do evento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7A92A429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRAZO RECURSAL

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº. 237/GAB/2017, de 01 de dezembro de 2017,** comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 006/PMNM/2017**, decorrente do processo administrativo nº. **538/SEMOTRAN/2017,** referente ao objeto **Contratação de empresa especializada para efetuar a Recuperação da Estrada Vicinal Linha 29-B Projeto Sidney Girão– trecho – km 0,00 (RO-420) / km 44,50**, o que adiante segue:
Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados demonstrem contra razões aos recursos, em detrimento as contestações das empresas **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74 e a empresa **ENGEPAV – ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de nº 03.496.885/0001-50 conforme o Art. 109 § 5° da Lei 8.666/93, contados a partir de sua publicação no site do Município de Nova Mamoré / Portal Transparência.
transparência.novamamore.ro.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Nova Mamoré/RO, 06 de dezembro de 2017.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:961AA4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com conselho o deliberativo no dia 12/12/2017 as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 05 de Dezembro de 2017.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:00D091B3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87 TEL/FAX: 98127-7832
ENDEREÇO: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexandra Batista de Oliveira

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unitário	Preço total
01	Café com leite ou achocolatado, cappuccino, vitaminas, suco natural com frutas da época, mingau de cereais, iogurte, canjicão e arroz doce. Deverá ser servido em recipiente com quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,80	11.400,00
02	Bolos de fubá, laranja, mandioca, broa de fubá, broa de arroz, bolo de inhame, bolo de milho, bolo recheado, bolo de chocolate, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, etc. Peso de porções com no mínimo 250 gr. acompanhado com copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	4,50	13.500,00
03	Frutas tipo, melancia, melão, maça, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr. + um copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	5,00	15.000,00
04	Refeição: Arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural de no mínimo 300 ml + uma sobremesa (fruta ou um tipo de doce).	Unid.	1.500	16,25	24.375,00
Total					**64.275,00**

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D8441899

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A. M. de Arigoi e Pizzaria - ME
C.N.P.J.: 21.744.905/0001-46 TEL/FAX:
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1171, centro – Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Afonso Maria de Arigoi

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unitário	Preço total
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	2.500	9,20	23.000,00
Total					**23.000,00**

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:41EEFA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA 122/CC/SEMPLAN/2017

Portaria 122/CC/2017, datada de 27/10/2017, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de 30/11/2017, Publicação do Pregão 122/2017.

Onde se lê: Pregão Eletrônico 122/2017

Leia-se: Pregão Presencial 122/2017

Pimenta Bueno/RO, 04 de Dezembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B8E6C03

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.802/2017 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a ausência da senhora Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Claudineia Gimenes, que no período de 04 à 06 de Dezembro do corrente ano, estará em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes n.º 632, Bairro Seringal, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6BBE4950

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.156/2017 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o processo nº 8.444/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, inscrito no CPF n.º 606.868.552 - 72, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:967FB29F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.153/2017 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela lei complementar n° 010/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8448/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 04,05,06 e 07/12/,2017, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),perfazendo o total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), ao servidor FABRICIO GONZATO HERMES – ENGENHEIRO – CPF:527.158.252-34, para cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes ao convênio de reforma do prédio do Hospital Municipal Ana Neta junto a Caixa Econômica Federal e também irá até a AGEVISA para resolver também pendências referente a referida reforma.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 04/12/2017, às 11:00 hs, o veículo utilizado será camionete Hilux- placa NEH 9096 (conduzida pelo secretario municipal de saúde que também na mesma data em

Porto Velho/RO para resolver demais assuntos), e o retorno dar-se-á no dia 07/12/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AB4FC5EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.157/2017 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora EMANUELLE FERREIRA MANZOLI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 592.274 SSP/RO, inscrita no CPF nº 696.552.272-00, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril nº 245, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

NOMEAR o senhor JOÃO VITOR DE CASTRO GIL, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1420613 SSP/RO, inscrito no CPF nº 040.338.142-80, residente e domiciliado na Quadra 03, Casa 23, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7ED6EDD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.158/2017 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Compromisso PAC nº 0352.381/44/2011 – Programa de Urbanização Reg. Int. Ass – PAC2 Urbanização do Bairro Bela Vista e Intervenção no Bairro Jardim das Oliveiras de Pimenta Bueno – RO.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Equipe Técnica para Desenvolvimento e Acompanhamento do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Valdete de Oliveira Martins - Assistente Social
II – Maria Aparecida de Oliveira - Secretária Municipal de Planejamento
III – Eliana Aparecida dos Santos Souza - Assessora Técnica-I
IV – Maria dos Reis da Silva - Agente Administrativo
V – Luiz Carlos Reis - Assessor Técnico - I

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 794/2017 de 17 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57B11EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4792/2017 DE 30/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
135 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.160,00
Total Suplementação:			62.160,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
131 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
132 - 3.3.90.33.00.00	10750	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.160,00
Total Redução:			62.160,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 30/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4B1A3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4794/2017 DE 30/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.561,44 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.108.		Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
12.006.10.302.1201.2.210.		Manter a Frota do Transporte Sanitário	
95 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	9.061,44
Total Suplementação:			10.561,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.108.		Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
12 - 3.3.90.33.00.00	10247	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
12.006.10.302.1201.2.210.		Manter a Frota do Transporte Sanitário	
96 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.061,44
Total Redução:			10.561,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 30/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:27E24688

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4795/2017 DE 30/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
295 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 30/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA27D43D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2017.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática. Valor médio de 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/12/2017, com início às 12:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Dezembro de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:79837EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 01-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:13 de dezembro de 2017
Edital de Suspensão de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 479/2017
OBJETO:A presente Licitação por CONCORRÊNCIA tem por objeto a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici - RO, pelo prazo de 10 (dez) anos.
OBS: Levamos ao conhecimento dos interessados que, em razão de alterações no edital, fica**SUSPENSA**a Concorrência Pública nº 01/17

previsto para o**dia 13 de Dezembro de 2017.**A nova data do certame será publicada posteriormente.

Presidente Médici/RO, 06 de Dezembro de 2017.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:EDCD65C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1350/SEMEC/2017

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
GUARIENTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.873330001-74

Objeto:SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

Valor global: *R$ 2.102,00 (dois mil cento e dois reais)*

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:854CBF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1107/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 1.447,80 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 04/12/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:997C34B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 034/2017
Processo n° 1033/GLOBAL/2017
Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces e salgados tipo coquetel

Sagrou – se vencedora a empresa:

- D B DE OLIVEIRA & GONÇALVES LTDA-ME – CNPJ – 04.120.852/0001-73
Valor total R$: 49.582,38 (Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Valor Total: R$ 49.582,38

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:DF8FA9B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 035/2017
Processo n° 1025/SEMAP/2017
Assunto: Aquisição de Balança comercial

Sagrou – se vencedora a empresa:

- V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA- ME CNPJ – 05.255.167/0001-17
Valor total R$: 4.679,98 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Valor Total: R$ 4.679,98

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:97D69EFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2017

PROCESSO Nº. 044/CMPR/2017

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 14 de setembro, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº

001/CMPR/2017, do tipo "menor preço por LOTE, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/CMPR/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e cozinha – conforme termo de referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 8.066,87 (Oito mil sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF969C5D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2017

PROCESSO Nº. 036/CMPR/2017

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 14 de setembro, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/CMPR/2017, do tipo "menor preço GLOBAL, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **036/CMPR/2017**
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 9.992,00 (Nove mil novecentos e noventa e dois reais)
DATA DE ABERTURA: 20 de Dezembro de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A4C5A9D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2017

PROCESSO Nº. 043/CMPR/2017

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 14 de setembro, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/CMPR/2017, do tipo "menor preço POR ITEM, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **043/CMPR/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 27.097,95 (Vinte e sete mil noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ABERTURA: 20 de Dezembro de 2017, às 12h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site

www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:05AAE765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 109/2017 ELETRÔNICO REGISTRO 54/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUSIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.** A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de dezembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6032/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2748AFDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6282/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.103, 2.104
Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **08.12.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 06 de dezembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:418CF2CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Processo: 4461/2017
Dispensa: 47/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO.

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11
Valor Total Homologado R$ 46.851,65 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e V, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 46.851,65 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Presidente de Compras e Licitações
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6E27423C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 041/2017.
PROCESSO Nº: 187/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Mazzutti Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 07.595.449/0002-70.
OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços de revisão de 80.000 km do veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2B32EDCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00 (Cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 171 - Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:
2089 - Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 172 - Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:30FAF0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 667/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

ERRATA
Onde se lia Lei Municipal nº 667/2017 de 28 de Junho de 2017 lê-se:
Lei Municipal nº 667-A/2017, permanecem inalterados os demais conteúdos da referida
Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de dezembro de 2018

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5AF983A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 265/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia Técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA,** brasileira, Casada, portadora do RG n°. 352655 SSP/RO, CPF/MF n° 349.703.472-04, no cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo, empossada por força do teste seletivo 006/2017 e edital de convocação 008/2017.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 04/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8DDAD854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 266/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia Técnica em enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 006/2017 de 18 de outubro de 2017, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA,** brasileira, Casada, portadora do RG n°. 703.420 SSP/RO, CPF/MF n° 676.804.882-15, no cargo de **Técnica em enfermagem - Emergencial**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo, empossada por força do teste seletivo 006/2017 e edital de convocação 009/2017.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:716E6BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 267/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia o Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa Na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **ELCIO SABAIN DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n°. 000651642 SSP/RO, CPF/MF n° 632.494.212-00, no cargo de Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04 de dezembro de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 05/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C27003DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 268/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Exonera a Sr.ª RENATA SIMPLICIO COSTA, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, aprovada no Concurso Público realizado de 12/10 a 19/10/2014 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, considerando a aprovação em Concurso Publico, Processo 133/2013, conforme resultado no Edital 001/2014-PMSFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido Sr.ª. RENATA SIMPLICIO COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ji-Paraná, n° 1794, Cacoal-RO, portadora de RG nº 000946005 SESDEC/RO e CPF nº 532.520.042-91, do cargo de Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 06/12/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D6A4B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1542/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 075/2017
Contratado: **MARCIO JOSE BOFF EIRELI-ME.**
Objeto: Despesas com aquisição de bombons para suprir a necessidade desta secretária Municipal de Educação.
Valor: O preço para o presente material é de R$ 1.658,00 (um mil seiscentos cinquenta e oito reais) pagos em razão do fornecimento de bombons, constantes da proposta vencedora do processo de cotação prévia de preço, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROG. TRAB: 12.361.0005.2.090. MANUTEÇÃO DAS SEMEC – MDE 5% E 25%.
NOTA EMPENHO: 1830/2017
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.

São Miguel do Guaporé/RO 06 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A7300454

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1531/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 074/2017
CONTRATADO: MARCIO JOSE BOFF EIRELI- ME.
Objeto: Despesa com Aquisição de Gêneros alimentícios (Cestas Básicas), cujas especificações e quantidades estão contidas no Termo de Referencia acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais), pela aquisição dos gêneros alimentícios, constantes na Dispensa de Licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 07
UNIDADE: 07. 001
PROG. TRAB: 08.244.0012.2.037.
NOTA DE EMPENHO: 384/2017 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:953CD2B6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1599/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 073//2017
Contratado: R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Tela Polietileno, para atender as necessidades do Posto do setor de vigilância epidemiológica, conforme especificações contidas no Edital Dispensa Licitação n. 106/2017/CPL, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1599/2017 e notas de empenho 1152/2017, fazendo estas partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Ordinário de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos vinte cinco reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária
06.001, projeto atividade
10.305.0011.2.030, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A83B0280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°111/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1449/2017/SEMADF tendo como DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa HENRIQUE KRAINER EIDT ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.408.568/0001-13, no valor de R$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de dezembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:729B76FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°112/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1647/2017/SEMED tendo como DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa E. F DA SILVA FILHO MOTORES, inscrita no CNPJ/MF nº 10.785.162/0001-36, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de dezembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:296FBFAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1314/2017
b) Licitação Nrº :	88/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Informática, Moveis de Escritório e Escolar, Material Pedagógico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 4.698,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7B041C9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1314/2017
b) Licitação Nrº :	88/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Informática, Moveis de Escritório e Escolar, Material Pedagógico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 2.127,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ED177360

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1458/2017
b) Licitação Nrº :	110/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/12/2017
e) Objeto Homologado:	DEPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS TACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTECENTES A ESSA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACO GRAFOS AMAZON EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 4.033,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D5E1F4D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 21.477,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:38875800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 21.477,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3BFE1950

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 6.618,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:14C19DEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2017
b) Licitação Nrº :	89/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 13.653,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BBC644AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1262/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustível sendo Óleo Diesel Comum, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.018.304/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 338.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EDBF22CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1352/2017
b) Licitação Nrº :	94/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/11/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Adesivos Automotivos e Placas de Informação em Lona e PVC, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 4.379,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3803B6D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1372/2017
b) Licitação Nrº :	95/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/11/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Cobertura de Policarbonato, Calha em Chapa com instalação e Contratação de Empresa para Confecção de Letra Caixa em Espuma Rígida, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 10.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:94823B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-591/2017**

Contratado: **J. J. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**
No valor de: **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 05 de dezembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3CAD1A65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-119/2017**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.**

No valor de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte cinco reais).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERVIÇOS FUNERAIS ADULTO, CRIANÇA E TRANSLADO).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer do controle interno.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 05 de dezembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B40ECF62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 196/GAB/2017, De 05 de Dezembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida, a servidora abaixo relacionada, a título de licença prêmio por assiduidade, o gozo da respectiva licença pelo período estabelecido no Art. 122 da Lei Complementar n.º 002/2010:

NOME	CPF	PERÍODO
Sinária Cristina Arrabal	420.227.202-10	3 (três) meses

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F23B1D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/CPL/2017 EDITAL Nº. 151/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA PERIÓDICA, DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS). PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**. Processo Administrativo nº GI-**597/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **07/12/2017** a partir das **09:00 h, Até** o dia **19/12/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **19/12/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **19/12/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07 de dezembro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:491B1A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017
PROCESSO Nº 744/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O MUNICPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVENIO Nº 1113288350001170-11, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O MINISTÉRIO DA SAUDE., Valor estimado: R$ 200.000,00(duzentos mil reais), no dia 19 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 102/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site

WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de dezembro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:04E76466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017
PROCESSO Nº 743/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUSIÇÃO DE UM MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DO CONVENIO Nº 11328835000/1170-09 FIRMADO COM O MINUCIPIO DE THEOBROMA DE O MINISTERIO DA SAUDE., Valor estimado: R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais), no dia 19 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 103/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de dezembro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:190A4D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
PROCESSO Nº 745/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 11328.835000/1170-10, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O MINISTERIO DA SAUDE, Valor estimado: R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais), no dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 104/2017, local de realização
www.bnc.bnc.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
www.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de dezembro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:ACAE9714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº012/2017, referente ao Processo Administrativo nº042/2017, que tem por objetivo: SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Câmara Municipal de Urupá-RO.
Adjudicar, em favor da Licitante
Fornecedor: **PAULINO PORTEL-ME**
CNPJ: 11.059.635/0001-80

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	LT	02	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga d'água pressurizada 10 litros.	90,00	180,00
002	KG	02	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 06 kilos.	90,00	180,00
003	KG	01	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 08 kilos.	90,00	90,00
**TOTAL GERAL=>=>=>

De: 06 /12/2017 à 13/12/2017

Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO
De: 06/12/2017 à 13/12/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:27E42944

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.063/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão** nº **63/2017** referente ao **Processo nº 835/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.781.873/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	OXIPORTO	2.000,00	R$ 15,10	R$ 30.200,00

Valor Total Homologado - R$ 30.200,00

Urupa, 06 de dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BF2B821F

PROCURADORIA JURIDICA
INSTITUI O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" NO MUNICIPIO DE URUPA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 775/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" NO MUNICIPIO DE URUPA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica implantado no âmbito da administração pública do Município de Urupá observado o disposto nesta Lei, o Programa "Jovem Aprendiz", executado diretamente pelos Poderes Públicos Municipais em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.
Art. 2º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo Único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que permitam a frequência à escola.
Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Art. 4º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Art. 5º O Poder Público e Empresas Privadas ficam autorizados a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes.
Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.
Art. 6º O Programa de que trata esta lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:
I - matrícula e frequência do aprendiz à escola aa rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada, caso não haja concluído o ensino fundamental, e/ou inscrição em programa de aprendizagem;
II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III - comprovar ser residente no Município.
§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 7º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III - tenha(m) filho(s);
IV - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
V - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação vigente;
VI – que estejam cursando nível superior e/ou cursos técnicos profissionalizantes;
VII - com o direito de Certificados emitidos pelos os Órgãos e Empresas Privadas contendo a totalidade de horas adquiridas em trabalhos prestados.
Art. 8º O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;
III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do menor aprendiz.
Art. 9º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 10 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir o Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária.
Art. 11 O Poder Executivo emitirá se necessário os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 06/12/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:99EE9FE1

PROCURADORIA JURIDICA
ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ALVES DE LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 179/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador do RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***370.202***, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.305.0010.2.063,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 948/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.005.10.305.0010.2.063 – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Vigilância – Vigilância Epidemiológica – Cidade Limpa, povo sadio - Manutenção das atividades da Vigilância em Saúde.
Elemento:
33.90.30.96 Material de Consumo .....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:80F82CD4

PROCURADORIA JURIDICA
ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ALVES DE LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 180/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador do RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***370.202***, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.305.0010.2.063,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 948/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.005.10.305.0010.2.063 – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Vigilância – Vigilância Epidemiológica – Cidade Limpa, povo sadio - Manutenção das atividades da Vigilância em Saúde.
Elemento:
33.90.39.96 Outros Serviços de Terceiros.....**R$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:73B76A98

PROCURADORIA JURIDICA
NOMEIA A SERVIDORA SRª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 181/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia a servidora Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA, na Função de Assessora Especial III e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA GAMA,** portadora da cédula de identidade RG n. **872** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***522.672***, na função de **Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BF089038

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 357/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017, para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2017 e início do exercício de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são

consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2017 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados - RPP dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP, limitadas às disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme disposto no Art. 36 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, os fundamentos legais do Art. 42 da Lei Federal n. 101/2000 - LRF com validade até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Para fins do disposto no caput consideram-se:

I - Restos a Pagar Processado – RPP, as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - Restos a Pagar Não Processado - RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2017, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução, de acordo com a IN n. 27/TCE-RO/2011.

§ 2º Para fins de inscrição de que trata o caput, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 3º Os saldos de empenho não liquidados até 31 de dezembro de 2017 serão cancelados automaticamente pela Contabilidade Municipal, por ocasião do encerramento do presente exercício financeiro, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual de saúde e educação, devidamente justificadas pelo gestor da pasta.

§ 4º Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2017, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subsequente, conforme autoriza a IN. n. 27/TCE-RO-2011.

Art. 4º Os RPNP e RPP inscritos, independente do exercício, deverão ser cancelados em 31/12/2017.

§ 1º 0 pagamento reclamado em decorrência dos cancelamentos efetivados na forma do presente Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer a solicitação, como despesas de exercícios anteriores.

§ 2º As Secretarias de Saúde e Educação deverão pagar suas despesas inscritas em Restos a Pagar até o final do primeiro trimestre do exercício posterior, sob pena e serem desconsideradas para fins do cálculo do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e Art. 77, incisos II e III dos ADCT, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações à de Contabilidade, por meio de Relatório de Conformidade Contábil RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, bem como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput implicará na validação dos resultados processados automaticamente pela Contabilidade.

Art. 6º Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos órgãos e entidades, serão processados Contabilidade.

Parágrafo único. O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º Fica a Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Fundos Municipais até o dia 13 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela Contabilidade não eximem de responsabilidade os contadores sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como, sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverem a adequação dos limites e prazos para a realização de empenho e pagamento às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM a elaboração do relatório circunstanciado e certificado de auditoria, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na IN 13, TCER-2004, e LC 1 54, art. 9º, inciso III.

Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM e às unidades de Auditoria Interna, responsáveis pela avaliação do controle interno do Poder Executivo, através do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 11. Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquicas e Fundacionais, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 04 dezembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D2AB0555

PROCURADORIA JURIDICA
PRORROGA PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. SUZI SENA BARBOSA, ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 358/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Prorroga prazo de cedência da servidora Sra. SUZI SENA BARBOSA, originária do Município de Vale do Paraíso/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692/2015, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.

Considerando o Ofício n. 356/2017 – GP, oriundo do Gabinete do Prefeito de 07 de novembro de 2017, que o Chefe do Poder Executivo Municipal requereu a prorrogação da cedência da servidora.

Considerando o teor do Decreto n. 5191 do dia 27 de novembro de 2017, de serventia do Excelentíssimo Senhor Charles Luis Pinheiro Gomes, Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, que prorrogou o prazo de cedência entre os dias 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a servidora Municipal **Sra. SUZI SENA BARBOSA,** Agente de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 779.055 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 711.293.082-00, servidora pública efetiva do Município de Vale do Paraíso/RO, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta o município de Urupá. **O período de cedência da referida servidora será de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do 01 de janeiro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DE89F662

PROCURADORIA JURIDICA
REVOGA O DECRETO N. 196/2017 QUE CONCEDEU 04 HORAS AULAS EXCEDENTES. E DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 359/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Revoga o Decreto n. 196/2017 que concedeu 04 Horas Aulas Excedentes. E dispõe sobre Concessão de 10 Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 330/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto n. 196 de 21 de junho de 2017, referente à concessão de 04 horas aulas excedentes, a servidora **Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **40** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***063.702.
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **40** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***063.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIONORA BARROS NASCIMENTO	40 hs	2.298,83	10	85,14	851,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de outubro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8985D980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/GP/PMVA/2015 - PROCESSO: 370/2015, VOLUME II.

CONTRATO N° 062/GP/PMVA/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.
CONTRATADA: P S DIONÍSO – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 062/GP/PMVA/2015
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:2449B2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-76/CGSRP/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de **Informática e processamento de dados** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU serão distribuídos conforme Memorandos 632/SEMSAU/2017, 160/SEMPLAD/VP/2017, 271/SEMECE/2017, 185/SEMTAS/2017 e 53/SEMFAZ/2017, de acordo com as especificações, valores, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: R$ 182.072,25 (cento e oitenta e dois mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia	07/12/2017	Até às 23:59 hs do dia	19/12/2017
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	20/12/2017	Até às 10:30 hs do dia	20/12/2017
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	20/12/2017	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de dezembro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1767BA8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 13/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 1-654/ SEMOSPA/2017
FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALUGICA
VALOR: R$ 106.110,00 (Cento e seis mil e cento e dez reais);
OBJETO: Aquisição de 81 MT tubos metálica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico – SEMOSPA.
Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando só possam ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Fica o presente feito do Processo Administrativo nº 1-654/SEMOSPA/2017, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 06 de Dezembro de 2.017.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6ADA4784

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 14/CPL/2017.
PROCESSO Nº.: 1-656/ SEMOSPA/2017
FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALUGICA
VALOR: R$ 105.900,00 (Cento e cinco mil e novecentos reais);
OBJETO: Aquisição de 40 MT de tubos metálicos de 1,50m de diâmetro e 50 MT de tubos metálicos de 2,00m de diâmetro para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSPA.
Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando só possam ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Fica o presente feito do Processo Administrativo nº 1-656/SEMOSPA/2017, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 06 de Dezembro de 2.017.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:32B166F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 7448/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/SML/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **YDROLAR TUBOS E CONEXÔES LTDA - ME**
CNPJ: **00.557.007/0001-09** TEL/FAX: (28) 3542-4273 E-MAIL:
ydrolar.tuboseconexos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 915 Centro - Terreo – CEP: 29.360-000 – Castelo/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Paschoal Calegario Neto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **480.416.027-20** RG sob o nº. **386.973 SSP/ES**

LICITANTE: **MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**
CNPJ: **01.671.341/0001-51** TEL/FAX: (69) 3536-2473 E-MAIL:
novamina@gruponovamina.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 530, S/N Rural – CEP: 76.870-516 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Marico Kimura Aida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **186.297.419-53** RG sob o nº. **978.7569 SSP/PR**

LICITANTE: **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **03.055.135/0001-42** TEL/FAX: (69) 3535-3300 E-MAIL:
marplen359@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Moacir José da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **285.203.949-49** RG sob o nº. **61468 SSP/RO**

LICITANTE: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **03.363.727/0001-21** TEL/FAX: (69) 3229-3034/3411-5500/9981-6799 E-MAIL:
tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº. 1765, Bairro: Nova Brasília – CEP: 76.908-508 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68** RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**

LICITANTE: **CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP**
CNPJ: **05.883.400/0001-06** TEL/FAX: (69) 3535-3871 E-MAIL:
marplen@outlook.com
ENDEREÇO: Br 364 KM 507,09 Ao KM 508,80, Zona Rural S/N – CEP: 76.870-970 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Eli Cristina Omitti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **386.829.582-87** RG sob o nº. **371281 SSP/RO**

LICITANTE: **GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP**
CNPJ: **08.139.789/0004-10** TEL/FAX: (69) 3421-3864/3422-8078 E-MAIL:
licite.empreendimentos@gmail.com setordeprocesso@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1260, Galeria A. R. Nogueira, Sala 101 Bairro: Centro – CEP: 76.900-100 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Weliton Freitas de Miranda**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **512.311.232-49** RG sob o nº. **640.275 SESP/RO**

LICITANTE: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**
CNPJ: **18.274.923/0001-05** TEL/FAX: (54) 3523-2014 E-MAIL:
mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Av. Ângelo Caleffi, nº 210, Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.225.880-01** RG sob o nº. **1081236141 SJS/RS**

LICITANTE: **IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**

CNPJ: **20.694.969/0001-17** TEL/FAX: (31) 3595-2348 E-MAIL:
irmaos.lourenco@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Natal, nº 168, Bairro: Niteroi, – CEP: 32.672.134 – Betim/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Arnon Henrique Monteiro Lourenço**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **101.531.496-12** RG sob o nº. **14.576.607 SSP/MG**

LICITANTE: **EDMO LUÍS VIEIRA**

CNPJ: **24.041.112/0001-59** TEL/FAX: (69) 9-9909-9096 E-MAIL:
vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 2184 Bairro: Jardim Jorge Teixeira - CEP: 76.876-536 - Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edmo Luís Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **332.171.222-91** RG sob o nº. **6.322.009-4 SESP/PR**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESAS (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (1.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 10.1 e 14.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	31,50	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42
03	2.250	M³	Areia lavada média	região	49,50	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
05	3.750	M³	Brita 0	região	89,20	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
06	7.500	M³	Pó de brita	po de brita	49,99	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
07	2.250	M³	Brita 1/2	região	88,80	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
08	1.500	M³	Brita 1	brita 1	91,80	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
10	750	M³	Pedra mão	pedra mao	91,20	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
14	900	Und.	Maderite 1.10 x 2.20 10 mm	delta	45,97	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 14) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	3.750	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	31,50	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42
3.1	750	M³	Areia lavada média	região	49,50	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
5.1	1.250	M³	Brita 0	região	89,20	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
6.1	2.500	M³	Pó de brita	po de brita	49,99	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
7.1	750	M³	Brita 1/2	região	88,80	CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP CNPJ: 05.883.400/0001-06
8.1	500	M³	Brita 1	brita 1	91,80	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
10.1	250	M³	Pedra mão	pedra mao	91,20	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
14.1	300	Und.	Maderite 1.10 x 2.20 10 mm	delt	69,00	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	700	M³	Areia lavada fina	areia fina	53,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
04	1.200	M³	Areia lavada grossa	areia grossa	60,00	MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 01.671.341/0001-51
09	30.000	Und.	Tijolos de 6 furos	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
11	500	Barra	Ferro 10,00mm (3/8')- aço ca- 50 - 12,00m	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
12	1.200	Barra	FERRO 8,00MM (5/16')- AÇO CA- 50 - 12,00M	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
13	500	Kg	Arame recozido de bitola 1,65mm	gerdau	8,55	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
15	200	Sc.	Cal hidratado para pintura de 8 kg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
16	500	Sc.	Cal hidratado para reboco de 20 kg	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	500	Und.	Ferragem pronta (7 x 14)cm - 6,00m - vergalhao ca-50 ø 8,00mm, estribo ca-60; p/ vigas, cintas, colunas e baldrame	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
18	300	Und.	Ferragem pronta (7 x 20)cm - 6,00m - vergalhao ca-50 ø 10,00mm, estribo ca-60; p/ vigas, cintas, colunas e baldrame	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
19	50	Barra	Tubo de PVC ø 200mm - esp de parede 3,6mm	tigre	274,94	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
20	50	Barra	Tubo de PVC ø 100mm - esp de parede 1,8mm	tigre	48,60	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
21	50	Barra	tubo de PVC ø 40mm - esp de parede 1,2mm	tigre	23,01	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

						CNPJ: 03.363.727/0001-21
22	100	Barra	Tubo soldável de PVC marom ø 20,00mm - esp de parede 1,50mm	tigre	10,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
23	100	Und.	Tubo soldável de PVC marom ø 25,00mm - esp de parede 1,70mm	fortlev	13,99	YDROLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME CNPJ: 00.557.007/0001-09
24	50	Und.	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	tigre	0,91	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
25	90	Und.	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	fortlev	0,69	YDROLAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME CNPJ: 00.557.007/0001-09
26	100	Und.	TRELIÇA TG 12 - 12M	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
27	30	Und.	COLA DE PVC TUBO 25G	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
28	60	Und.	LUVA DE SEGUIMENTO 20MM SOLDÁVEL	tigre	0,86	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
29	80	Und.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30CM	max	4,90	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ: 08.139.789/0004-10
30	30	Und.	BROCHA P/ PINTURA 182X80MM	max	5,99	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
31	200	Kg	Prego com cabeça 19x36 pct com 1 Kg	gerdau	7,05	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
32	300	Kg	Prego 19x42 com cabeça, pct com 1 kg	gerdau	7,59	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
33	200	Kg	Prego 18x30, com cabeça, pct com 1 kg	gerdau	6,95	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
34	500	Kg	Prego 18x24, com cabeça, pct com 1 kg	gerdau	7,13	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
35	100	kg	Prego 15x15 com cabeça, pct com 1 kg	gerdau	8,37	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
36	100	Kg	Prego 12x12, com cabeça pct com 1 kg	gerdau	10,23	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
37	2.000	Kg	**Prego 24x60, com cabeça pct com 1Kg**	gerdau	8,13	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
38	2.000	Kg	**Prego 25x72, com cabeça pct com 1Kg**	gerdau	8,65	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
39	80	Rolo	Tela soldada em aço MF 113 - rolo com 120m	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
40	20	Rolo	Tela soldada em aço MF138 - rolo com 120m	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
41	25	Und.	Carrinho de mão (carriola). Capacidade aproximada de 50 litros; Pneu câmara 3,25 x 8pol; Chapa da caçamba 24=0,60 mm; Feito para serviços pesados. garantia mínima de 3 meses	fischer	112,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
42	200	Pares	Luva de raspa de couro com palma reforçada e punho médio 15cm	plastcor	7,85	IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME CNPJ: 20.694.969/0001-17
43	400	Pares	Luva tricotada 4 fios 100% algodão pigmentada	supersafety	1,67	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
44	20	Und.	Enxada Larga 30cm, confeccionada em **aço carbono,** com Cabo 150cm	paraboni	28,00	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
45	20	Und.	**Rastelo Ancinho de Ferro de 30 cm de largura, com cabo de madeira**	ramada	19,44	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
46	20	Und.	**Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm**	ramada	29,24	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
47	150	Barra	Barra de Ferro 1/4" AÇO CA- 50 de 12.00m	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**
48	20	Und.	**Cadeado médio de Latão 30mm com chave**	pado	16,99	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
49	50	Und.	**Vassoura de piaçava 40cm c/cabo 1,2mt**	paraboni	21,24	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21
50	200	Pares	Bota de segurança confeccionada todo couro. Fechamento em elástico proporcionando maior praticidade ao calça-lo. Possui biqueira plástica que é leve, antimagnética, anticorrosiva. Forração em tecido transpirável , palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, numeração de 35 a 44. (Obs: a entrega será conforme a relação da SEMOSP indicando a quantidade de cada numeração*)*	cartom	41,73	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
51	50	Und.	**Cinta Lombar Epi Segurança Faixa Ergonômica Coluna Postural**	plastcor	62,52	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ: 08.139.789/0004-10
52	2	Und.	Betoneira 400L, potência mínima do motor de 2CV Monofásico com Kit de Segurança 220V. **Informações Técnicas**: - Capacidade: tambor 400Litros - Rotação tambor: 28RPM - Motor: 2CV - Capacidade da mistura: minima de 310L - Rendimento da mistura: minima de 270L - Quantidade de clicos/hora: minima de 20 - Produção horária: 4,05m² - Garantia mínima de 12 meses	menegotti	3.588,00	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
53	2	Und.	**Betoneira 600L, funcionamento motor elétrico, potência motor 4CV, Trifásico, capacidade tambor 600L** **Informações Técnicas:** - Capacidade do motor: 600 Litros - Capacidade de mistura: minima de 360 Litros - Número aprox. de ciclos/hora: minima de 14 - Produção horária aproximada: minima 6m³ - Rotação do tambor: 28 RPM - Potência do motor: 4 cv IV pólos - Tensão trifásica: 220/380 V - Frequência: 60 Hz - Garantia minima de 12 meses	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**	**canc.**	**cancelado por não haver mais propostas válidas para o item**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos/ são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) dias corridos, no Almoxarifado da SEMOSP, Situado na Rua Vimbere nº 2380, setor 04, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. a 17h00min. Os itens de 01 ao 14, sendo os demais itens(15 ao 53) entregue no almoxarifado central, localizado na travessa União n.º 2463, Setor Institucional de segunda a sexta feira das 07h30min as 13h30min. no município de Ariquemes/RO; mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1, no prazo de até **20** (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada devera cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais ou bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.5 Condições de Recebimento

4.5.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado Central, localizado na travessa União n.º 2463, Setor Institucional de segunda a sexta feira das 07h30min as 13h30min., os itens de 15 ao 53 e no Almoxarifado e pátio da SEMOSP, situado na Rua Vimbere, n.º 2380 - Setor 04, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. A 17h00min.os itens de 01 ao 14, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932 .

4.5.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.5.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado da **SEMOSP**, os itens **01 ao 14** e os itens de **15 ao 53** pelo almoxarifado central da prefeitura Municipal, ambos constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0,** no termo de referência em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.5.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, nos itens 01 ao 14 e da comissão de recebimento de materiais do almoxarifado central, nos itens de 15 ao 53, as quais devem ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.5.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.5.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços d SEMOSP, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Programação: 15.122.0002.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Programação: 15.122.0002.2082 – Convênio da União/Estado;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Convênio da União/Estado;
Programação: 15.122.0002.2081 – Conservação de Limpeza dos Cemitérios São Francisco e São Sebastião;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.
Programação: 15.451.0029.1018 – Pavimentação Asfáltica e Qualificação de Vias Urbanas;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Elemento Despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio e Tranf. de convenio
Programação: 15.451.0029.2084 - Realizações de Serviços de Conservação/Recuperação na Infra-Estrutura Urbana;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento Despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio e Transf. de convenio
Programação: 20.606.0030.2085 - Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio. e transf. de convenio
Programação: 175120015.1011 – Ampliação e Operação do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduo Sólido;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recurso: Próprio/ convenio
Programação: 26.782.0002.2431 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017.
a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesa, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1
15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, referente a entrega dos materiais e equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

15.11 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.13 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.14 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, no Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.
CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
23.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Para mais informações poderão ser adquiridas através do telefone (69) 3535-2932, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Vimbere, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta feira nos seguintes horários, das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 054/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7448/SEMOSP/2017.**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/SML/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Ydrolar Tubos e Conexões LTDA – ME
CNPJ: 00.557.007/0001-09
Representante:
PASCHOAL CALEGARIO NETO

Empresa:
MZ Construção Mineração Indústria e Comércio EIRELI – ME
CNPJ: 01.671.341/0001-51
Representante:
MARICO KIMURA AIDA

Empresa:
M. J. da Silva & CIA LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
Representante:
MOACIR JOSÉ DA SILVA

Empresa:
N.V. Verde & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Empresa:
Construcao Civil Marplen LTDA - EPP
CNPJ: 05.883.400/0001-06
Representante:
ELI CRISTINA OMITTI

Empresa:
Guarujá Comércio de Ferragens LTDA – EPP
CNPJ: 08.139.789/0004-10
Representante:
WELITON FREITAS DE MIRANDA

Empresa:
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante:
CLEITON CESAR LONGO

Empresa:
Irmãos Lourenço Comércio Atacadista LTDA – ME
CNPJ: 20.694.969/0001-17
Representante:
ARNON HENRIQUE MONTEIRO LOURENÇO

Empresa:
Edmo Luís Vieira
CNPJ: 24.041.112/0001-59
Representante:
EDMO LUÍS VIEIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4FEBC6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017
PROCESSO N.º1-603/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2017 /PMB

Aos dias cinco do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 083/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ARIANA BARBOSA PITHAN - MEI.
CNPJ: 14.505.081/0001-96 - TEL/FAX: (67) 4141-5776- 99124-6190
E-MAIL: arianapithan@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua 26 de agosto, 1865 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Ariana Barbosa Pithan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA BARBOSA PITHAN – MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (TAMANHO MÍNIMO) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impresso, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira).	UND	8000	TB	2,08	16.640,00

TABELA II
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME.
CNPJ: 14.595.896/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, nº 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Mauro Narimatsu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS, FORMATO 08.	UNID	2000	GB	0,32	640,00
23	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM DIMENSÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM D E COMPRIMENTO, CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES SENDO COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º AZUL SENDO IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	30	GB	13,00	390,00
40	PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital, medindo 5,00x2,5m	UND	10	GB	770,00	7.700,00
53	OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA Outdoor impresso em Lona de vinil 480 grama laminada com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada.	UND	2	GB	995,00	1.990,00
58	ATESTADO MEDICO bloco com 100x1 fls.,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	4,00	800,00
59	TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, SULFITE75GR impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo a prox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	100	GB	27,00	2.700,00
62	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 grana cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50(cinquenta)fl.Cada (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	100	GB	2,90	290,00
64	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	6,35	1.270,00
65	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (frente)impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100x01. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	800	GB	6,10	4.880,00
67	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm.	BLOC	500	GB	4,13	2.065,00
68	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo	BLOC	700	GB	7,07	4.949,00

	30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
71	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	6,97	2.788,00
72	TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco()fren te)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	7,50	3.000,00
74	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina,FXV 180GR,f 09(frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,14	700,00
78	FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinqüenta) fl. C ada. (frente)	BLOC	30	GB	6,65	199,50
82	FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente).	BLOC	50	GB	4,00	200,00
83	ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	UND	2000	GB	1,00	2.000,00
86	FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	GB	7,29	2.187,00
87	CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Unidade	1.000	GB	0,24	240,00
89	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA (branco),FXV 180gr,F 09(frente/verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm	UND	2000	GB	0,27	540,00
90	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO),FXV 180gr,F 09(frente/verso).(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm.	UND	5000	GB	0,10	500,00
91	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,18	900,00
93	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01	BLOC	40	GB	8,90	356,00
97	CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	80	GB	8,12	649,60
102	FICHA DE FREQUÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES,frente e verso,bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.	BLOC	35	GB	9,08	317,80
103	MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	20	GB	15,00	300,00

TABELA III
LICITANTE: P & S LTDA ME
CNPJ: 22.976.357/0001-42 - TEL/FAX: (69) 3225-9527
E-MAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaler, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Padilha da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 743.104.452-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P & S LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	151	P&S	1,98	298,98
06	BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	172	P&S	32,77	5.636,44
08	CARTAZ ADESIVO, COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES), TAMANHO APROX.: 40X30CM (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,86	657,80
13	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntam ente com a Ordem de Faturamento).	UN	2500	P&S	0,26	650,00
14	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	3400	P&S	0,23	782,00
15	ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	210	P&S	0,96	201,60
16	ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	150	P&S	0,91	136,50
17	CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,57	591,10
19	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm	UN	100	P&S	8,87	887,00

	impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).					
22	CAPA PARA IPTU CAPA PARA IPTU COM DIMENÇÕES 08 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIME NTO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ COM 115 GRAMAS COM FOTOLITO COM IMP RESSÃO NA FRENTE E RECORTADA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UNID	10000	P&S	0,15	1.500,00
29	CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	1,57	1.570,00
30	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA SEMAST - 30 X 44 - PAPEL COUCHÊ. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	2000	P&S	0,49	980,00
36	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 0,10 X 0,14 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,35	350,00
37	CARTILHAS IMPRESSA COM 11 FOLHAS em papel Off Set 75 gr. Frente e Verso no Formato 04 em uma cor e Capa no mesmo Formato 04 em papel couchê de 170 gr. colorida para os programas socioeducacionais. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	3000	P&S	3,40	10.200,00
38	CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS. CERTIFICADOS para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê ou linho tela fosco, color. 4/0. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	P&S	0,46	2.300,00
39	PANFLETOS, IMPRESSO FORMATO 32, PAPEL OFF SET 75 GR.	UND	15000	P&S	0,10	1.500,00
41	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G Gr. formato A4 cor azul.	UND	1000	P&S	0,88	880,00
42	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G gr formato A4 cor VERDE	UND	1000	P&S	0,78	780,00
44	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G	UN	1000	P&S	1,09	1.090,00
45	CRACHA, EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO DE DADOS FRENTE dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2000	P&S	0,62	1.240,00
48	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CMCM PAPEL .COUCHÊ 250GR. COLORIDO FRENTE E VERSO - 4x0 CORES.	UN	3000	P&S	1,04	3.120,00
49	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM PAPEL SUPREMO 300G COLORIDO FRENTE - 4x0 CORES	UN	800	P&S	1,49	1.192,00
52	IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS coloridas impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas	UND	1500	P&S	2,23	3.345,00
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. Obs. Trocar o símbolo (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	400	P&S	4,46	1.784,00
57	RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, 50X2 expressa em papel sulfit75 g.F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	17,00	170,00
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO de agravos de notificação de malária.Impresso em papel Super Bond 63gr medindo 30x22cm F16.Bloco com 100(cem)fl.Cada.(frente e verso).	BLOC	300	P&S	8,15	2.445,00
63	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1fls em papel sulfit 75 gr.F18 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	500	P&S	3,97	1.985,00
66	ATESTADO DE SAUDE bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	200	P&S	5,97	1.194,00
69	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco (frente e verso).Medin do30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	700	P&S	9,27	6.489,00
70	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	11,49	3.447,00
73	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr. f 08(frente). Medindo 27x20cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,55	550,00
75	FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16.Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	8,59	2.577,00
76	FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente).	BLOC	50	P&S	6,16	308,00
77	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente)	BLOC	100	P&S	4,09	409,00
79	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE (Bloco c/ 50 Unid.). para Remessa de Espécimes Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente)	BLOC	50	P&S	6,78	339,00
80	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD Registro diário do serviço antivetorial (bloco c/ 50 und.). formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso).	BLOC	100	P&S	4,59	459,00
81	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso).	BLOC	50	P&S	6,98	349,00
84	ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora	UND	2000	P&S	0,54	1.080,00
85	PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm.	UND	10.000	P&S	0,10	1.000,00
88	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA cor verde FXV180gr,F09(frente/verso) (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). medindo 20x13cm	UND	1000	P&S	0,33	330,00

92	RECEITUARIO bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo 21x15cm, (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	400	P&S	4,50	1.800,00
94	CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo(A20xL14CM)(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	15000	P&S	0,09	1.350,00
95	FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso,bloco com 100 unidades cada formato A4,medindo 2 10x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	130	P&S	8,16	1.060,80
96	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	30	P&S	10,55	316,50
98	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297 mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	24,55	245,50
99	FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	22,05	220,50
100	FICHA COMPLEMENTAR (frente) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	2	P&S	57,25	114,50
101	FICHA DA CRIANÇA (frente e verso) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	35	P&S	13,21	462,35
104	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso bloco com 100 unidades cada formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	60	P&S	8,54	512,40

TABELA IV
LICITANTE: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 24.101.577/0001-58 - TEL/FAX: (69) 99950-7014
E-MAIL: mbass.pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 8749, Sala 2, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Mourão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 740.426.882-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM DIMENÇÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º ROSA IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS.	BLOCO	10	MBASS	24,50	245,00
33	FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd	UND	8000	MBASS	0,17	1.360,00
34	BLOCO FORMATO 09 PARA NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR impresso em papel sulfite 75g, 100x1. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	50	MBASS	8,00	400,00
50	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado	BLOC	40	MBASS	29,87	1.194,80
51	BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 NUMERADA, PAPEL COPIATIVO - COLADO, PICOTADO E GRAMPIADO NA CAB.	BLOC	10	MBASS	20,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 63.750.350/0001-95- TEL/FAX: (69) 3213-1973/9963-5780
E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Max Diego Cunha Martini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.852.132-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	240	ARTVISUAL	3,49	837,60
02	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS Tamanho 30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	246	ARTVISUAL	4,50	1.107,00
04	BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntam ente com a Ordem de Faturamento).	UN	69	ARTVISUAL	54,92	3.789,48
05	BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorido . Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	134	ARTVISUAL	69,39	9.298,26
07	BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA) EM LONA VINÍLICA PLOTADO COM IMPRESÃO DIGITAL, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UN	119	ARTVISUAL	50,84	6.049,96

09	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2380	ARTVISUAL	1,30	3.094,00
10	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0 ,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campo s fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poli éster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente e com a Ordem de Faturamento).	UN	836	ARTVISUAL	13,00	10.868,00
11	FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em viníl plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	99	ARTVISUAL	162,10	16.047,90
12	FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, EM PINTURA ARTESANAL, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS DUAS PONTAS COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	104	ARTVISUAL	156,25	16.250,00
18	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca ""uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria.	UN	250	ARTVISUAL	8,46	2.115,00
25	FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA) em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2	ARTVISUAL	147,00	294,00
26	ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM	UND	10000	ARTVISUAL	0,19	1.900,00
27	BANNER EM LONA DE VINIL (PREÇO POR METRO)	MT	200	ARTVISUAL	48,25	9.650,00
28	BANNER EM LONA DE VINIL, banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	40	ARTVISUAL	234,70	9.388,00
31	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR.	MT	100	ARTVISUAL	48,52	4.852,00
32	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido)	MT	250	ARTVISUAL	48,00	12.000,00
46	IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	12000	ARTVISUAL	0,39	4.680,00
47	ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, COLORIDO com impressão digital em vinil medindo 10x15.	UND	2000	ARTVISUAL	1,01	2.020,00
54	ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS COM: NOME, DATA, MODO DE USO 3cm de ALTX 6CM DE COMP.	UND	150	ARTVISUAL	0,41	61,50
56	TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa.	BLOC	30	ARTVISUAL	34,96	1.048,80
60	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão,papel auto copiativo,sulfite 75g,impressão 1x0 cor,bloco com 150 folhas em 03 vias,todas numeradas,medindo aprox:21x29,7cm,colado 1°folha branca,2/folha amar ela e 3° folha rosa. .(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	ARTVISUAL	29,96	8.988,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do OBJETO será de 10 (Dez) dias, após recebimento da Ordem de Faturamento, emitida por esta Superintendência. A entrega do objeto poderá ser fracionada.

O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
8.3 efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
8.4 O recebimento provisório não implica aceitação.
8.5 efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
8.6 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
8.7 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
8.8 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.9 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.10 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.11 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.6 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
9.7 A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
9.8 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
9.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.10 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 083/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-603/SEMA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 083/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Ariana Barbosa Pithan - MEI.
Nome do Representante:
ARIANA BARBOSA PITHAN - MEI.

Empresa:
Gráfica Brasil LTDA - ME
Nome do Representante:
MAURO NARIMATSU

Empresa: P & S LTDA ME
Nome do Representante:
ANDERSON PADILHA DA SILVA

Empresa:
MBASS Comercio e Serviços EIRELI - ME.
Nome do Representante:
JOSÉ MOURÃO

Empresa:
Homel Indústria e Comércio LTDA - ME.
Nome do Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7B63D3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.
DO OBJETO
Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de diesel S10, em nosso município, para atender os veículos pertencentes a esta Casa Legislativa.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preço n° 11/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 129/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO PREÇO
O preço total do presente Contrato é de R$-16.950,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr Total
01	5000	Litro	Diesel S10	BR	3,39	16.950,00

DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 24.11.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5616D892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.289/2014 e 1.302/2014, de acordo com a documentação constante no Processo 2356/2017, memorando n°683/2017-SEMUSA: **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017.**
ENFERMEIRO– 40 horas

Classificação	Nome
06º	Ana Sueli Alves Barbosa
07°	Francisco Bergson Dias Queiroz
08°	Balbina Custodia de Souza

MÉDICO CLÍNICO GERAL– 40 horas

Classificação	Nome
11º	Rafael Betelli da Silva
12°	Claudio dos Santos Silva
13	Robson Denis de Almeida Miranda
14°	Marcos Fernandes Silva

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas

Classificação	Nome
05º	Adilson Rodrigues Pereira
06°	Valdecir Martins Almeida
07°	Taislaine dos Santos Costa

FISITERAPEUTA

Classificação	Nome	
02º	Rumori da Silva Perez	
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental. (Médico Trabalho)	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C2E16116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	581/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	17/11/2017
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIMAENTOS DE INFÓRMATICA, SENDO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E OUTROS EQUIPAMENTOS: CÂMERA FOTOGRÁFICA, ARMÁRIO, CAIXA AMPLIFICADA E DATA SHOW. A REFERIDA SOLICITAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINITRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS SOCIAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA, LASER, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, Velocidade, Até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta), Bandeja padrão para 150 folhas, CICLO MENSAL DE 10000 PÁGINAS, Cartucho de toner preto: Produção média do cartucho de 1500 FOLHAS, Consumo de Energia: 310 W (imprimindo) / 1.2 W (modo inativo) / 30 W (em espera),Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta / Executivo / Folio / Oficio / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3.0" x 5.0" ~ 8.5" x 14"), Interface: USB 2.0 de alta velocidade	7	R$ 835,00	R$ 5.845,00
2	Aparelho de telefone sem fio, display luminoso, capacidade para 7 ramais, agenda para até 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, funções flash, rediscar e mudo, menu em português, frequência de operação de 1,91 a1,92 GHz, bateria recarregável. Adaptador de tensão 110-220v.	1	R$ 129,45	R$ 129,45
3	Câmera tipo digital, Resolução de no mínimo 20 megapixels, Bateria recarregável, Acessórios: cabo para recarregar a bateria, Cabo para transferência de fotos, Zoom óptico de 8x ou mais, Zoom digital de 10x ou mais, Monitor/display de no mínimo 2.7 polegadas LDC, Memória expansível por Cartões de Memória, Cartão de memória compatível de no mínimo 4 GB, Conexões USB, Lentes fixas, Recursos de áudio: gravação de áudio, Microfone embutido, Idiomas do menu em português, Função foto panorâmica, Recursos de vídeo HD 1280 x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240.	4	R$ 749,91	R$ 2.999,64
4	Aemario em aço 2 portas de abrir c/4 prateleira sendo uma fixa e 03 moveis, corpo em chapas aço de 26 e tampo chapa aço, 24 med. 198x90x40 corpo na cor cinza portas azuis.	5	R$ 569,00	R$ 2.845,00
5	Data Show, Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA, Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM, Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade), Formato da imagem: 4:3, Lente de projeção com ajuste de zoom e foco, Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto, Relação de contraste: mínimo de 400:1, Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior, Tecnologia: LCD ou DLP, Conexão: computador analógico (VGA - conector D-SUB15), S-vídeo e/ou RCA, Configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático, Controle Remoto, Correção trapezóide digital, saída, Brilho mínimo de 2.000 ANSI lumens, Reprodução de cores 16,7 milhões de cores, Saída para monitor VGA conector de 15 pinos (D-SUB15), deverá possibilitar exibição simultânea projetor e monitor, Assessórios Controle remoto com pilhas, maleta de transporte, cabo VGA, cabo S-Vídeo e/ou RCA, Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão Brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo), Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110V a 220V.	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Valor Total Adjudicado - R$ 13.619,09				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E9D6EF6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	581/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIMAENTOS DE INFÓRMATICA, SENDO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E OUTROS EQUIPAMENTOS: CÂMERA FOTOGRÁFICA, ARMÁRIO, CAIXA AMPLIFICADA E DATA SHOW. A REFERIDA SOLICITAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINITRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS SOCIAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	IMPRESSORA, LASER, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, Velocidade, Até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta), Bandeja padrão para 150 folhas, CICLO MENSAL DE 10000 PÁGINAS, Cartucho de toner preto: Produção média do cartucho de 1500 FOLHAS, Consumo de Energia: 310 W (imprimindo) / 1.2 W (modo inativo) / 30 W (em espera),Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta / Executivo / Folio / Oficio / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3.0" x 5.0" ~ 8.5" x 14"), Interface: USB 2.0 de alta velocidade	7,00	R$ 835,00	R$ 5.845,00
5	Aparelho de telefone sem fio, display luminoso, capacidade para 7 ramais, agenda para até 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, funções flash, rediscar e mudo, menu em português, frequência de operação de 1,91 a1,92 GHz, bateria recarregável. Adaptador de tensão 110-220v.	1,00	R$ 129,45	R$ 129,45
6	Câmera tipo digital, Resolução de no mínimo 20 megapixels, Bateria recarregável, Acessórios: cabo para recarregar a bateria, Cabo para transferência de fotos, Zoom óptico de 8x ou mais, Zoom digital de 10x ou mais, Monitor/display de no mínimo 2.7 polegadas LDC, Memória expansível por Cartões de Memória, Cartão de memória compatível de no mínimo 4 GB, Conexões USB, Lentes fixas, Recursos de áudio: gravação de áudio, Microfone embutido, Idiomas do menu em português, Função foto panorâmica, Recursos de vídeo HD 1280	4,00	R$ 749,91	R$ 2.999,64

	x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240.			
8	Aemario em aço 2 portas de abrir c/4 prateleira sendo uma fixa e 03 moveis, corpo em chapas aço de 26 e tampo chapa aço, 24 med. 198x90x40 corpo na cor cinza portas azuis.	5,00	R$ 569,00	R$ 2.845,00
9	Data Show, Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA, Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM, Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade), Formato da imagem: 4:3, Lente de projeção com ajuste de zoom e foco, Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto, Relação de contraste: mínimo de 400:1, Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior, Tecnologia: LCD ou DLP, Conexão: computador analógico (VGA - conector D-SUB15), S-vídeo e/ou RCA, Configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático, Controle Remoto, Correção trapezóide digital, saída, Brilho mínimo de 2.000 ANSI lumens, Reprodução de cores 16,7 milhões de cores, Saída para monitor VGA conector de 15 pinos (D-SUB15), deverá possibilitar exibição simultânea projetor e monitor, Assessórios Controle remoto com pilhas, maleta de transporte, cabo VGA, cabo S-Vídeo e/ou RCA, Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão Brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo), Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110V a 220V.	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Valor Total Homologado - R$ 13.619,09				

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BEF86B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comercial Torres Ltda - Epp
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 3421-7345 / 3423-3354
E-mail:
msprojetos02@gmail.com

Item	Código	Descrição	Uni	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
01	15604	Papel sulfite a4, extra – branco, 75 g/m², resma com 500 folhas em embalagem antimofo, para utilização em impressoras.	resma	Report	2.500	14,78	36.950,00
Total							36.950,00

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A137FE28

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: RMX Comércio e Serviços Ltda – ME
C.N.P.J.: 17.863.778/0001-27 TEL/FAX: 3418-2741
REPRESENTANTE: Rodrigo de Matos Ferraz
E-mail: graficabra@gmail.com

Código SRP	Item	Qtd	Unid	Descrição	Especificação Técnica	P. unitário	P. total
15644		2.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	24x34 / 1x0 / 90gr	0,16	320,00
15645		2.000	UND	Envelopes Ofício (Timbrado)	11.5.22.9 / 1x0 / 90gr	0,11	220,00
15646	27	200	Unid	Alvará Sanitário em 03 (três) cores, papel 180g 21x30cm	_____	1,25	250,00
15647	30	50	BLC	Auto de Infração Sanitária Carbonada (Bloco 50x1)	_____	7,50	375,00
15648	31	5	Unid	Banner com impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 6 m x 2m, arte em lona.	_____	459,00	2.295,00
15649	35	400	BLC	Ficha de Encaminhamento (27Ax19L) (Bloco 50x1)	_____	2,25	900,00
15650	36	300	Unid	Ficha de Prateleira Controle de Estoque (18Ax15,3L)	_____	0,54	162,00
15651	42	150	BLC	Notificação 01 a 500, Vigilância Sanitária (29,5Ax21L). Bloco 50x1	_____	4,90	735,00
15652	49	150	BLC	Receituário Controle Especial c/ carbono (20Ax15L)	_____	6,10	915,00
Total							**6.172,00**

FORNECEDOR: Aparecida Ferreira - ME
C.N.P.J.: 02.898.749/0001-23 TEL/FAX: 3535-4927/4535 e 3536-5005

REPRESENTANTE: Aparecida Ferreira
E-mail: graficaparanaro@hotmail.com

Código SRP	Item	Qtd	Unid	Descrição	Especificação Técnica	P. unitário	P. total
15606		2.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	20x28 / 1x0 / 90gr	0,28	560,00
15607		2.500	UND	Capas de Processo (cor branca)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	0,10	250,00
15608	7	400	UND	FOLDER em papel chambril ou film cooting de 120 g, formato A4 de 21x30 cm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca do evento e logomarca do Município de Nova União.		0,18	72,00
15609	8	400	UND	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos		0,06	24,00
15610	9	1.500	UND	Capas de Processo (cor Azul)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	0,21	315,00
15611	11	1.500	UND	Cartões de Visita (resinado)	5x9cm / Plast./ 4x0	0,12	180,00
15612	12	5	Blsc/150x3fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal Saúde – SEMSAU Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor azul e numeração de 000001 a 15.000	14,33	71,65
15613	13	5	Blsc/150x3fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Educação – SEMECET Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor preta e numeração de 001 a 15.000	12,17	60,85
15614	14	5	Blsc/150x3fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Obras – SEMOSPAMA Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor vermelha e numeração de 001 a 15.000	10,78	53,90
15615	15	5	Blsc/150x3fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de trabalho e ação Social-SEMTAS Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor verde e numeração de 001 a 7.500.	9,14	45,70
15616	16	5	Blsc/150x3fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de planejamento, coordenação administração e fazenda – SEMPLACAF Capa em papel couchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor verde e numeração de 000001 a 000750.	3,09	15,45
15617	17	1.200	UND	Cartazes de divulgação diversos -	22x42 / 3x0 /180gr	0,12	144,00
15618	18	1.000	UND	Convite para eventos diversos, em impressão digital colorido, no tamanho de 15.0 x21.0 cm	Impressão digital	0,15	150,00
15619	20	15	Bloco	Blocos Notificação c/ carbono, Bls c/100 fls	16x23 / 1x0 / 50x2 / 63gr	12,09	181,35
15620	21	50	M²	Banner em lona com impressão digital.	Impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	4,60	230,00
15621	22	50	M²	Faixas em lona com impressão digital	Lona 440gr	4,07	203,50
15622	23	220	M²	Adesivos em impressão digital	Impressão digital	3,25	715,00
15623	26	2000	UND	Pasta Individual apresentada em papel couchê.	31,5x44 / 1x0 / 75gr	0,22	440,00
15624	28	300	BLC	Atestado Médico (14,5Ax20,5L) Bloco 50x1	_____	2,04	612,00
15625	29	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco 50x1	_____	0,09	9,00
15626	32	100	Unid	Capa de processo - 1 x 0 cor azul claro, papel AP 75 g, tam. 47,5 x 32,5 aberto (unidade) Vigilância Sanitária	_____	1,12	112,00
15627	33	250	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	_____	0,32	80,00
15628	34	300	Unid	Carteirinha do Programa Hiperdia (7,5Ax 23L)		0,58	174,00
15629	37	500	BLC	Ficha de Prescrição Médica (20Ax31L) Bloco 50x1		0,89	445,00
15630	38	1000	BLC	Ficha Geral de Atendimento (30Ax21) Bloco 50x1		0,83	830,00
15631	40	100	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31 (unidade)	_____	8,86	886,00
15632	41	200	BLC	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (30Ax21,5L).	_____	2,64	528,00
15633	43	100	BLC	Notificação receita azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (talão 50 x 1)	_____	2,22	222,00
15634	44	300	Unid	Pasta - 2 x 2 cores, digital, papel couche fosco 180 g, c/ canguru, tam. 43 x 33 aberto (unidade)	_____	1,07	321,00
15635	45	1000	BLC	Pedido de exame - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 20,5 x 10,5 (folha) Bloco 50x1	_____	0,80	800,00
15636	46	500	BLC	Pedido de Exame Comum (20Ax14L) Bloco 50x1	_____	2,70	1.350,00
15637	47	500	BLC	Pedido de Exames (10,5x15L) Bloco 50x1	_____	0,73	365,00
15638	48	500	BLC	Receituário (20Ax14L) Bloco 50x1	_____	2,89	1.445,00
15639	50	80	BLC	Requisição de material e medicamentos - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam.11,0x15,8 (bloco 100 x 1)	_____	3,10	248,00
15640	51	10	BLC	Termo de Auto Apreensão e Interdição 50x03 nº 1 a 500, Bloco 50x1	_____	9,99	99,90
15641	52	500	UND	Certificados, impressos em colorido em papel A4	_____	0,29	145,00
15642	53	300	UND	Questionário identificados s/ CPF e título	1x0 / 21x31 / 75gr	0,17	51,00
15643	55	400	UND	Folhetos diversos	4x4 / 21x31 /col. 115gr	1,26	504,00
Total							**12.939,30**

FORNECEDOR: L.H.C Comércio e Serviços Ltda - Me
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: 3423-8329
REPRESENTANTE: Tarcísio Domingos Zanatta
E-mail: td.zanatta@gmail.com

Código SRP	Item	Qtd	Unid	Descrição	Especificação Técnica	P. unitário	P. total
15653	10	1.500	UND	Capas de Processo (cor Verde)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	0,98	1.470,00
15654	39	500	BLC	Ficha Geral de Atendimento (ESF) (30Ax21) Bloco 50x1		4,90	2.450,00
Total							**3.920,00**

FORNECEDOR: R. Commachio Publicidade - Me
C.N.P.J.: 18.394.492/0001-02 TEL/FAX: 9951-2915/34182529
REPRESENTANTE: Roberto Comachio
E-mail: contato@commachio.com.br

Código SRP	Item	Qtd	Unid	Descrição	Especificação Técnica	P. unitário	P. total
15653	5	80	UND	Carimbo Plástico Autoentintado, tamanho da área de impressão 14X38MM		28,97	2.317,60
15654	6	80	UND	Carimbo plástico autoentintado, tamanho da área de impressão 30x50mm		41,79	3.343,20
15655	19	15	Bloco	Bloco de Auto termo c/ carbono, Bls c/100 fls	21x31 / 1x0 / 50x3 / 63gr	25,13	376,95
15656	24	20	M²	Plotagem de Veículo	----------	78,99	1.579,80
15657	25	350	UND	Cartaz tipo lambão	0,70x1,00	7,35	2.572,50
15658	54	300	UND	Modelo certificado	Impressão digital	2,48	744,00
Total							10.934,05

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FB4F4FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 PROCESSO Nº 961/CPL/2017

No dia **05 de Dezembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Fornecedor:VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ:21.781.873/0001-59
Endereço:RUA 31 DE MARÇO, 1358 JD PRESIDENCIAL
Cidade: JI-PARANÁ – RO, CEP – 76.901-002
Representante:ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	1.000,00	M?	OXIGENIO MEDICINAL COM CONCENTRAÇÃO MINIMA DE OXIGÊNIO DE 92%, PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR. CONFORME PADÃO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.355/92	OXIPORTO	R$ 19,90	R$ 19.900,00
2	7,00	UNID	CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 10M³	GIFEL	R$ 1.378,79	R$ 9.651,53
3	3,00	UNID	CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 03 M³	GIFEL	R$ 1.098,99	R$ 3.296,97
Total R$ 32.848,50						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia05/12/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ:21.781.873/0001-59

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0C711CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 PROCESSO Nº 878/CPL/2017

No dia **05 de Dezembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN TIPO PASSAGEIRO 0 KM
Fornecedor:NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ:04.996.600/0001-02
Endereço:RUA DA BEIRA, 7670, JD ELDORADO
Cidade: PORTO VELHO – RO, CEP – 76.611-738
Representante:MARIO MISSUMI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	1,00	Unid	Veículo tipo 0 (zero) Km. Sedan, no mínimo 1.4 104CV(E) / 101CV (G) TOTAL FLEX 2017/2018, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica nas 04 portas, com as seguintes especificações:"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem,"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina,"ESS" - alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça traseiros, lerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Banco do motorista com ajuste de altura, Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Faróis simples com máscara escurecida, Pneus 185/65 R14, Retrovisores com comando interno manual, Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto", Tomada 12V no console central, Transmissão manual de 5 velocidades, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito Brasileiro, garantia mínima de 02(dois) anos sem limites de quilometragem. Assistência técnica autorizada pelo fabricante com distancia máxima 100 km da sede do município. Composto de equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Toyota / Etios X 1.5 Sedan MT	R$ 57.090,00	R$ 57.090,00
Total R$ 57.090,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia05/12/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:56E5E58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de 29/11/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 294/296, do processo **6348/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6348/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 **Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

Empresa: ARNOLDO MURPF EIRELI - ME
CNPJ: *08.463.668/0001-87*
Representante legal: Arnoldo Murf
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 957, VILA NOVA
Pimenta Bueno - RO
Telefone: (69) 9.9902-2012

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	2789	PAO DE FORMA	PC	400	R$ 4,94	1.976,00	kipao
17	103447	PAO DE SAL FRANCES C/ 50 GRS	UNID	206.050	R$ 0,30	61.815,00	kipao
TOTAL:						**63.791,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):
6.1– A entrega dos **produtos**, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):
7.1 Local de entrega: **:** Conforme Solicitação das Secretarias no ANEXO IX Deste edital
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, indices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 106/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ARNOLDO MURPF EIRELI - ME
CNPJ: 08.463.668/0001-87

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:17BD4A60

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de 29/11/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 294/296, do processo **6348/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6348/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 **Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: LUCINEI BERTAN
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 1176, NOVA PIMENTA
Pimenta Bueno - RO
Telefone: (69) 3451-3434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	20235	Margarina Vegetal c/ sal c/ 15.000UI de vitamina a por Kg Pote c/ 500 g	pote	5.240	R$ 4,42	23.160,80	delicia
3	366054	Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha de granja.	DZ	2.440	R$ 4,30	10.492,00	granjas rabelo
5	364359	Pao cachorro quente 50 G	und	4.525	R$ 0,39	1.764,75	pb
7	366124	Salsicha, tipo hot dog, in natura, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Características organolépticas: Aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Características microbiológicas: Salmonella: ausência em 25g; Coliformes a 45ºC: máximo 5x10³/g (salsicha - 10³/g); Clostridio sulfito redutor a 46º: máximo 3x10²/g (salsicha - 5x10²/g); Staphilococus: máximo 5x10³/g (salsicha - 3x10³/g). O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo); O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. Não poderão apresentar temperatura superior a 7ºC no ato da entrega.	KG	280	R$ 4,08	1.142,40	excelência
8	366125	Apresuntado, in natura, apresentação: fatiado, deverá ser elaborado a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, somente com componentes permitidos e quantidades determinadas por lei. Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.	KG	220	R$ 8,14	1.790,80	excelência
10	110814	Iogurte cartela c/ 6 und sabores variados	cartel	250	R$ 2,50	625,00	real
12	20257	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas - Maracujá	pct	1.150	R$ 3,78	4.347,00	região
13	20254	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Acerola	pct	1.150	R$ 2,80	3.220,00	região
14	110820	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Goiaba	pct	1.000	R$ 2,96	2.960,00	região
15	20258	Polpa de Fruta Pct C/400 Gramas - Cajú	pct	550	R$ 2,84	1.562,00	região
16	15727	Polpa de Fruta Pct C 400 Gramas Cupuaçu	pct	500	R$ 2,84	1.420,00	região
19	370840	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA OVOS.	DUZIA	50	R$ 3,50	175,00	granjas rabelo
20	366171	Queijo, tipo caipira, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo indicando a procedência. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.	KG	100	R$ 12,65	1.265,00	região
21	366130	Iogurte, in natura, líquido com sabor: morango/pêssego/coco/frutas cítricas (conforme pedido antecipado do requerente); em embalagem de 1 litro; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitaria.	LT	310	R$ 4,93	1.528,30	real
22	375626	Pão integral- produto preparado com 100% de farinha de trigo integral, com ingredientes como linhaça, chia, aveia,girassol, gergelim, soja, centeio, farelo de aveia, castanha do Brasil (Pará), castanha de caju,açúcar mascavo ou demerara. Sendo-lhe proibido o emprego de caramelo, feito com farinha de trigo integral, sem adição de açúcar branco,semgordura trans ou excesso de gordura, fatiado na vertical, fatiadoFatias de aproximadamente 25 g, peso total do produto, aproximadamente 400 g. Embalagem empolietileno resistente, transparente na lateral, que permita visualizar o produto. A embalagem deve estar íntegra, sem sinais de violação, umidade interna, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. Validade máxima de 10 dias.	KG.	22	R$ 24,96	549,12	pb
TOTAL:						**56.002,17**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):

6.1– A entrega dos **produtos**, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):

7.1 Local de entrega: **:** Conforme Solicitação das Secretarias no ANEXO IX Deste edital

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, indices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 106/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:668D6537

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de 29/11/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 294/296, do processo **6348/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6348/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 106/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 **Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
Empresa: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: *26.833.344/0001-75*
Representante legal: EDSON RODRIGUES PRIMO
Endereço: CARLOS GOMES, 581, VILA NOVA
PIMENTA BUENO-RO - RO
Telefone: (69) 3451.9510

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	366113	Ovos de Galinha, in natura, características: Branco e grande de galinha de granja.	DZ	200	R$ 3,87	774,00	produtor
6	15733	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g	pote	170	R$ 2,82	479,40	miraela
9	366126	Queijo, tipo mussarela, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no	KG	200	R$ 13,46	2.692,00	friella

		momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8ºC no ato da entrega.					
11	110811	Margarina Vegetal c/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	Kg	150	R$ 7,27	1.090,50	delicia
18	366174	Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso.	LT	37.000	R$ 2,02	74.740,00	miraella
TOTAL:						**79.775,90**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):
6.1– A entrega dos **produtos**, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros):
7.1 Local de entrega: **:** Conforme Solicitação das Secretarias no ANEXO IX Deste edital
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros), avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, indices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros)e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Pão e outros) por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 106/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 05 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.833.344/0001-75

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6DC905F9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios, e a respectiva homologação conforme fls. 166, do processo **6344/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **6344/2017**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 **Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
Empresa: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: *13.504.249/0001-86*
Representante legal: DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Endereço: TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694, APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
Telefone: 69- 9.9991-1259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	366114	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: cochão mole, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1.450	R$ 11,49	16.660,50	frigocal
2	366120	Carne bovina, in natura, de 2ª com osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1.150	R$ 9,87	11.350,50	friboi
3	366121	Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme	KG	9.930	R$ 10,79	107.144,70	FRIGOCAL

		solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.					
4	366119	Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	8.100	R$ 13,09	106.029,00	FRIBOI
5	366129	Figado bovino, in natura, apresentação: bife, deverá ser proveniente de animais sadios, apresentar-se isento de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	390	R$ 10,81	4.215,90	FRIBOI
6	366123	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.	KG	8.380	R$ 5,32	44.581,60	AVENORTE
7	366122	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, inteiro, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.	KG	2.550	R$ 5,64	14.382,00	AVENORTE
8	366167	Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem escama e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	580	R$ 10,49	6.084,20	SANTA CLARA
9	366169	Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não	KG	180	R$ 18,63	3.353,40	SANTA CLARA

		repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.					
10	366127	Linguiça, in natura, tipo toscana de 1ª qualidade, com etiquetas de identificação, número de registro no SIF, Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.	KG	620	R$ 10,90	6.758,00	EXCELENCIA
11	366115	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: contrafilé, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	180	R$ 15,75	2.835,00	FRIGOCAL
12	366116	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: patinho, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	360	R$ 12,90	4.644,00	FRIGOCAL
13	366117	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	280	R$ 16,75	4.690,00	FRIBOI
14	367901	PEITO DE FRANGO , CONGELADO, COM PESO ENTRE 350G A 500G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ SER PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO (CAIXA TÉRMICA OU CARRO REFRIGERADO).	Kg	5.180	R$ 5,99	31.028,20	AVENORTE
15	366166	Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2°C. Especificações: com escama, cabeça e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	3.530	R$ 7,74	27.322,20	SANTA CLARA
16	366164	Carne de Charque, 1ª qualdiade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	KG	270	R$ 16,30	4.401,00	NORTESUL

		integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação.					
17	**366128**	**Linguiça, in natura, tipo Calabresa, defumada, inteira, resfriada, embalada em sacos de polietileno, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Ingredientes: Carne suína, Gordura suína, Água, Sal, Açúcar, Condimentos Naturais, Fibra de colágeno, Maltodextrina, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Estabilizante Tropolifosfato de sódio (INS451i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i), Antioxidante Ácido ascórbico (INS 300), Aromas: natural e de Pimenta Preta, Corante Natural Carmim (INS 120), Caramelo IV (INS 150d), e vermelho beterraba (INS 162), Conservadores: Nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Isenta de glúten. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.**	**KG**	**130**	**R$ 11,90**	**1.547,00**	**EXELENCIA**
18	**366118**	**Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: maminha de alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.**	**KG**	**40**	**R$ 14,80**	**592,00**	**FRIBOI**
TOTAL:						**397.619,20**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES):
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, locais e horários definidos e indicados pelas Unidades Administrativas de forma parcelada e contínua.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos **produtos** que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

6.4 - **Condições de entrega:** Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo, no fornecimento da carne bovina ser refrigerado e estar em temperatura de 4º C a 6º C, quanto aos produtos congelados deverão ser entregues em temperatura de -12º C a -18º C e os demais conforme descrição do item.

6.5 -**Prazo de entrega**: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES):

7.1 **Local de entrega**: Conforme indicação das Unidades Administrativas Anexo IX deste Edital

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das **mercadorias**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das **mercadorias**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 104/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	*ARMANDO SIVIERO JUNIOR*
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	*JULIANA SOARES LOPES*
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DFE397CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO 01/2017

EDITAL Nº 0001/2017/ PM/RO

A Prefeitura Municipal, faz saber aos interessados que, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da art. 2°, inc. V da Lei Municipal n° 2092/2017; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 72 vagas nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e SEMBEAS, constantes no Anexo I deste Edital, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para atender as vagas em aberto por ocasião do término da vigência do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2016 e da suspensão do concurso público (suspenso *sub judice*), no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público e que os candidatos aprovados nesta seleção só serão convocados quando findar a validade das contratações referente ao Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2016;
1.2 Considerando ainda, que a Educação, saúde e a Sembeas são serviços oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal;
1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e poderá ser prorrogada por igual período caso haja necessidade da Rede Municipal de Saúde, assistência social e de Educação e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público n° 001/2015 (suspenso *sub judice*).
1.4 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.
1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
1.7 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
1.8 O resultado final será divulgado no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico celetista;
1.10 A Prefeitura de Presidente Médici-RO, não se responsabilizará pelo transporte dos servidores, com exceção os que estiverem inseridos nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF que terão transporte do Município de Presidente Médici até o local de atendimento.
1.11 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, em ou pelo telefone (69) 3471-2551.
2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;
3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;
3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinada aos demais candidatos;
3.4 Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
4.2 Inscrever-se no período de 11/12/2017 a 15/12/2017, exclusivamente na sede da Prefeitura, em horário de expediente, a partir das 7h30min até às 13h30min,
4.3 As inscrições serão gratuitas;
4.4 A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal no ato da entrega do currículo, a qual valerá como comprovante de entrega;
4.5 A ficha de inscrição poderá ser encontrada no site
www.presidentemedici.ro.gov.br, preenchida pelo candidato ou representante legal;
4.6 Os candidatos deverão entregar as fichas de inscrição devidamente preenchidas no local da inscrição;
4.7 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;
4.8 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
4.9 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site
www.presidentemedici.ro.gov.br, para consulta e impressão.
4.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
4.11 A ficha de inscrição do candidato será enumerada de acordo com a ordem de entrega dos currículos e o mesmo número será registrado em seu currículo;
4.12 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Administração, setor DRH prédio da Prefeitura Municipal, situada a Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici-RO;
4.13 Após o prazo de inscrição, a Comissão receptora desmembrará o Anexo IV – 2ª página, sem identificação do candidato e repassará à Comissão de Análise de Currículos dos Candidatos, em envelope lacrado e rubricado;
4.14 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento das substituições e dos déficits nas vagas existentes no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria Da Conceição, (HMEMC), Centro de Saúde Maria de Fátima Bonfim, Programa Saúde da Família/Saúde Bucal nas escolas municipais e serviço social (Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social).
5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo seletivo Simplificado será realizado em etapa única: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

7. AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 16,0 pontos.
7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;
8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;
8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.1, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação;
8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
a) O candidato com idade mais elevada;
b) O candidato que tiver maior número de prole;

• DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site
www.presidentemedici.ro.gov.br;
9.2 **Os resultados não serão informados via telefone**.

• DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
10.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
10.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Portaria n° 000/2017.
10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site
www.presidentemedici.ro.gov.br.
10.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal;
10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

• DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 20/12/2017 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada por Portaria n° 000/2017 e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site www.presidentemedici.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
11.2 A publicação do resultado será apresentada por meio da numeração dos currículos **não** contendo a identificação pessoal do candidato;
11.3 **Os resultados não serão informados via telefone**.

• DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 0/2017 e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

• DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;
13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici-RO.
13.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.
13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº2092/2017, conforme necessidade das Secretarias de Saúde, educação e Sembeas.

• DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Comprovante da última eleição ;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Comprovante de conta-corrente;
j) Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
k) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
l) Certidão de Nascimento dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
m) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
p) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.
14.3 O laudo médico deverá conter:
a. O nome e o documento de identidade do candidato;
b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
14.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

• DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

15.1 As atividades serão exercidas na Rede Municipal de Saúde, Sembeas e Educação, que apresentarem déficits de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade das Secretarias.

• DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Saúde, Sembeas e Educação:
a) Cumprir as determinações do presente edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
g) **Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici**;
h**) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal**.
i) Não ter sido aposentado por invalidez;
j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;

• DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada para o ano seguinte, conforme necessidade da Rede Municipal de Saúde, Educação e Sembeas e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público n° 001/2015 (suspenso *sub judice*).

• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da administração pública;
c) por iniciativa do contratado.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:
a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
b) Usar de falsa identificação pessoal;
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;
19.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município.

Presidente Médici-RO, 29 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elaborado por Gerlinda Prochnow

Anexo I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO CONF. LEI Nº 2076/2017	TOTAL
30	Pedagogo*	30 HS	R$ 1.809,22	*********	R$ 1.809,22
01	Nutricionista	40 HS	R$ 817,13	R$ 1.500,00	R$ 2.317,13

O valor do piso nacional de exercício 2018 será R$ 2.412,29.
* Os pedagogos serão contratados com carga horária de 30 horas semanais, recebendo a remuneração proporcional ao piso nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMBEAS
CRAS/CREAS

VAGAS	CARGO/FORMAÇÃO	C H	VENCIMENTO BASICO	GRATIF LEI 2076/2017	TOTAL
02	Serviço social*	30*	612,85	1.125,00	1.737,85
03	Serviço social	20	408,56	750,00	1.158,56
02	Pedagogo com espec. em psicopedagogia*	30*	1.809,22	*******	1.809,22
03	Pedagogo com espec. em psicopedagogia	20	1.206,14	*******	1.206,14
01	Pedagogo com espec. em gestão	20	1.206,14	*******	1.206,14
02	Psicólogo*	30*	612,85	1.125,00	1.737,85

*os servidores contratados receberão o vencimento proporcional ao piso/lei, conforme a carga horária.

SEMUSA
HOSPITAL E MATERNIDADE/UNIDADE BÁSICA/NASF/CEO/FARMACIA MUNICIPAL

Nº de vagas	Função	Carga Horária	Venc.	Gratificação/ Conf. Lei Mun. 837/2001	ESF /lei municipal 1839/2013	Venc. Total
01	Médico Pediatra*	20	913,09	900,00	1.975,00	3.788,09*
04	Medico clínico geral*	40	1.826,19	1.800,00	3.950,00	7.576,19*
01	Medico Ortopedista*	20	913,09	900,00	1.975,00	3.788,09*
04	Enfermeiro*	40	817,13	1.500,00	********	2.317,13*
01	Farmacêutico hosp/almoxarifado*	40	817,43	1.500,00	********	2.317,13*

01	Fisioterapeuta	40	793,33	1.500,00		2.293,33*
04	Odontologo*	40	817,13	2.100,00		2.917,13*
01	Nutricionista NASF/UMS	40	817,13	1.500,00		2.317,13*
01	Assistente social	40	817,13	1.500,00	********	2.317,13*
09	Técnico em Enfermagem*	40	937,00	**********	*********	937,00*

CENTRO DE SAÚDE MARIA DE FATIMA BONFIN

Nº de vagas	Função	Carga horária	Vencimentos	Gratif. Lei Mun 837/2001	ESF Lei 1839/2013	VENC. TOTAL
01	Medico Clinico Geral	40	1.826,19	1.800,00	3.950,00	7.576,19*

***OBS: MAIS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEI MUNICIPAL**

ANEXO II
EDITAL Nº 001/PM-RO/2017
DAS ATRIBUIÇÕES

Assistente Social	**Assistente Social (CRAS)** Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e inscrição no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; 2. Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. 3. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; 4. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial; 5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; 6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais 7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; 8. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social; 9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; 10. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; 11. Desempenhar tarefas semelhantes. Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com o Plano Municipal de Assistência; compor a equipe multidisciplinar do CRAS; manter contatos com a rede sócio-assistencial, com agentes de políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos; promover o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; promover a acolhida, a escuta qualificada, e o acompanhamento especializado ofertando informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, e para órgãos de defesa de direitos; trabalhar em equipe interdisciplinar; alimentar os registros do sistema de informação sobre as ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, das reuniões de equipe, de estudos de casos e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, além de organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. **ASSISTENTE SOCIAL/CREAS** Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Serviço Social, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente. Prestar atendimento sócio assistencial especializado, em sua área de abrangência, às diversas situações de violação de direitos de famílias, seus membros e indivíduos, por negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físico-psicológica/psicológica/sexual; Direcionar o foco das ações sócio assistenciais implementadas para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade protetiva e fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Garantir a análise e o atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Produzir materiais educativos e de orientação como suporte aos serviços ofertados e participar de eventos comemorativos promovidos pela Secretaria; Promover e manter articulação sistemática com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e demais integrantes da rede de garantia de direitos; Prestar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Programar processos de trabalhos com técnicas facilitadoras de construção de projetos pessoais e sociais, que possam contribuir para a minoração dos danos sofridos e superação da situação de violação de direitos; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas nos cargos. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Elaboração de projetos de intervenção que objetivem sanar ou mesmo amenizar os problemas sociais detectados no Município; Promoção de encontros, debates e palestras para informar, conscientizar e incentivar a participação das famílias nos projetos realizados. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;Desempenhar outras atribuições afins.
Psicólogo	**Psicólogo/CRAS** Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no CRP (Conselho Regional de Psicologia) Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS: Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, dennição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e d fortalecimento das potencialidades do território. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do serviço para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; divulgar o serviço no território; acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos orientadores sociais para encaminhamento à PSE, após análise da frequência das crianças e dos adolescentes; referenciar a PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contrarreferenciamento da PSE; prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; trabalhar junto aos programas do núcleo de saúde mental e programas de "DST" e "AIDS"; executar treinamento e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. **PSICOLOGO/CREAS** Psicólogo Habilitação profissional: Instrução: Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto às famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; solicitar reuniões com a rede de atendimento e participar quando solicitado; alimentação de registros e sistemas de informação sobre todas as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências junto ao Ministério Público; desenvolver e coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes, mulher, idoso, famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; promover palestras informativas referente a situações de violação de direitos e formas de denúncia; participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS; exercer a funções de sua competência com ética profissional; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários (as) de Psicologia; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins;
Pedagogo com especialização em Psicopedagogia	**Psicopedagogo/CRAS** Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe. Coordenar e/ou supervisionar os orientadores sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMBEAS; realizar outras atribuições afins. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para

	assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função. Facilitar os processos de trabalho, viabilizando as condições técnico-operacionais necessárias à prestação dos serviços atinentes ao CRAS; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizados nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
	Psicopedagogo/CREAS
	Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe. Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referencia; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função. Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia, visando a prevenção, a avaliação e a intervenção nos processos de aprendizagem; IV. Intervir e mediar os conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; Apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais; IX. Supervisionar os profissionais da Educação em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; X. Executar outras atividades inerentes a sua área de ocupação.
Médico Clínico Geral	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência; desempenhar as suas atividades nos órgãos da S secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.
MEDICO PEDIATRA	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. DESCRIÇÃO DETALHADA Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas
Nutricionista	Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades; outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Odontólogo	Executa atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
Técnico em Enfermagem	Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico	Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenado; Desempenhar outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Fisioterapeuta	Avaliar e elaborar programa de atendimento fisioterapêuticos de educando, emitindo parecer – diagnóstico; atender educando e encaminha-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto as característica de desenvolvimento dos educando; orientar famílias quanto à atitude e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêuticos a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar familiar quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia; executar outras atividades afins.
Professor	Exercer atividades didáticas – pedagógicas, para o ensino de 1° e 2° grau ou profissionalizante; Cuidar da parte de escrituração de sua turma, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes a sua especialidade; Utilização de materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, a suas aptidões, motivando-os para atuarem nas diversas áreas profissionais; Participar do horário de trabalho pedagógico; Participar do planejamento escolar; participar da avaliação do dicente e docente; Capacitação e formação profissional, bem como atividades culturais e educativos extra classe, quando da proposta da Escola e Secretaria Municipal de Educação.Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Planejar, orientar, traçar normas, propor metas, acompanhar o aluno no processo ensino aprendizagem; Controle de avaliação de atividades que concorram para o desenvolvimento integral do educando; Exercer atividades didáticas pedagógicos para o ensino; Desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões; Motivar os alunos para atuarem nas mais diversas áreas profissionais; Desenvolver outras atividades afins ao cargo.
Assistente Social	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. Quando na área de atendimento à população do Município:Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

ANEXO III
EDITAL Nº 001/PM-RO/2017

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

Critérios	Valor dos Critérios	Valor máximo dos critérios
Habilitação p/ exercício do cargo pretendido	5,00	5,00
Curso de Mestrado em área afim	3,00	3,00
Curso de Pós graduação em área afim	2,00	2,00
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 80 horas	0,75	1,50
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas	0,50	1,00
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos	1,50	1,50
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos.	2,00	2,00
TOTAL DE PONTUAÇÃO MAXIMA		16

Critérios	Valor dos Critérios	Valor máximo dos critérios
Habilitação p/ exercício do cargo pretendido		
Curso de Mestrado em área afim		
Curso de Pós graduação em área afim		
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 80 horas		
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas		
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos		
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos.		

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/PM-RO/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____

*RG:*_____*CPF*_____

RUA/AV. _____ *Nº*_____

*BAIRRO:*_____*CIDADE:*_____

FONE: _____

CARGO:_____

NIVEL: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO V

Nº DE INSCRIÇÃO_____

CURRICULUM VITAE - **DRH**
1ª PAGINA
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:
NOME:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____FONE_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____
FILIAÇÃO:_____
PAI:_____
MÃE:_____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____
DATA NASCIMENTO:_____
ESTADO CIVIL:_____
RG: _____ CPF_____
CARTEIRA DE TRABALHO Nº_____ SÉRIE_____
RESERVISTA:_____

TITULO ELEITORAL: _____ZONA_____
REGISTRO CONSELHO_____

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)
ANEXO V - 2ª PÁGINA

Nº DE INSCRIÇÃO_____

DADOS CURRICULARES:
GRADUAÇÃO_____
PÓS GRADUAÇÃO:_____
MESTRADO:_____
DOUTORADO:_____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?_____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS: _____

ANEXO V - 3ª PÁGINA

FICHA DE INSCRIÇÃO – MÉDIO – TÉCNICO
Nº DE INSCRIÇÃO_____

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CURSOS COMPLEMENTARES: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?_____

ANEXO VI - 1ª PAGINA

REQUERIMENTO – SAÚDE

Presidente Médici, .../...../2017.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/2017/PM/RO.**
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.
Termos em que, peço deferimento.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - 2ª PÁGINA

REQUERIMENTO - EDUCAÇÃO

Presidente Médici, .../...../2017.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Educação**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/2017/PM/RO.**
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu Preenchimento.
Termos em que, peço deferimento.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII - 3ª PÁGINA

REQUERIMENTO - SEMBEAS

Presidente Médici, .../...../2017.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social-SEMBEAS**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/2017/PM/RO.**
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.
Termos em que, peço deferimento.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B9D72A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869 LOA 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 869/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, para o Orçamento Referente ao Exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Estima as receitas e fixa as despesas do município de Santa Luzia D´oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Munícipio, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º A Receita Orçamentaria a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R$ 21.750.000,00 (Vinte e um Milhões setecentos e cinquenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados.

Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	R$ 1.174.778,92
Receitas de Contribuições	R$ 30.750,00
Receita Patrimonial	R$ 443.135,61
Transferências Correntes	R$ 19.792.265,50
Outras Receitas Correntes	R$ 309.051,97
Total das receitas	R$ 21.750.000,00

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com desdobramento constante do anexo I.
Art. 4º A Despesa Orçamentaria é fixada em R$ 21.750.000,00 (Vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I - DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS	R$ 12.161.450,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	8.300.840,00
II - DESPESA DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R$	672.700,00
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	R$	230.727,50
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA R$		215.000,00
VALOR TOTAL	R$	21.750.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.
Art. 6° As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.
Art. 7º A utilização das dotações não fixadas neste orçamento com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Munícipio, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.
Art. 11º O Prefeito no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Relação das Fichas de Receita - Orçamento - Exercicio 2018			
Local	Código	Descrição	Aceita Lançamento
Fichas Orçamentárias.			
1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	S
2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	S
3	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EX	
4	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	S
5	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	S
6	1.1.1.3.05.01.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	
7	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	S
8	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI	S
9	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	S
10	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HO	S
11	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	S
12	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S
13	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	S
14	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	S
15	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	S
16	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	S
17	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	S
18	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	S
19	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	S
20	1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS D	
21	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
22	1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
23	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE	
24	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	S
67	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	S
25	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	S
68	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	S
26	1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS	
27	1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	S
28	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	S
29	1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAC	S
30	1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	S
31	1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	S
32	1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	S
33	1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	S
34	1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PAC	S
35	1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
36	1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	
37	1.7.2.1.33.11.00.00.00	PAB VARIAVEL	
38	1.7.2.1.33.12.00.00.00	CO-FINANCIAMENTO	
39	1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
40	1.7.2.1.34.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUA	
41	1.7.2.1.34.03.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
42	1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
43	1.7.2.1.34.06.00.00.00	PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS	
44	1.7.2.1.34.07.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
45	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	S
46	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	S
47	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	S
48	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	S
69	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	S
49	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/	S
50	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	S
70	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	S
51	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	S
71	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	S
52	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOM	S
53	1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROG FARMACIA BASICA ESTADO	
54	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	S
55	1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16 FITHA	
56	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	S
57	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	S
58	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	S
59	1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	S
60	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PR	S
61	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PRO	S
62	1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	S
63	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	S
64	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	S
65	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	S

66	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	S

Relatório da Prévia do orçamento da receita - Exercício 2018				
Ficha	D.R.	Código	Conta	Receita Prevista
RECEITAS				
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	74.998,81
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	185.033,33
3	01.00.99	1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECU	12,30
4	01.00.99	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	302.376,60
5	01.00.99	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	358.750,00
6	01.00.99	1.1.1.3.05.01.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	9.755,39
7	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	9.808,32
8	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN	31.485,73
9	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	256,25
10	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR	2.269,05
11	01.00.99	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	10.112,11
12	01.00.99	1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	61.500,00
13	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	23.699,37
14	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	22.138,89
15	01.00.99	1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	82.582,77
16	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	30.750,00
17	01.00.99	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	13.615,85
18	01.00.99	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	10.250,00
19	01.00.99	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	20.500,00
20	01.00.99	1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	123.000,00
21	01.00.99	1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	17.000,00
22	01.00.99	1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	1.788,86
23	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE REC	256.998,90
24	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.662.500,00
25	01.00.99	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	12.897,67
26	01.00.99	1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	3.369,98
27	01.00.99	1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PR	23.926,10
28	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	59.306,30
29	01.00.99	1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	55.654,43
30	01.07.07	1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	482.750,00
31	01.07.50	1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	175.000,00
32	01.07.12	1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	84.000,00
33	01.07.09	1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	278.800,00
34	01.07.11	1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	346.450,00
35	01.07.16	1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	533.000,00
36	01.07.10	1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	82.000,00
37	01.00.99	1.7.2.1.33.11.00.00.00	PAB VARIAVEL	62.124,06
38	01.07.48	1.7.2.1.33.12.00.00.00	CO-FINANCIAMENTO	30.000,00
39	01.15.57	1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	16.000,00
40	01.15.57	1.7.2.1.34.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS	18.000,00
41	01.15.57	1.7.2.1.34.03.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	36.000,00
42	01.15.59	1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	72.000,00
43	01.00.49	1.7.2.1.34.06.00.00.00	PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS DO	5.000,00
44	01.00.99	1.7.2.1.34.07.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.240,11
45	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	135.000,00
46	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	100.000,00
47	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	72.000,00
48	01.00.99	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO	12.448,87
49	01.00.99	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	57.524,91
50	01.00.99	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.535.547,56
51	01.00.99	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	512.500,00
52	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINI	35.875,00
53	01.00.48	1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROG FARMACIA BASICA ESTADO	130.000,00
54	01.11.43	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.328.629,87
55	02.14.37	1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16 FITHA	261.898,07
56	02.12.37	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESC	717.000,00
57	01.00.99	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	495,51
58	01.00.99	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	4.762,51
59	01.00.99	1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	747,53
60	01.00.99	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPR	18.690,14
61	01.00.99	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRI	18.975,32
62	01.00.99	1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	2.756,60
63	01.00.99	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	12,30
64	01.00.99	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	75.787,62
65	01.00.99	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	28.444,47
66	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	158.379,97
SUB TOTAL ...				24.897.177,43
DEDUÇÕES				
67	01.00.49	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-1.332.500,00
68	01.00.49	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-2.578,90
69	01.00.49	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	-2.489,73
70	01.00.49	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.707.108,80
71	01.00.49	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-102.500,00
SUB TOTAL ...				-3.147.177,43
TOTAL...				21.750.000,00

Relatório dos Vínculos - Exercicio 2018		
Código	Descrição	Vinculado
1	ORDINÁRIO	
2	ENSINO	
3	FUNDEB	
4	CONVENIO EDUCAÇAO	
5	SAUDE	

6	CONVENIO - SAUDE	
7	PNAE	
8	SALARIO EDUCAÇÃO	
9	EJA	
10	TRANSPORTE ESCOLAR	
11	PNAT	
12	CV ALIMENTAÇAO CRECHE	
13	PDDE	
14	SANEAMENTO	
15	ASSITENCIA SOCIAL	
16	CONVENIOS	

Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2018

Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
** ORGAO: 01 PODER LEGISLATIVO								
*** UNIDADE: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL								
1	01.01.00	01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
2	01.01.00	01.031.0001.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CM	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
3	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	636.000,00	0,00	636.000,00
4	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	133.560,00	0,00	133.560,00
5	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	500,00	0,00	500,00
6	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	75.000,00	0,00	75.000,00
7	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	48.000,00	0,00	48.000,00
8	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
9	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	90.000,00	0,00	90.000,00
10	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	100,00	0,00	100,00
11	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	97.800,00	0,00	97.800,00
12	01.01.00	01.031.0001.2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						1.110.960,00	0,00	1.110.960,00
TOTAL DO ORGÃO						1.110.960,00	0,00	1.110.960,00
** ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO								
*** UNIDADE: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO								
13	02.01.00	04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
14	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	400.000,00	0,00	400.000,00
15	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	90.000,00	0,00	90.000,00
16	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
17	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	60.000,00	0,00	60.000,00
18	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	7.500,00	0,00	7.500,00
19	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
20	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
21	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
22	02.01.00	04.122.0002.2003	MAN. DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
23	02.01.00	04.122.0002.2064	MANUT DAS ATIV PREV MUNIC - RPPS	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						724.500,00	0,00	724.500,00
*** UNIDADE: 02.03.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
24	02.03.00	04.122.0005.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
25	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	860.000,00	0,00	860.000,00
26	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	190.000,00	0,00	190.000,00
27	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
28	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
29	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
30	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	7.500,00	0,00	7.500,00
31	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	190.000,00	0,00	190.000,00
32	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
33	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00	0,00	200.000,00
34	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
35	02.03.00	04.122.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.3.90.95.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
36	02.03.00	15.451.0005.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
37	02.03.00	15.452.0006.2010	MAN. E LIMP. DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PUB	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00	0,00	80.000,00
38	02.03.00	15.452.0006.2010	MAN. E LIMP. DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PUB	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00

Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2018

Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
39	02.03.00	26.782.0007.2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.37	108.898,07	0,00	108.898,07
40	02.03.00	26.782.0007.2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.37	153.000,00	0,00	153.000,00
41	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	63.101,93	0,00	63.101,93
42	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00	0,00	1.000,00
43	02.03.00	26.782.0007.2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	60.000,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						2.168.500,00	0,00	2.168.500,00
*** UNIDADE: 02.04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
44	02.04.00	12.361.0008.1012	CONST. REF. E AMP. DE UNID. ESC. MDE 25%	4.4.90.51.00.00.00.00	01.01.46	0,00	60.000,00	60.000,00
45	02.04.00	12.361.0008.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMEC	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.46	0,00	50.000,00	50.000,00
46	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
47	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.01.46	0,00	230.000,00	230.000,00
48	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.01.46	0,00	20.000,00	20.000,00
49	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.14.00.00.00.00	01.01.46	0,00	30.000,00	30.000,00
50	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.18.00.00.00.00	01.01.46	0,00	80.000,00	80.000,00
51	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	0,00	250.000,00	250.000,00
52	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.46	0,00	8.000,00	8.000,00

			25%					
53	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.46	0,00	6.000,00	6.000,00
54	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	0,00	160.000,00	160.000,00
55	02.04.00	12.361.0008.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.01.46	0,00	40.000,00	40.000,00
56	02.04.00	12.361.0008.2021	MAN. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	0,00	90.000,00	90.000,00
57	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00
58	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	0,00	357.629,87	357.629,87
59	02.04.00	12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	0,00	13.370,13	13.370,13
60	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	0,00	337.000,00	337.000,00
61	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	0,00	5.000,00	5.000,00
62	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	0,00	567.000,00	567.000,00
63	02.04.00	12.361.0009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.11.43	0,00	100.000,00	100.000,00
64	02.04.00	12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	0,00	100.000,00	100.000,00
65	02.04.00	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	0,00	32.000,00	32.000,00
66	02.04.00	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	0,00	40.000,00	40.000,00
67	02.04.00	12.361.0010.2024	MAN. DO TRANSPORTE ESC. CONV. ESTADO	3.3.90.30.00.00.00.00	02.12.37	0,00	217.000,00	217.000,00
68	02.04.00	12.361.0010.2024	MAN. DO TRANSPORTE ESC. CONV. ESTADO	3.3.90.39.00.00.00.00	02.12.37	0,00	500.000,00	500.000,00
69	02.04.00	12.361.0010.2025	MAN. DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	0,00	100.000,00	100.000,00
70	02.04.00	12.361.0010.2025	MAN. DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	0,00	35.000,00	35.000,00
71	02.04.00	12.365.0009.2019	MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60% INFANTIL	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	0,00	280.000,00	280.000,00
72	02.04.00	12.365.0009.2019	MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60% INFANTIL	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	0,00	62.000,00	62.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						0,00	6.420.000,00	6.420.000,00
*** UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
73	02.05.00	10.122.0011.1015	CONST. REF. E AMP. DE UNID. B. DE SAUDE15%	4.4.90.51.00.00.00.00	01.02.47	0,00	10.000,00	10.000,00
74	02.05.00	10.122.0011.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMSAU 15%	4.4.90.52.00.00.00.00	01.02.47	0,00	1.000,00	1.000,00
75	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	0,00	2.470.000,00	2.470.000,00
76	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	0,00	543.400,00	543.400,00
77	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	0,00	40.000,00	40.000,00
78	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.14.00.00.00.00	01.02.47	0,00	60.000,00	60.000,00
79	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	0,00	207.186,00	207.186,00
80	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.33.00.00.00.00	01.02.47	0,00	20.000,00	20.000,00
81	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	0,00	160.000,00	160.000,00
82	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.46.00.00.00.00	01.02.47	0,00	100.000,00	100.000,00
83	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.48.00.00.00.00	01.02.47	0,00	60.000,00	60.000,00
84	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.3.90.91.00.00.00.00	01.02.47	0,00	35.000,00	35.000,00
85	02.05.00	10.122.0011.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	4.6.90.71.00.00.00.00	01.02.47	0,00	60.000,00	60.000,00
86	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.11	0,00	600.000,00	600.000,00
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
87	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.07	0,00	21.750,00	21.750,00
88	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.1.90.94.00.00.00.00	01.07.09	0,00	5.250,00	5.250,00
89	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.09	0,00	5.000,00	5.000,00
90	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	0,00	290.000,00	290.000,00
91	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	0,00	71.000,00	71.000,00
92	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.46.00.00.00.00	01.07.09	0,00	15.000,00	15.000,00
93	02.05.00	10.301.0014.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.07	0,00	100.000,00	100.000,00
94	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.10	0,00	35.000,00	35.000,00
95	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.10	0,00	8.000,00	8.000,00
96	02.05.00	10.301.0014.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.10	0,00	39.000,00	39.000,00
97	02.05.00	10.302.0011.2086	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	0,00	20.000,00	20.000,00
98	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.04.00.00.00.00	01.07.16	0,00	5.000,00	5.000,00
99	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.16	0,00	150.000,00	150.000,00
100	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.1.90.13.00.00.00.00	01.07.16	0,00	33.000,00	33.000,00
101	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.16	0,00	30.000,00	30.000,00
102	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	0,00	212.000,00	212.000,00
103	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	0,00	90.000,00	90.000,00
104	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	3.3.90.46.00.00.00.00	01.07.16	0,00	3.000,00	3.000,00
105	02.05.00	10.302.0014.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	0,00	10.000,00	10.000,00
106	02.05.00	10.302.0014.2034	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA FEDERAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.12	0,00	84.000,00	84.000,00
107	02.05.00	10.302.0014.2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.48	0,00	15.000,00	15.000,00
108	02.05.00	10.302.0014.2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.48	0,00	15.000,00	15.000,00
109	02.05.00	10.302.0014.2085	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.48	0,00	130.000,00	130.000,00
110	02.05.00	10.305.0014.2036	MAN. DOS PROG. DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.50	0,00	25.000,00	25.000,00
111	02.05.00	10.305.0014.2036	MAN. DOS PROG. DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.50	0,00	25.000,00	25.000,00
112	02.05.00	10.305.0014.2036	MAN. DOS PROG. DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.50	0,00	20.000,00	20.000,00

113	02.05.00	10.305.0014.2036	MAN. DOS PROG. DE VIGILANCIA EM SAUDE	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.50	0,00	105.000,00	105.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						0,00	5.928.586,00	5.928.586,00
*** UNIDADE: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER								
114	02.06.00	04.122.0023.1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMETUR	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
115	02.06.00	04.122.0023.1022	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMETUR	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
116	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	120.000,00	0,00	120.000,00
117	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
118	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
119	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
120	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
121	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
122	02.06.00	04.122.0023.2037	MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
123	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
124	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
125	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
126	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
127	02.06.00	13.392.0023.2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
128	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	4.000,00	0,00	4.000,00
129	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
130	02.06.00	27.812.0023.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						323.000,00	0,00	323.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
131	02.07.00	18.542.0022.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
132	02.07.00	18.542.0022.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
133	02.07.00	20.606.0022.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	130.000,00	0,00	130.000,00
134	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00	0,00	200.000,00
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
135	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	45.000,00	0,00	45.000,00
136	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00	0,00	9.000,00
137	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
138	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	7.500,00	0,00	7.500,00
139	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
140	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
141	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
142	02.07.00	20.606.0022.2039	MAN. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
143	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
144	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	80.000,00	0,00	80.000,00
145	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
146	02.07.00	20.606.0022.2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
147	02.07.00	20.606.0026.2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
148	02.07.00	20.606.0026.2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						771.500,00	0,00	771.500,00
*** UNIDADE: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA								
149	02.09.00	04.122.0017.1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMADFAZ	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
150	02.09.00	04.122.0017.1138	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
151	02.09.00	04.123.0017.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMADFAZ	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
152	02.09.00	04.123.0017.2002	MANUTENÇÃO DO PASEP	3.3.90.47.00.00.00.00	01.00.99	250.000,00	0,00	250.000,00
153	02.09.00	04.123.0017.2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
154	02.09.00	04.123.0017.2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
155	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	600.000,00	0,00	600.000,00
156	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	135.000,00	0,00	135.000,00
157	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
158	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
159	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
160	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	65.954,00	0,00	65.954,00
161	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
162	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	50.000,00	0,00	50.000,00
163	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
164	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	600.000,00	0,00	600.000,00
165	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	22.000,00	0,00	22.000,00
166	02.09.00	04.123.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
167	02.09.00	04.123.0017.2100	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00	0,00	30.000,00
168	02.09.00	04.123.0017.2100	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	3.3.90.91.00.00.00.00	01.00.99	70.000,00	0,00	70.000,00
169	02.09.00	28.843.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA	4.6.90.71.00.00.00.00	01.00.99	340.000,00	0,00	340.000,00
170	02.09.00	99.999.0019.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	215.000,00	0,00	215.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						2.545.954,00	0,00	2.545.954,00
*** UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
171	02.10.00	04.121.0020.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMPLAN	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
172	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
173	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00	0,00	25.000,00
174	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00	0,00	6.000,00

			PLANEJAMENTO					
175	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
176	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
177	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
178	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	200.000,00	0,00	200.000,00
179	02.10.00	04.121.0020.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						361.000,00	0,00	361.000,00
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
*** UNIDADE: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES								
180	02.11.00	04.122.0021.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CPL	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
181	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	150.000,00	0,00	150.000,00
182	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	33.000,00	0,00	33.000,00
183	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
184	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
185	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
186	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
187	02.11.00	04.122.0021.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						235.000,00	0,00	235.000,00
*** UNIDADE: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
188	02.12.00	08.122.0024.1019	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMTAS	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
189	02.12.00	08.122.0024.1024	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CMDCA	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	4.000,00	0,00	4.000,00
190	02.12.00	08.122.0024.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
191	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	515.000,00	0,00	515.000,00
192	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	113.000,00	0,00	113.000,00
193	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
194	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
195	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
196	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.18.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
197	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
198	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00	0,00	8.000,00
199	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00	0,00	7.000,00
200	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00	0,00	40.000,00
201	02.12.00	08.122.0024.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
202	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
203	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
204	02.12.00	08.243.0024.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
205	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
206	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
207	02.12.00	08.243.0024.2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00	0,00	10.000,00
208	02.12.00	08.243.0025.1023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	3.200,00	0,00	3.200,00
209	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.57	4.500,00	0,00	4.500,00
210	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	4.500,00	0,00	4.500,00
211	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	4.500,00	0,00	4.500,00
212	02.12.00	08.243.0025.2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	4.500,00	0,00	4.500,00
213	02.12.00	08.243.0025.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.57	3.200,00	0,00	3.200,00
214	02.12.00	08.243.0025.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	3.200,00	0,00	3.200,00
215	02.12.00	08.243.0025.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	3.3.90.33.00.00.00.00	01.15.57	3.200,00	0,00	3.200,00
216	02.12.00	08.243.0025.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	3.200,00	0,00	3.200,00
217	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.1.90.11.00.00.00.00	01.15.59	45.000,00	0,00	45.000,00
218	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.1.90.13.00.00.00.00	01.15.59	10.000,00	0,00	10.000,00
219	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.59	5.000,00	0,00	5.000,00
220	02.12.00	08.244.0025.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	12.000,00	0,00	12.000,00
221	02.12.00	08.244.0025.2082	Programa Nacional - Acessuas Trabalho	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.49	5.000,00	0,00	5.000,00
222	02.12.00	08.244.0025.2082	Programa Nacional - Acessuas Trabalho	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	17.000,00	0,00	17.000,00
223	02.12.00	08.244.0025.2095	MAN. DAS ATIV-PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	20.000,00	0,00	20.000,00
224	02.12.00	08.244.0025.2095	MAN. DAS ATIV-PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	16.000,00	0,00	16.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						979.000,00	0,00	979.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
225	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00	0,00	100.000,00
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
226	02.13.00	04.122.0027.1139	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMGOV	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
227	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	22.000,00	0,00	22.000,00
228	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00	0,00	5.000,00
229	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00	0,00	15.000,00
230	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00	0,00	2.000,00
231	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00	0,00	20.000,00
232	02.13.00	04.122.0027.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA						182.000,00	0,00	182.000,00
TOTAL DO ORGÃO						8.290.454,00	12.348.586,00	20.639.040,00
*** TOTAL GERAL						9.401.414,00	12.348.586,00	21.750.000,00

Anexo 1 – Demonstração da receita e depesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2018								
Ficha	Un.Orc.	Função	Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
1.0	RECEITAS CORRENTES				3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.161.460,00	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA		1.174.778,92		3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.300.840,00	20.462.300,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	30.750,00						
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		443.153,61					
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.792.265,50						

1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.051,97		21.750.000,00	SUPERÁVIT			1.287.700,00
TOTAL				21.750.000,00	TOTAL			21.750.000,00
SUPERÁVIT CORRENTE				1.287.700,00	4.4	INVESTIMENTOS	672.700,00	
					4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	1.072.700,00
					9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	215.000,00	
DÉFICIT								215.000,00
TOTAL				1.287.700,00	TOTAL			1.287.700,00
RESUMO								
RECEITAS CORRENTES				21.750.000,00	DESPESAS CORRENTES			20.462.300,00
					DESPESAS DE CAPITAL			1.072.700,00
					SUPERÁVIT			215.000,00
TOTAL				21.750.000,00	TOTAL			21.750.000,00

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
RECEITAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			24.897.177,43
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		1.174.778,92	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		930.926,43	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	562.421,04		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER	74.998,81		
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	74.998,81		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE Q	185.045,63		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBR	185.033,33		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATI	185.033,33		
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - P	185.033,33		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	12,30		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS -	12,30		
1.1.1.2.04.34.03.01.00	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS -	12,30		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE B	302.376,60		
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	302.376,60		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACA	368.505,39		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	368.505,39		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	368.505,39		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	368.505,39		
1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO	358.750,00		
1.1.1.3.05.01.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	9.755,39		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		243.852,49	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	115.431,46		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITAR	9.808,32		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ES	31.485,73		
1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	256,25		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENT	2.269,05		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	10.112,11		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE	61.500,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	128.421,03		
1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	23.699,37		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	22.138,89		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	82.582,77		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		30.750,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D		30.750,00	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		443.153,61	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		443.153,61	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	443.153,61		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	186.154,71		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	13.615,85		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	10.250,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	20.500,00		
1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BAN	123.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	17.000,00		
1.3.2.5.01.11.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BA	1.788,86		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS N	256.998,90		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓS	256.998,90		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		22.939.442,93	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		21.960.544,86	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.417.992,43		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.675.397,67		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	6.662.500,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	6.662.500,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	12.897,67		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	12.897,67		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIR	142.256,81		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	3.369,98		
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANC	23.926,10		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	59.306,30		
1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE C	55.654,43		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	2.074.124,06		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	482.750,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	175.000,00		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BA	84.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	278.800,00		

1.7.2.1.33.05.00.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAU	346.450,00		
1.7.2.1.33.09.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	533.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	SAUDE BUCAL	82.000,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	PAB VARIAVEL	62.124,06		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	CO-FINANCIAMENTO	30.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	149.240,11		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	16.000,00		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.000,00		
1.7.2.1.34.03.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	36.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -	72.000,00		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RE	5.000,00		
1.7.2.1.34.07.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT	2.240,11		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	307.000,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	135.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT	100.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENT	72.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	12.448,87		
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PR	12.448,87		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	57.524,91		
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (M	57.524,91		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	9.213.922,56		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.083.922,56		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.535.547,56		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.535.547,56		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	512.500,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	512.500,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	35.875,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PA	130.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROG FARMACIA BASICA ESTADO	130.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.328.629,87		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.328.629,87		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		978.898,07	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E D	261.898,07		
1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA U	261.898,07		
1.7.6.1.99.04.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV 008/16	261.898,07		
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	717.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADO	717.000,00		
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRA	717.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		309.051,97	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		43.671,01	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.005,55		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A	495,51		
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	495,51		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	4.762,51		
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	4.762,51		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUT	747,53		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUT	747,53		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	747,53		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	37.665,46		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.690,14		
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.690,14		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.975,32		
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO	18.975,32		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.768,90	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	2.756,60		
1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	2.756,60		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	12,30		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	12,30		
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	12,30		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		104.232,09	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	104.232,09		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A	75.787,62		
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	75.787,62		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE	28.444,47		
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	28.444,47		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		158.379,97	
1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	158.379,97		
SUB TOTAL ...				24.897.177,43
DEDUÇÕES				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			-3.147.177,43
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		-3.147.177,43	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-3.147.177,43	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.337.568,63		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	-1.335.078,90		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	-1.332.500,00		
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-1.332.500,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-2.578,90		
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-2.578,90		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	-2.489,73		
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FU	-2.489,73		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.809.608,80		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.809.608,80		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-1.707.108,80		
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.707.108,80		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-102.500,00		
1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-102.500,00		
SUBTOTAL ...				-3.147.177,43

TOTAL...	21.750.000,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE	

Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2018

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00. 00	DESPESAS CORRENTES			1.100.960,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			770.060,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.060,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	636.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.560,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.900,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	97.800,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				1.110.960,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			704.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			495.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			209.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL...				724.500,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.108.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.075.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	860.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.033.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		10.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.023.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	513.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				2.168.500,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.310.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.613.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.613.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.930.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	649.629,87		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.370,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.697.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.697.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.126.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.302.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
TOTAL...				6.420.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Executora:				

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.642.586,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.911.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.911.400,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.255.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	606.150,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.250,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.731.186,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.731.186,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.022.186,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	356.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	118.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	60.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			286.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		226.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			60.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00		
TOTAL...				5.928.586,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Unidade Executora:				

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			293.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	65.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
TOTAL...				323.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Executora:				

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			641.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			254.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		254.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		

3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			387.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		372.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	115.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
TOTAL...				771.500,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.955.954,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			780.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.175.954,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.175.954,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.954,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	660.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			375.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			340.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	340.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		215.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	215.000,00		
TOTAL...				2.545.954,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			356.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			231.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		231.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				361.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Executora:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			230.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			183.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.000,00	

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				235.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			952.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			688.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		688.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	560.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			264.300,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.300,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.700,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.700,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	112.700,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.700,00		
TOTAL...				979.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			167.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
TOTAL...				182.000,00
TOTAL GERAL...				21.750.000,00

Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2018				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.100.960,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			770.060,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		770.060,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	636.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.560,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.900,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	97.800,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				1.110.960,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da	Categoria Econômica Natureza

			Aplicação	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.361.340,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.391.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.386.400,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.275.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.943.779,87		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	132.620,13		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.969.940,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	70.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.899.940,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	293.700,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	142.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.032.840,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.200,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	65.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	51.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.453.700,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	351.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	60.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	105.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.062.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			662.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		662.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507.700,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		215.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	215.000,00		
			TOTAL...	20.639.040,00
TOTAL GERAL...				21.750.000,00

Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2018

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.462.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.161.460,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.156.460,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.911.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.077.339,87		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	133.120,13		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.300.840,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		70.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	70.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.230.840,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	368.700,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	142.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.080.840,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.200,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	155.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	51.100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.551.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	356.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	60.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	105.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.072.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			672.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		672.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.700,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			215.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		215.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	215.000,00		

TOTAL GERAL...	21.750.000,00

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2018

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
01.000	Legislativa			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
01.031	Ação Legislativa			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
TOTAL ...				10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			20.000,00	704.500,00	724.500,00
04.122	Administração Geral			20.000,00	704.500,00	724.500,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE			20.000,00	704.500,00	724.500,00
TOTAL ...				20.000,00	704.500,00	724.500,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			10.000,00	1.542.500,00	1.552.500,00
04.122	Administração Geral			10.000,00	1.542.500,00	1.552.500,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			10.000,00	1.542.500,00	1.552.500,00
15.000	Urbanismo			50.000,00	180.000,00	230.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos				180.000,00	180.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				180.000,00	180.000,00
26.000	Transporte				386.000,00	386.000,00
26.782	Transporte Rodoviário				386.000,00	386.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL				386.000,00	386.000,00
TOTAL ...				60.000,00	2.108.500,00	2.168.500,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
12.000	Educação			110.000,00	6.310.000,00	6.420.000,00
12.361	Ensino Fundamental			110.000,00	5.968.000,00	6.078.000,00
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%			110.000,00	1.944.000,00	2.054.000,00
12.361.0009	FUNDEB				3.000.000,00	3.000.000,00
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				1.024.000,00	1.024.000,00
12.365	Educação Infantil				342.000,00	342.000,00
12.365.0009	FUNDEB				342.000,00	342.000,00
TOTAL ...				110.000,00	6.310.000,00	6.420.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
10.000	Saúde			11.000,00	5.917.586,00	5.928.586,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			11.000,00	3.755.586,00	3.766.586,00
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA			11.000,00	3.755.586,00	3.766.586,00
10.301	Atenção Básica				1.190.000,00	1.190.000,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				1.190.000,00	1.190.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				797.000,00	797.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				20.000,00	20.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				777.000,00	777.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				175.000,00	175.000,00
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				175.000,00	175.000,00
TOTAL ...				11.000,00	5.917.586,00	5.928.586,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			30.000,00	207.000,00	237.000,00
04.122	Administração Geral			30.000,00	207.000,00	237.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR			30.000,00	207.000,00	237.000,00
13.000	Cultura				62.000,00	62.000,00
13.392	Difusão Cultural				62.000,00	62.000,00
13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				62.000,00	62.000,00
27.000	Desporto e Lazer				24.000,00	24.000,00
27.812	Desporto Comunitário				24.000,00	24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				24.000,00	24.000,00
TOTAL ...				30.000,00	293.000,00	323.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
18.000	Gestão Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542	Controle Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				20.000,00	20.000,00
20.000	Agricultura			130.000,00	621.500,00	751.500,00
20.606	Extensão Rural			130.000,00	621.500,00	751.500,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			130.000,00	551.500,00	681.500,00

20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO				70.000,00	70.000,00
TOTAL ...				130.000,00	641.500,00	771.500,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			85.000,00	1.905.954,00	1.990.954,00
04.122	Administração Geral			60.000,00		60.000,00
04.122.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ			60.000,00		60.000,00
04.123	Administração Financeira			25.000,00	1.905.954,00	1.930.954,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ			25.000,00	1.905.954,00	1.930.954,00
28.000	Encargos Especiais				340.000,00	340.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				340.000,00	340.000,00
28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				340.000,00	340.000,00
99.000	Reserva de Contingência		215.000,00			215.000,00
99.999	Reserva de Contingência		215.000,00			215.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA		215.000,00			215.000,00
TOTAL ...			215.000,00	85.000,00	2.245.954,00	2.545.954,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			5.000,00	356.000,00	361.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			5.000,00	356.000,00	361.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			5.000,00	356.000,00	361.000,00
TOTAL ...				5.000,00	356.000,00	361.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			5.000,00	230.000,00	235.000,00
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2018						
04.122	Administração Geral			5.000,00	230.000,00	235.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL			5.000,00	230.000,00	235.000,00
TOTAL ...				5.000,00	230.000,00	235.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
08.000	Assistência Social			22.200,00	956.800,00	979.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.000,00	753.000,00	772.000,00
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.			19.000,00	753.000,00	772.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			3.200,00	73.800,00	77.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				43.000,00	43.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS			3.200,00	30.800,00	34.000,00
08.244	Assistência Comunitária				130.000,00	130.000,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				130.000,00	130.000,00
TOTAL ...				22.200,00	956.800,00	979.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Executora:						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			15.000,00	167.000,00	182.000,00
04.122	Administração Geral			15.000,00	167.000,00	182.000,00
04.122.0027	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO			15.000,00	167.000,00	182.000,00
TOTAL ...				15.000,00	167.000,00	182.000,00
TOTAL GERAL...			215.000,00	503.200,00	21.031.800,00	21.750.000,00
42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2018						
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
01.031	Ação Legislativa			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			10.000,00	1.100.960,00	1.110.960,00
04	Administração			170.000,00	5.112.954,00	5.282.954,00
04.121	Planejamento e Orçamento			5.000,00	356.000,00	361.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			5.000,00	356.000,00	361.000,00
04.122	Administração Geral			140.000,00	2.851.000,00	2.991.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE			20.000,00	704.500,00	724.500,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			10.000,00	1.542.500,00	1.552.500,00
04.122.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ			60.000,00		60.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL			5.000,00	230.000,00	235.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR			30.000,00	207.000,00	237.000,00
04.122.0027	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO			15.000,00	167.000,00	182.000,00
04.123	Administração Financeira			25.000,00	1.905.954,00	1.930.954,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ			25.000,00	1.905.954,00	1.930.954,00
08	Assistência Social			22.200,00	956.800,00	979.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.000,00	753.000,00	772.000,00
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.			19.000,00	753.000,00	772.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			3.200,00	73.800,00	77.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				43.000,00	43.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS			3.200,00	30.800,00	34.000,00
08.244	Assistência Comunitária				130.000,00	130.000,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				130.000,00	130.000,00
10	Saúde			11.000,00	5.917.586,00	5.928.586,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			11.000,00	3.755.586,00	3.766.586,00
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA			11.000,00	3.755.586,00	3.766.586,00
10.301	Atenção Básica				1.190.000,00	1.190.000,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				1.190.000,00	1.190.000,00

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				797.000,00	797.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				20.000,00	20.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				777.000,00	777.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				175.000,00	175.000,00
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				175.000,00	175.000,00
12	Educação			110.000,00	6.310.000,00	6.420.000,00
12.361	Ensino Fundamental			110.000,00	5.968.000,00	6.078.000,00
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%			110.000,00	1.944.000,00	2.054.000,00
12.361.0009	FUNDEB				3.000.000,00	3.000.000,00
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				1.024.000,00	1.024.000,00
12.365	Educação Infantil				342.000,00	342.000,00
Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
12.365.0009	FUNDEB				342.000,00	342.000,00
13	Cultura				62.000,00	62.000,00
13.392	Difusão Cultural				62.000,00	62.000,00
13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				62.000,00	62.000,00
15	Urbanismo			50.000,00	180.000,00	230.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana			50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos				180.000,00	180.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				180.000,00	180.000,00
18	Gestão Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542	Controle Ambiental				20.000,00	20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				20.000,00	20.000,00
20	Agricultura			130.000,00	621.500,00	751.500,00
20.606	Extensão Rural			130.000,00	621.500,00	751.500,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			130.000,00	551.500,00	681.500,00
20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO				70.000,00	70.000,00
26	Transporte				386.000,00	386.000,00
26.782	Transporte Rodoviário				386.000,00	386.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL				386.000,00	386.000,00
27	Desporto e Lazer				24.000,00	24.000,00
27.812	Desporto Comunitário				24.000,00	24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				24.000,00	24.000,00
28	Encargos Especiais				340.000,00	340.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				340.000,00	340.000,00
28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				340.000,00	340.000,00
99	Reserva de Contingência		215.000,00			215.000,00
99.999	Reserva de Contingência		215.000,00			215.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA		215.000,00			215.000,00
TOTAL GERAL...			215.000,00	503.200,00	21.031.800,00	21.750.000,00

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso – Exercício 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.110.960,00		1.110.960,00
01.031	Ação Legislativa	1.110.960,00		1.110.960,00
01.031.0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	1.110.960,00		1.110.960,00
04	Administração	5.282.954,00		5.282.954,00
04.121	Planejamento e Orçamento	361.000,00		361.000,00
04.121.0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	361.000,00		361.000,00
04.122	Administração Geral	2.991.000,00		2.991.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE	724.500,00		724.500,00
04.122.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1.552.500,00		1.552.500,00
04.122.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ	60.000,00		60.000,00
04.122.0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL	235.000,00		235.000,00
04.122.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	237.000,00		237.000,00
04.122.0027	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO	182.000,00		182.000,00
04.123	Administração Financeira	1.930.954,00		1.930.954,00
04.123.0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ	1.930.954,00		1.930.954,00
08	Assistência Social	979.000,00		979.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	772.000,00		772.000,00
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.	772.000,00		772.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolesce	77.000,00		77.000,00
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.	43.000,00		43.000,00
08.243.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS	34.000,00		34.000,00
08.244	Assistência Comunitária	130.000,00		130.000,00
08.244.0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS	130.000,00		130.000,00
10	Saúde		5.928.586,00	5.928.586,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.766.586,00	3.766.586,00
10.122.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA		3.766.586,00	3.766.586,00
10.301	Atenção Básica		1.190.000,00	1.190.000,00
10.301.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		1.190.000,00	1.190.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		797.000,00	797.000,00
10.302.0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA		20.000,00	20.000,00
10.302.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		777.000,00	777.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		175.000,00	175.000,00
10.305.0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE		175.000,00	175.000,00
12	Educação		6.420.000,00	6.420.000,00
12.361	Ensino Fundamental		6.078.000,00	6.078.000,00
12.361.0008	DIREITO DE APRENDER 25%		2.054.000,00	2.054.000,00
12.361.0009	FUNDEB		3.000.000,00	3.000.000,00
12.361.0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO		1.024.000,00	1.024.000,00
12.365	Educação Infantil		342.000,00	342.000,00
12.365.0009	FUNDEB		342.000,00	342.000,00
13	Cultura	62.000,00		62.000,00
13.392	Difusão Cultural	62.000,00		62.000,00

13.392.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	62.000,00		62.000,00
15	Urbanismo	230.000,00		230.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	180.000,00		180.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	180.000,00		180.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00		20.000,00
18.542	Controle Ambiental	20.000,00		20.000,00
18.542.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	751.500,00		751.500,00
20.606	Extensão Rural	751.500,00		751.500,00
20.606.0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	681.500,00		681.500,00
20.606.0026	PORTEIRA ADENTRO	70.000,00		70.000,00
26	Transporte	386.000,00		386.000,00

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.782	Transporte Rodoviário	386.000,00		386.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL	386.000,00		386.000,00
27	Desporto e Lazer	24.000,00		24.000,00
27.812	Desporto Comunitário	24.000,00		24.000,00
27.812.0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	24.000,00		24.000,00
28	Encargos Especiais	340.000,00		340.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	340.000,00		340.000,00
28.843.0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INT	340.000,00		340.000,00
99	Reserva de Contingência	215.000,00		215.000,00
99.999	Reserva de Contingência	215.000,00		215.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTIGENCIA	215.000,00		215.000,00
TOTAL GERAL...		9.401.414,00	12.348.586,00	21.750.000,00

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2018

Orgão/Funções	01	04	08	10	12
	13	15	18	20	26
	27	28	99		
TOTAL					
01 - PODER LEGISLATIVO					
	1.110.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.110.960,00
02 - PODER EXECUTIVO					
	0,00	5.282.954,00	979.000,00	5.928.586,00	6.420.000,00
	62.000,00	230.000,00	20.000,00	751.500,00	386.000,00
	24.000,00	340.000,00	215.000,00	0,00	0,00
					20.639.040,00
TOTAIS...	1.110.960,00	5.282.954,00	979.000,00	5.928.586,00	6.420.000,00
	62.000,00	230.000,00	20.000,00	751.500,00	386.000,00
	24.000,00	340.000,00	215.000,00	0,00	0,00
					21.750.000,00

Legenda das Funções:	
01	Legislativa
04	Administração
08	Assistência Social
10	Saúde
12	Educação
13	Cultura
15	Urbanismo
18	Gestão Ambiental
20	Agricultura
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

42.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE | 94.CAMARA MUNIIPAL | 424.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE | 489.FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CE305C4D

